



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala de Reunião, na Prefeitura Municipal, situada na Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em regime de empreitada por preço global, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** para execução do serviço abaixo descrito. A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.987/95, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 015, de 21 de fevereiro de 2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, cláusulas e condições constantes deste Edital.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA PMBP E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí.

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO ENTREGAR SUAS PROPOSTAS, no local indicado NO PREÂMBULO para a realização do certame COM TODOS OS COMPONENTES EXIGIDOS NESTE EDITAL, **ATÉ ÀS 14:10 horas DO DIA 09 DE outubro DE 2023.**

A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ INICIADA **ÀS 14:20 Hs DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

2. DO OBJETO, TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **concessão de serviços de implantação, operação, manutenção e administração das vagas de estacionamento das vias públicas do Município de Barra do Piraí, além de pintura viária, sinalização viária, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços concedidos**, conforme Termo de Referência.

- 2.1 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas **parcelas de maior relevância técnica** conforme descrito no Termo de Referência.
- 2.2 A presente licitação rege-se pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



3. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

É facultada aos Licitantes, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura dos envelopes, a solicitação de **esclarecimentos** a respeito de condições deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@barradopirai.rj.gov.br, bem como a **impugnação** dos termos do presente Edital, neste caso até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.1 A petição de impugnação deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situado na Travessa Assunção, 69, centro** e dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

3.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência.

3.3 Caberá ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos até 1 (um) dia útil antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados por publicação no Diário Oficial do Município.

3.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior.

3.5 Qualquer cidadão e os licitantes interessados poderão formular impugnações a este EDITAL até 3 (três) dias úteis antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, na sede do órgão licitante, de até 16 (dezesesseis) horas, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário e, se pessoa jurídica, da comprovação dos respectivos poderes.

3.6 No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder.

3.7 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município.

3.8 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestadas as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada nos prazos definidos e publicados, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

3.9 As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigam a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

3.10 Em caso de resposta ou decisão que venha a repercutir na apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.



3.11 A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo do contrato de concessão decorrente da presente licitação será de **30 (trinta) anos**, admitindo-se a **prorrogação por mais 05 (cinco) anos**, observadas as condições estabelecidas na legislação federal e municipal e no próprio instrumento contratual.

5. DA ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS

O valor estimado de receitas a serem geradas com execução dos serviços de que trata este Edital é de **R\$ 95.106.334,86 (noventa e cinco milhões cento e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, considerando-se o prazo total da concessão (**30 anos**).

5.1 O valor estimado das despesas, os investimentos necessários para execução dos serviços de que trata este Edital, considerando-se o prazo total da concessão, esta previsto no Plano de Negócios.

5.2 Os valores estimados têm efeito meramente indicativo, para instrução do processo administrativo, não podendo ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que deverá ser feito com base na legislação e em planilha de custos elaborada.

5.3 A revisão do valor da tarifa pelo uso do estacionamento rotativo pago

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame somente empresas brasileiras do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, de forma isolada ou reunidas em consórcio, que venham a preencher as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Não poderão participar da licitação, de forma isolada ou reunidas em consórcio, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

Sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005 (Lei de Falência), salvo nas situações constantes no item 7.2.3. deste edital;

Declaradas apenas, com direito de contratar suspenso, por qualquer órgão ou entidade da



Administração direta ou indireta da União, do Estado e ou do Município, especialmente, com a EMURB;

Com Contrato/Estatuto Social e finalidade/objetivo incompatível com o objeto desta Concorrência;

Empresas sob subcontratação com empresas licitantes, qualquer que seja a forma de constituição, originando-se uma contratação temerária ao juízo da Administração.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 Os representantes legais deverão fazer seu **credenciamento** e entregá-lo no ato de abertura, devendo, na entrega dos envelopes, identificar-se com **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, contendo foto e demais normas abaixo.**

7.2 Sócios, Proprietários, Dirigentes ou Assemelhados **deverão apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal,** com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Se a eleição do administrador se deu em ato apartado, o licitante deverá apresentar cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição;

7.3 SE TRATANDO DE PROCURADOR, o **credenciamento, o qual será juntado aos autos desta licitação,** deverá ser feito por meio de instrumento público ou procuração particular em papel timbrado, oficial, da empresa licitante, **com firma reconhecida,** outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Licitante;

a) **As procurações que estiverem com assinatura digital, só serão aceitas com firma reconhecida em cartório.**

7.4 A apresentação de procuração por instrumento particular exigirá, também, a do Contrato Social e suas alterações ou do Estatuto Social e ata de eleição da Diretoria em exercício, comprovando que o outorgante possui os poderes para subscrevê-la, **que serão juntados aos autos desta licitação;**

7.5 A não apresentação dos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7,** não excluirá o Licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante, de praticar qualquer outro ato inerente a este certame;

7.6 O representante legal ou procurador da Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, devendo, porém, ser observada a restrição constante no **subitem 7.5;**

7.7 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão,



obrigatoriamente, ainda apresentar, *fora dos envelopes A, B e C*:

- a) **Declaração** de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no item 7.9;
- b) **Declaração** de enquadramento como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, visando ao exercício da **preferência** prevista na Lei Complementar nº. 123/06;

7.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa Licitante. **A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ INICIADA ÀS 14:20 Hs DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

7.9 No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que aquela as represente no certame

7.10 Modelo das declarações:

DECLARAÇÃO
_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em_____(endereço completo) , declara sob as penas da Lei nº 13.303/16 e Lei nº 10.520/2002, dentre elas, a aplicação de 10% de multa calculada sobre o valor da proposta vencedora, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2023 , d Município de BARRA DO PIRAÍ. Local e data: _____ Representante legal: _____

DECLARAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2023 , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que : A)Encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), em atendimento a Lei Complementar 123/2006; B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação; C)Declara ainda que não se acha enquadrada em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º da citada Lei Complementar. Local e data: _____ Representante legal: _____

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos para Habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, fechado, indevassável, contendo a seguinte inscrição em seu lado externo:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Razão Social)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2023 - PROCESSO nº 9595/2023



DATA: 09/10/2023 HORÁRIO: 14h

8.2.O Licitante deverá apresentar no Envelope de Habilitação:

a. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo abaixo:

8.2.1. Documentos da Habilitação Jurídica:

a. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações devidamente registradas na Junta Comercial, não sendo aceito apenas a última alteração consolidada. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão apresentar tais documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

b. Cópia autenticada da Inscrição no Registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da Diretoria em exercício.

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d. Os documentos solicitados de “a” até “c” estarão dispensados sua inclusão no envelope “A” Habilitação, se forem entregues no momento do Credenciamento.

8.2.2. Documentos de Regularidade Fiscal:

a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b. Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos às contribuições sociais (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos);

d. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios; com prazo de validade em vigor;

e. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro das vigências oficiais, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



8.2.3. Documentos da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

a) Balanço patrimonial com respectivas notas explicativas do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial ou no cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) 1. A Capacidade Financeira, deverá ser comprovada através dos índices a seguir, utilizando-se do Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível na forma da Lei:

- Liquidez Geral (LG);
- Liquidez Corrente (LC); e
- Solvência Geral (SC);

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo prazo

AT = Ativo Total



Serão exigidos índices de:

- Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);
- Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);
- Solvência Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

e. As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** estão dispensadas do balanço patrimonial.

8.2.4. Trabalho Infantil:

a. Declaração, quanto ao Trabalho Infantil, assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	
_____	nome da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, pelo seu representante legal _____, RG _____, CPF _____, na qualidade de _____, DECLARA para fins da Concorrência Pública nº 012/2023 – MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ , e na obediência ao mandamento do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF, que não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre como não emprega melhor de 16 anos de idade. Ressalva (se for o caso na empresa) que emprega menor a partir de 14 anos de idade na condição de aprendiz sob as normas e autorizações legais.
Local e data: _____	
Representante legal: _____	

8.2.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

8.2.5.1. A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviços compatíveis e semelhantes ao objeto deste certame:

a) Atestar que a licitante prestou serviço de estacionamento de via pública por meio de software e aplicativo, bem como, por monitoramento de vaga individualizada, através de câmeras instaladas em cada vaga individualmente;

8.2.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) especificar os quantitativos praticadas/realizados e conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;

8.2.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 90 (Noventa) dias de antecedência da data da assinatura do contrato, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedido, aplicando-se o mesmo critério exposto no item anterior.

8.2.7. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.



8.2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da comissão permanente de licitação, caso necessário.

8.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMPS, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.1. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, com registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

8.3.2. Os documentos requeridos (Certificados, Declarações, Registros e Certidões), com exceção dos documentos Atestado de Capacidade Técnica e Atestado de Responsabilidade Técnica, valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados de sua emissão. Quaisquer outros documentos apresentados pelos licitantes e não requeridos neste edital, serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3.3. Todos os documentos apresentados pela empresa participante deverão ser subscritos pelo sócio administrador ou por seu representante legal.

8.3.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.3.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.3.6. Somente serão aceitas cópias legíveis.

8.3.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3.8. Os documentos apresentados, bem como a habilitação e as qualificações comprovadas, deverão ser mantidos atualizados e válidos durante todo o prazo de execução do objeto.



DECLARAÇÃO

_____ nome da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem** fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2023** – **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data: _____
Nome/RG do responsável: _____

9. DA VISITA TÉCNICA

As empresas licitantes poderão realizar visita técnica ao local no qual serão realizados os serviços, a fim de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes. Esta visita deverá ser previamente agendada com a **Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública** e contará com acompanhamento de servidor qualificado para prestar quaisquer informações necessárias à elaboração da proposta comercial.

9.1 Caso a licitante tenha interesse na realização da visita técnica, deverá providenciar o agendamento **até 05(cinco) dias antes** da data designada para entrega dos envelopes, pelo **telefone (24) 2443-2773** ou pelo e-mail **ordempublica@barradopirai.gov.br**, no horário de 09:00 às 12:00 h e 14:00 h às 16:00 h.

9.2. A visita técnica de que trata o item acima deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente constituído através de procuração específica, que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da licitante, devendo ser apresentada sua carteira de identidade original ou em cópia autenticada.

9.3. A visita técnica não será considerada obrigatória para fins de habilitação.

9.4. Na hipótese de declinar da visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração assumindo as responsabilidades** quanto ao pleno conhecimento da situação fática para elaboração das propostas e não poderá alegar posteriormente, sob qualquer hipótese, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços.

10. DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

OS envelopes **“B” e “C”**, respectivamente com os títulos **“PROPOSTA TÉCNICA”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”**, deverão conter a proposta que apresente à técnica a ser utilizada nos serviços, de acordo com o Termo de Referência, bem como a proposta de tarifa básica, considerando a



estimativa fixada pelo Poder Público do Município de Barra do Piraí.

- 10.1 Na proposta de preço deverão ser considerados pelo licitante todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre as atividades desenvolvidas pela Concessionária, inclusive tributos e encargos legais.
- 10.2 **A licitante deverá apresentar junto com a proposta, uma planilha com a composição de todos os custos operacionais.**
- 10.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, de **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse do MUNICIPIO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.4 A proposta técnica deverá atender às características e atributos definidos pelo poder público, nos termos deste Edital.
- 10.5 Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e conter os seguintes dizeres de identificação:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: (Razão Social)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2023 - PROCESSO nº 9595/2023

DATA: **09/10/2023** HORÁRIO: 14h

ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: (Razão Social)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2023 - PROCESSO nº 9595/2023

DATA: **09/10/2023** ABERTURA: 14h

11. DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste ato convocatório, será aberta a sessão de processamento desta Concorrência, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público.

- 11.1 A sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame, onde cada licitante far-se-á representar por representante legal ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar nos atos inerentes ao certame, observando-se as seguintes condições:

(a) em se tratando do representante legal, deverá este apresentar, antes da abertura dos envelopes, os seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada:

- (i) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- (ii) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir deveres em nome da sociedade;
- (iii) No caso de sociedade por ações e nos demais casos exigíveis, por força de lei



ou do contrato social, o representante deverá apresentar documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis.

(b) Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

- (i) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- (ii) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumirem deveres em nome da sociedade;
- (iii) No caso de sociedade por ações e nos demais casos exigíveis, por força de lei ou do contrato social, deverá ser apresentado documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis.
- (iv) **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo III**, ou Documento de procuração atribuindo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, documentos esses que deverão ser apresentados no original, assinados pelo representante legal e com firma reconhecida.

- 11.2** Será admitido somente 01 (um) representante credenciado por licitante, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório.
- 11.3** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de acompanhar a sessão de licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão.
- 11.4** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, cada qual identificado com o nome do proponente, o número desta Concorrência e o respectivo conteúdo:
 - 11.4.1 Envelope A - documentação de habilitação;**
 - 11.4.2 Envelope B - proposta técnica;**
 - 11.4.3 Envelope C – proposta de preço.**

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO”, na presença dos interessados, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7, e dará vista dos documentos apresentados.

- 12.1** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos Licitantes.
- 12.2** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “A” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente



com os licitantes presentes devidamente credenciados.

12.3 Serão declarados inabilitados os licitantes que não atenderem integralmente às condições previstas neste Edital, declarando-se habilitados os demais.

12.3.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estejam com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.3.2 A não regularização no prazo previsto no item 12.3.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.4 Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes na sessão em que for comunicado o resultado da habilitação, o prazo para interposição de recurso será iniciado naquela data, sendo concedido a licitante que deseja recorrer o prazo impreterível de **30 minutos** para formalizar o seu recurso, com o posterior julgamento do mesmo e seguimento da licitação.

12.4.1 Na hipótese do item 12.4, será dispensada a fase recursal, se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação.

12.4.2 Se estiver ausente representante de algum dos licitantes, o resultado da habilitação será publicado no diário oficial, iniciando-se o prazo recursal da data de publicação.

12.5 Até o término do período recursal e retomada da sessão, os envelopes “A” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados

12.6 Da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

12.7 Após o encerramento da fase recursal, ou não havendo recursos, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA, e “C” – PROPOSTA DE PREÇO.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

13.1 Para julgamento e classificação das propostas serão analisados conjuntamente os critérios de **TÉCNICA E DE PREÇO**, observadas as pontuações nas proporções estabelecidas neste item.



13.1.1 Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 70% (setenta por cento), o mérito preço terá peso equivalente a 30% (trinta por cento), na nota total atribuída aos participantes.

13.1.2 As **propostas técnicas** serão avaliadas conforme os **fatores** definidos no Termo de Referência, nas seguintes proporções:

13.1.2.1 Atendimento a 100% dos requisitos - 7 pontos;

13.1.2.2 Atendimento entre 80% a 99% dos requisitos - 5 pontos;

13.1.2.3 Atendimento entre 70% a 79% dos requisitos - 3 pontos;

13.1.2.4 Atendimento a menos de 70% dos requisitos - 0 pontos.

13.1.3 Será designada **comissão para análise das propostas técnicas**, pela autoridade competente da contratante.

13.1.4 A definição de cada fator técnico encontra-se disponível no Termo de Referência anexo ao Edital.

13.1.5 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: $NT = 100 \times Te/Tm$, em que:

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

13.1.6 A proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

13.1.7 A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula: $NTP = 0,7 NT + 0,3 NP$, em que:

NTP = Nota Total Ponderada do proponente.

NT = Nota Técnica do proponente.

NP = Nota de Preço do proponente

13.1.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo quesito NTP – Nota Total Ponderada.



13.1.9 Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes na sessão em que for comunicado o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, o prazo para interposição de recurso será iniciado naquela data.

13.1.9.1 Na hipótese do **item 13.1.9**, será dispensada a fase recursal, se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da proposta comercial.

13.1.9.2 Se estiver ausente representante de algum dos licitantes, o resultado do julgamento das propostas técnica e de preço será publicado no diário oficial, iniciando-se o prazo recursal da data de publicação.

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

14.1 Critério de Julgamento: **Menor preço global do tipo técnica e preço**, nos termos do artigo 15, inciso III, da **Lei Federal 8.987/95**, atendimento aos **requisitos mínimos** previstos no termo de referência.

14.2. O objeto será executado sob o **REGIME DE CONCESSÃO**, com o fornecimento dos materiais, mão de obra, tecnologias e equipamentos necessários para execução da concessão e tudo mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços em estrita conformidade com os anexos que integram o presente Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será convocada a licitante vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.2 Incumbe à Concessionária dar início a execução do serviço no prazo previsto no Contrato, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, caso não o faça no prazo descrito.

15.3 Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido nos itens 15 e 15.1, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às



penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 Na hipótese de não comparecimento da adjudicatária para assinar o Contrato, poderão ser convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com este edital, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

A Concessionária cobrará as tarifas conforme previsto na **Lei Federal nº 8987/1995**, respeitados os horários de funcionamento definido nesta legislação, bem como a área de operação prevista, observadas ainda às disposições contratuais pertinentes.

16.1 Para atender ao princípio da modicidade das tarifas, poderão ser aprovadas, pelo Poder Concedente, outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade.

16.1.1 Na hipótese de ser autorizada a exploração de publicidade comercial em pontos ligados à operação dos serviços, serão abatidos os custos de veiculação, **cabendo ao restante da receita o percentual de 10% a ser repassado ao Poder Concedente;**

16.2 Em caso de veículo estacionado de forma irregular, ou seja, sem o pagamento da devida tarifa, será emitido pelo fiscal de estacionamento cobrança administrativa de pós utilização (CAPU), no valor de tres vezes a tarifa convencional, por hora de irregularidade, nos moldes a seguir expostos.

16.2.1 O VEÍCULO UMA VEZ ESTACIONADO POSSUIRÁ O PRAZO DE 10 (dez) MINUTOS PARA REALIZAR O PAGAMENTO DA TARIFA, através de todos os meios disponíveis por esse edital. Caso não seja realizado o pagamento dentro do período determinado, deverá ser emitida a CAPU pelo fiscal de estacionamento, ficando o usuário obrigado a realizar o pagamento no **prazo de 24 horas**, a fim de evitar o envio da comunicação da infração para a guarda municipal e posterior emissão de multa.

17 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato e em seus anexos, especialmente este edital e o termo de referência, o Poder Concedente, sem prejuízo das perdas edanos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar à Concessionária, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.1 Na aplicação de sanções administrativas, observar-se-á o disposto na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.



18 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações no Contrato de Concessão deverão observar a legislação aplicável e as disposições contratuais pertinentes.

19 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Concessionária poderá contratar com terceiros, sob sua exclusiva responsabilidade, o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, sendo que nesta última hipótese será necessária a prévia e escrita anuência do Poder Executivo Municipal.

19.1 Os contratos celebrados entre a Concessionária e os terceiros a que se refere o item 19 reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Poder Concedente, ainda que por este expressamente autorizada.

19.2 A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares relativas à modalidade do serviço permitido e não poderão ter como objeto as atividades-fim que a Concessionária prestará perante o usuário e perante o Poder Concedente.

20 INTERVENÇÃO

O Poder Concedente poderá intervir na concessão, de sorte a assegurar adequada prestação dos serviços, bem como o cumprimento das normas da concessão, regulamentares e legais pertinentes, nas condições previstas na legislação e especificadas no Contrato.

21 EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extingue-se a concessão nas hipóteses previstas no art. 35 da **Lei Federal nº 8.987/95**, observando-se as condições previstas nos arts. 36 a 39 da mesma Lei Federal, bem como os dispositivos contratuais aplicáveis.

21.1 Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens e direitos transferidos à Concessionária.

21.2 Os serviços não poderão ser interrompidos ou paralisados por decisão da Concessionária antes do trânsito em julgado da decisão que eventualmente declarar a rescisão.



22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

- (i) habilitação ou inabilitação da licitante;
- (ii) julgamento das propostas;
- (iii) anulação ou revogação desta licitação;
- (iv) rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;

22.1 Cabe representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, dos atos praticados nesta licitação, dos quais não caiba recurso hierárquico.

22.2 No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, prevista no Inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal Gestor do Contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da intimação do ato.

22.3 Os recursos terão efeito suspensivo nas hipóteses expressamente previstas em lei, cabendo à autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

22.4 Caso seja interposto recurso, será dada ciência às demais licitantes, para, impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo essa comunicação ser feita diretamente aos licitantes presentes em sessão, quando for o caso

22.5 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser comunicados à Comissão Permanente de Licitação logo após terem sido protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada na Travessa Assunção, 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, assinado por representante legal da licitante, devidamente comprovado, podendo os membros da Comissão Permanente de Licitação, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos do recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do recurso.

23. CONSÓRCIOS

23.1. Os CONSÓRCIOS deverão ser compostos por no **máximo 03 (três)** sociedades empresariais,



devendo cada qual possuir uma participação mínima de 20% (vinte por cento) no CONSÓRCIO.

23.1.1 Justifica-se a participação máxima em consórcio pela baixa liquidez do objeto, sendo certo que o quantitativo maior de participantes em consórcio pode comprometer a execução do objeto de forma perfeita e atendendo ao interesse público.

23.1.2 De igual forma, a exigência de percentual de participação mínima justifica-se pela necessidade de liquidez do objeto, a fim de que a participante do consórcio não apresente serviço impróprio ou imperfeito.

23.2. As sociedades consorciadas, assim como as suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum não poderão participar da licitação isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades e/ou do respectivo grupo empresarial;

23.3. As sociedades consorciadas poderão apresentar de forma conjunta, mas individualizada, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

23.4. As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, independentemente da proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será, contudo, admitida a soma de índices de liquidez, endividamento, alavancagem e cobertura de benefícios para fins de qualificação econômico-financeira.

23.4.1. Na hipótese de soma de quantitativos técnicos, exige-se que uma das consorciadas que tenha participação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) no capital social da futura SPE possua atestação para a operação dos serviços.

23.4.1.1 Justifica-se a imposição de um percentual de participação mínima no CONSÓRCIO por parte da sociedade detentora da atestação para a operação dos serviços devido a necessidade de obtenção de condições mínimas de oferecimento dos serviços propostos de forma perfeita e completa, a fim de atender aos interesses da população de Barra do Piraí.

23.5. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- (iv) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, que deverá apresentar o atestado de operação comercial.;
- (v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à



LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
(vi) declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da vigência do CONTRATO; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;
(vii) vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e,
(viii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

23.6. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

23.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

23.8. O CONSÓRCIO vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do CONTRATO.

23.9. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da sociedade de propósito específico, conforme previsto neste EDITAL, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE. Fica ressalvado que o CONSÓRCIO que tenha apresentado apenas compromisso de constituição de consórcio, caso se sagre vencedor, poderá optar por diretamente constituir a sociedade de propósito específico, deixando de constituir formalmente o CONSÓRCIO.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação e a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.2 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de Propostas escoimadas das causas que determinam a inabilitação ou desclassificação.

24.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que se julgar necessário, assim como, de conferir as informações prestadas, por meio de consultas e visitas às sociedades empresariais emitentes dos atestados apresentados pela licitante.

24.4 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no **Art. 49 da Lei nº 8666/93**.

24.5 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.6 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

24.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente nesta Administração Pública.

24.9 A falsidade de declaração prestada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital



24.10 A Concessionária obriga-se a manter, no curso de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a respectiva escolha.

24.11 Todos quantos participem de licitação na modalidade Concorrência têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

24.12 Fica eleito o **Foro da Comarca de Barra do Piraí/RJ**, para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente Edital.

25. ANEXOS

25.1 Integram este Edital, independente de transcrição:

- **ANEXO I** – Termo de Referência (**Anexo I** - Modelagem Econômica e **Anexo II** – Fatores Técnicos de Pontuação);
- **ANEXO II** – Planilhas;
- **ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no Conselho Profissional do responsável técnico para execução do objeto desta licitação;
- **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Materiais e Pessoal;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que tem pleno conhecimento sobre as condições e peculiaridades inerentes à natureza da concessão;
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO X** – Minuta de Contrato.

Barra do Piraí – RJ, ___ de _____ de 2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO GERAL

1.1 OBJETIVO: concessão de serviços de implantação, operação, manutenção e administração das vagas de estacionamento das vias públicas do Município de Barra do Piraí, além de pintura viária, sinalização viária, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços concedidos

1.2 EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública.

1.3 JUSTIFICATIVA: BARRA DO PIRAÍ, com população estimada em 101.139 habitantes (IBGE 2021) e uma frota total de 39.833 veículos (IBGE 2022), assim como as grandes cidades, apresenta-se com uma alta demanda de veículos disputando vagas de estacionamento, em especial, nas áreas centrais.

Barra do Piraí possui uma área de 582,1 km². Localizada no centro da região Sul Fluminense, fica a uma distância da cidade do Rio de Janeiro de aproximadamente 100 km. Faz fronteira com os municípios de Valença, Vassouras, Mendes, Piraí, Pinheiral, Volta Redonda e Barra Mansa.

Barra do Piraí é composta de 6 distritos: Barra do Piraí (sede), Ipiabas, Vargem Alegre, Dorândia, São José do Turvo, Califórnia da Barra.

Com um forte comércio varejista, o centro da cidade se torna destino certo de cidadãos dos vários Municípios da região, por conta dos preços atrativos dos produtos, tendo uma alta rotatividade durante a semana. Este trânsito gera um grande aumento de veículos circulando o centro da cidade e, conseqüentemente, a necessidade de vagas de estacionamento para a devida rotatividade.

Com o intuito de solucionar ou minimizar o problema, o órgão responsável pela acessibilidade, mobilidade e transporte da cidade tem desenvolvido estudos e projetos que, a médio e longo prazo, visam priorizar e dar melhores condições de circulação aos pedestres, aos meios de transporte não motorizados e ao transporte público coletivo.

Já implantado na cidade e com resultados positivos, o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago proporciona a rotatividade no uso das vagas de estacionamento e, em consequência disso, amplia o número de vagas disponíveis. Existe um processo de democratização das vagas, que na maioria das vezes, são vagas utilizadas por no máximo 1(um) veículo, quando muito 2(dois).

Considerando que as vagas passam a ter um limite de tempo para o seu uso e que o não cumprimento desse tempo gera penalidades ao condutor do veículo, essa rotatividade inevitável faz com que o uso das vagas seja democratizado. Dessa forma, os espaços públicos, que em muitos casos são, na prática, caracterizados como privativos, recuperam suas características originais.



Outros complicadores relevantes que, com a implantação do estacionamento rotativo são sanados, são os vendedores ambulantes que atualmente não se intimidam em ocupar vagas de estacionamento para expor seus produtos e ainda; os “flanelinhas” que a partir da fiscalização voltada a dar funcionalidade ao sistema, deixarão de ocupar estas áreas. É válido ressaltar que a Prefeitura de Barra do Piraí, assim como tantas outras prefeituras, recebe constantemente reclamações referentes a essa prática ilegal, quando, em muitos casos, os condutores de veículos se sentem coagidos.

Considerando que o sistema de estacionamento rotativo gera um custo ao condutor de veículos, pelo tempo de uso das vagas, muitos destes optarão por outros meios de transporte, como o coletivo ou o não motorizado. Considerando ainda que para a devida implantação do sistema, as áreas a serem beneficiadas deverão estar com suas ruas e calçadas bem definidas e adequadas, conclui-se que as calçadas que se encontram sem pavimento e/ou inacessíveis, deverão ser readequadas para que a implantação do sistema seja viabilizada.

Os benefícios vão, portanto, muito além da disponibilização de vagas para estacionamento. Teremos então, de fato, uma fiscalização e controle do uso desses espaços públicos; redução de conflitos no trânsito e da emissão de gases poluentes em função da redução de veículos individuais nas ruas e; execução de obras voltadas à acessibilidade e à mobilidade urbana sustentável.

2. GLOSSÁRIO

- 2.1 **Estacionamento Rotativo:** Regulamentação de vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos, através da cobrança de tarifa, garantindo sua rotatividade.
- 2.2 **Normatização:** efetivada pela CONCEDENTE, visando tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.
- 2.3 **Supervisão:** todo o processo deverá ser supervisionado pela Prefeitura, através da SECRETARIA responsável pelo projeto e ,também, pelo usuário do estacionamento rotativo pago, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito e o atendimento às normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.
- 2.4 **Fiscalização:** atividade de obrigação da CONCEDENTE, realizada pela autoridade de trânsito, dando total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.
- 2.5 **Monitoramento:** atividade realizada por pessoa credenciada pela Concessionária e devidamente identificada para acompanhar e avaliar o uso da vaga, devendo informar a autoridade de trânsito sobre qualquer irregularidade, assim como orientar os usuários do estacionamento rotativo.
- 2.6 **Operação:** todo o Sistema Rotativo será implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.
- 2.7 **Zona de Vagas:** conjunto de unidades de negócios dentro de um espaço geográfico



delimitado cujas regras sejam as mesmas para todas as vagas compreendidas.

- 2.8 Área:** grupo de Setores que definem um mesmo interesse de atividade.
- 2.9 Setor:** grupo de Vagas a ser monitorada, dentro de uma determinada área.
- 2.10 Vaga Operacional:** espaço pago, delimitado para estacionar um veículo, que pode ser projetada perpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela à guia da caixa de rolamento, regulamentada para um período máximo de permanência conforme seu grupo.
- 2.11 Vaga Gratuita:** espaço utilizado para estacionamento de curta duração, sem a cobrança de tarifa, como: embarque e desembarque, pronto socorro, farmácia, hidrante, etc. É obrigatório o uso do “pisca alerta” ativado e o período máximo de uso da vaga é de 15 (quinze) minutos.
- 2.12 Vaga Especial:** espaço utilizado para estacionamento de veículos de pessoas portadores de deficiência física, idosos e carga e descarga, tarifadas, dentro do horário regulamentado para aquela área. Nas vias e logradouros públicos onde existirem locais delimitados e horários estabelecidos por meio de regulamentação específica para:
- a. Deficientes Físicos e Idosos: os veículos deverão estar devidamente identificados, de acordo com o Código de Trânsito e regulamentação da Secretaria Municipal;
 - b. Carga e Descarga: estas se darão com pagamento equivalente a duas vezes o valor da tarifa quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, não podendo ultrapassar às duas horas estabelecidas pelo sistema e a capacidade máxima do veículo limitado a 15 (quinze) toneladas.
- 2.13 Vaga de Transporte Público:** vagas de estacionamento não tarifadas destinadas à taxi e moto-táxi, regulamentados e devidamente caracterizados.
- 2.14 PDV (Ponto de Venda Fixo):** Local destinado à comercialização de créditos para o uso da vaga, podendo os mesmos serem por meio de equipamentos de autoatendimento, e/ou pontos comerciais.
- 2.15 Créditos Eletrônicos:** Crédito para utilização do estacionamento rotativo pago obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos.
- 2.16 CTB – Código de Trânsito Brasileiro,** lei que define atribuições das diversas autoridades e órgãos ligados ao trânsito, fornece diretrizes para a Engenharia de Tráfego e estabelece normas de conduta, infrações e penalidades para os diversos usuários do sistema de trânsito brasileiro.
- 2.17 Consórcio -** grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;
- 2.18 Licitante -** pessoa jurídica isolada ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO;

3- QUANTIDADE DE VAGAS



Com a implantação do Estacionamento Rotativo, pretende-se criar **1009 vagas tarifadas**, podendo variar em **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos. Esta implantação, entretanto, deverá ser feita a partir de Ordem de Serviço.

A estimativa de ocupação de vagas por hora, considerando o período diário de 7 as 19 horas, está estimado no quadro abaixo:

ÁREA AZUL: 1009 VAGAS

VAGAS	210	310	396	484	724	902	999	996	820	810	620	556	290	8117
HORAS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	

Média de ocupação por vaga durante o dia

2841



4 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

4.1 - Será mantida a seguinte zona:

- a) **Circunscrição da Área AZUL**– áreas de estacionamento pago, com permanência de até 01(uma) hora;

As vagas e o zoneamento integrantes do Sistema Rotativo de Estacionamento Pago serão implantados e sinalizados respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos concomitantemente com as demais áreas de estacionamento específicas, sem que uma interfira em outras, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas **na Lei Federal nº 8987/1995 a qual regula o presente edital como se aqui estivesse transcrito.**

As vias a serem implantadas e autorizadas pelo Poder Executivo são:

RELAÇÃO DE VIA PÚBLICAS - ESTACIONAMENTO BARRA DO PIRAÍ

ITEM	RUA	QUANTIDADE DE VAGAS
------	-----	---------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

1	PRAÇA NILO PEÇANHA	58
2	AVENIDA GOVERNADOR PORTELA	44
3	PRAÇA JÚLIO BRAGA (DARIUS)	12
4	RUA PADRE ALFREDO	17
5	RUA PAULO DE FRONTIN (ANTIGA 88º DP)	15
6	RUA OSWALDO MILWARD (CLUBE ITAPOÃ)	16
7	RUA ANA NERY	36
8	RUA CAP. MÁRIO NOVAES	18
9	RUA CEL. CARLOS ARAÚJO (MERCADO MUNICIPAL)	20
10	PRAÇA PEDRO CUNHA (LARGO DA FEIRA)	33
11	RUA SENADOR ARLINDO RODRIGUES	66
12	RUA HORTENCIO CAMPOS EIOTOLO	18
13	RUA RAMIRO JAIME FONSECA (AÇOUGUE)	54
14	RUA PREFEITO ROBERTO BICHARA (KIKAO)	26
15	RUA MARIANA COELHO (BARRA BELA)	17
16	RUA BARÃO DE STA CRUZ (VERTICAL PARKING)	19
17	RUA WALDIR JAIME DE O. LIMA (CASA DO ARROZ)	16
18	RUA DONA GUILHERMINA (BARRA IMAGEM)	14
19	RUA FRANCISCO DE PAULA (CENTRAL)	61
20	PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO (PARQUINHO)	46
21	RUA MAJOR FERRAZ	61
22	RUA DR. MARIANO BORGES (MINA D' ÁGUA)	43
23	RUA DOUTOR CLODOVEU (PONTO DO CHALE)	18
24	RUA AURELIANO GARCIA (ESTAÇÃO)	36
25	PRAÇA HEITOR VALE	18
26	AVENIDA GONÇALVES	14
27	RUA TIRADENTES	49
28	AV. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO (BTC)	31
29	RUA ARACI CAMPOS (TAPI)	26
30	RUA INFANTE VIEIRA	25
31	RUA JOÃO BATISTA/ANGELICA	48
32	RUA BARÃO DO RIO BONITO	34
		1009

A SECRETARIA responsável pelo projeto poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao sistema, prevendo acesso de veículos (guias rebaixadas), pontos de ônibus, vagas especiais, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico do sistema.

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da SECRETARIA responsável pelo projeto exigirá da concessionária implantação de mobiliários urbanos e sistemas *on line* com portabilidade, para que seja possível operacionalizar estacionamentos sazonais em estâncias turísticas durante alta temporada ou eventos no município, que demandem a necessidade de estacionamento rotativo e regularizado, bastando determinar a localidade para demarcação de uma área denominada



“Barra do Piraí Rotativo” enquanto durarem os eventos.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Barra do Piraí pela **da concessão da implantação, gestão, operacionalização, de forma digital, e exploração de estacionamento rotativo pago de veículos automotores incluindo motocicletas (motos e similares), em locais específicos, bem como a implantação e manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, em regime de empreitada global, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo Estacionamento Rotativo Pago, com uso de equipamentos eletrônicos que permitam a emissão eletrônica de comprovantes, bem como permitam ao usuário optar por realizar pagamentos de forma online ou física, fazendo uso de todos os meios disponíveis visando facilitar a forma de pagamento pelo usuário, bem como interação dos sistemas com o poder concedente, incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de insformação on-line, apresentando projetos tecnológicos que facilitem a fiscalização e a utilização pelo usuário e poder concedente, colaborando com a segurança municipal, para operacionalização da área denominada Barra do Piraí Rotativo.**

As atividades compreendem os serviços de:

- a) elaboração de estudos e projetos necessários para implementação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;
- b) análise e estudos do tráfego necessários para ampliar e/ou diminuir o número de vagas dentro da zona de operação;
- c) operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo;
- d) instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo e seus Anexos;
- e) fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação;
- f) fornecimento dos comprovantes eletrônicos e/ou impressos de pagamento do tempo de estacionamento;
- g) Transparência no sistema de arrecadação dos Valores recebidos no sistema diretamente nos equipamentos ou similares ou ainda através dos pontos de venda implantados, na proporção e forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- h) elaboração de projeto de adequação das vagas de estacionamento, de sinalização horizontal (demarcação das vagas) e vertical, e realização da identidade visual que será



adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema;

- i) instalação de toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização *on line* dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;
- j) instalação de todos os equipamentos, *software* e base de dados centralizada, que permitam obter informação *on line* de todos os dados relativos ao sistema, necessários para o controle de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência;
- k) realização das ampliações, manutenção, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema quando solicitadas pela Concedente;
- l) manutenção de locais na área de abrangência do projeto, de fácil visualização e localização para atendimento aos usuários do sistema;
- m) manutenção de atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato;
- n) manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene.

Os serviços ora licitados serão executados em regime de “Empreitada por preço global”, com base nos requisitos e exigências apresentados neste Termo e seus Anexos, e os estudos e planilhas de cálculos e materiais para execução dos referidos serviços para readequação viária e instalação dos equipamentos da “Empreitada” deverão ser realizados pelos licitantes interessados no pleito e apresentados no momento da licitação;

Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários;

A cobrança da tarifa do estacionamento rotativo para motocicletas (motos e similares) será no percentual de 50% do valor da tarifa destinada aos demais veículos automotores.

5.1. No caso de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital:

5.1.1 Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL até **05 (cinco) dias úteis** antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, na sede do órgão licitante, de até 16 (dezesesseis) horas, ou, ainda, através do telefone (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br, contendo o arquivo com as questões formuladas em formato “pdf” ou “doc” com informação do endereço eletrônico do licitante para resposta.

5.1.1.1 Caberá ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos até **05 (cinco) dias úteis** antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública



de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados por publicação no Diário Oficial do Município.

5.1.1.2 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior.

5.1.2 Qualquer cidadão e os licitantes interessados poderão formular impugnações a este EDITAL até 02 (dois) dias úteis, respectivamente, antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, na sede do órgão licitante, de até 16 (dezesesseis) horas, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário e, se pessoa jurídica, da comprovação dos respectivos poderes.

5.1.2.1 No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder.

5.1.2.2 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município.

5.1.3 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestadas as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada nos prazos definidos e publicados, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

5.1.4 As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

5.1.5 Em caso de resposta ou decisão que venha a repercutir na apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS TÉCNICAS e ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

5.1.6 A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6 - FORMA DE COBRANÇA

A cobrança será feita no período de segunda a sexta, das 07h00min às 19h00min, e sábados das 8h00min até as 18h00 min.

Nos feriados prolongados compreendidos no calendário de eventos do Município e em datas especiais de eventos não previstos em legislação, mas definidos pelo concedente, o funcionamento do **BARRA DO PIRAÍ ROTATIVO** será diferenciado, devendo nesse caso ser definido conforme normativo específico.



O sistema deverá ser flexível quanto ao horário de funcionamento e valor da tarifa para atender à solicitação da Prefeitura, que possibilite, sempre que solicitado pela SECRETARIA responsável pelo projeto, uma operação diferenciada para datas específicas como, por exemplo, festas natalinas, dia dos namorados, dia das mães, etc. Esta deverá ser comunicada à Concessionária com, no mínimo **15 (quinze) dias** de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

Nos casos específicos de datas comemorativas e especiais em que a Prefeitura Municipal solicite à concessionária do Estacionamento Rotativo Pago os serviços de cobrança de estacionamento, o valor da tarifa será definido em documento próprio do poder Concedente, verificadas as condições e os custos específicos, com a definição de valor de tarifa diferenciado do normal, se for o caso.

O sistema deverá prover escalabilidade quanto à possível necessidade da Prefeitura de aumentar as áreas e/ou incluir novas áreas públicas no quadro de estacionamentos rotativos pagos, provendo a implantação da solução, sua gestão e manutenção. Esta necessidade deverá ser comunicada à concessionária com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de análises necessárias e mudanças, sendo o prazo para implantação e início das operações negociado entre a Prefeitura de BARRA DO PIRAÍ e a Concessionária.

A cobrança será por um período não inferior a 60 minutos, quando o usuário deverá, obrigatoriamente, retirar o veículo da vaga ou promover o pagamento de nova tarifa. Atingido o prazo máximo de permanência na vaga e não havendo a retirada do veículo ou o pagamento de nova tarifa, este ficará vulnerável a fiscalização e devidas penalidades, aplicadas pela Secretaria pertinente da Prefeitura de BARRA DO PIRAÍ.

A utilização das vagas por contêineres deverá ser agendada antecipadamente pela empresa locatária dos contêineres junto à concessionária. A tarifação será conforme o tempo de uso e o valor a ser cobrado será de acordo com o decreto de regulamentação deste objeto

Poderá a concessionária prever cobrança tarifária diferenciada para créditos antecipados de diárias, limitando-se a 80% do valor da tarifa principal.

As tarifas serão reajustadas anualmente, de acordo com o IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou IPCA ou ainda, se for o caso, por repactuação através de apresentação de planilhas de custos.

O Valor da tarifa inicial para automóveis, caminhonetas, pick-up, caminhões, e similares será de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora de utilização.

Após o término do tempo máximo de permanência da vaga, o condutor deverá proceder a retirada do veículo, sob risco de sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro. Caso o condutor deseje permanecer por mais períodos na vaga, deverá proceder o pagamento de cada período, podendo este pagamento ser efetuado de forma antecipada.

Em caso de veículo estacionado de forma irregular, ou seja, sem o pagamento da devida tarifa, será emitido pelo fiscal de estacionamento cobrança administrativa de pós utilização (CAPU), no valor de tres vezes a tarifa convencional, nos moldes a seguir expostos.

O VEÍCULO UMA VEZ ESTACIONADO POSSUIRÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS PARA REALIZAR O PAGAMENTO DA TARIFA, através de todos os meios disponíveis por esse edital, caso não seja



realizado o pagamento dentro do período determinado, deverá ser emitida a CAPU pelo fiscal de estacionamento, ficando o usuário obrigado a realizar o pagamento no prazo de 24 horas, a fim de evitar o envio da comunicação da infração para a guarda municipal e posterior emissão de multa.

7 - CAMPANHAS EDUCATIVAS

Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a empresa concessionária deverá realizar campanhas de divulgação, orientação e de informações aos usuários do sistema. As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, como por exemplo, TV, rádio, jornais locais, sites de notícias da internet, panfletos, *busdoor*, mensagens, SMS, entre outros, por um período não inferior a 60 dias, que deverá ter início com no mínimo 30 dias de antecedência do funcionamento do sistema.

Toda a campanha deverá ser aprovada previamente pela SECRETARIA responsável pelo projeto.

8 - FISCALIZAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um agente de estacionamento (monitores) para cada 60 vagas operacionais NA ÁREA AZUL, mais 1 encarregado de funcionamento a cada 12(doze) monitores. Tal obrigação pode ser modificada pelo poder concedente mediante solicitação fundamentada pela concessionária e desde que não haja prejuízo para os usuários do estacionamento.

A contratante disponibilizará a Guarda Municipal para atender as demandas do Barra do Pira Rotativo, com liberdade para atuar nas irregularidades verificadas no sistema utilizado.

O monitoramento do correto uso do sistema de estacionamento rotativo e a verificação do pagamento da tarifa será exercida por agentes de estacionamento da concessionária, que comunicarão aos agentes da Secretaria quaisquer irregularidades verificadas, via rádio ou similar ou fará a denúncia de irregularidade via sistema.

O aplicativo utilizado pela concessionária deverá disponibilizar ferramentas e recursos que colaborem com a segurança pública.

O sistema deverá também ter comunicação *on line* aos agentes da Secretaria para informar quaisquer irregularidades verificadas para que estes averiguem a infração, sendo que a fiscalização às normas de trânsito e a aplicação dos Autos de Infração serão de responsabilidade e competência exclusiva da Autoridade Municipal de Trânsito e cabendo ao monitor (agente de estacionamento) apenas a denúncia da irregularidade.

9 - INFRAÇÕES

Os infratores ficarão sujeitos às penalidades previstas no **CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações** e, inclusive, quando for o caso, remoção do veículo para o pátio competente. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em



vigor, o veículo que:

- I. Exceder o período/limite de tempo de estacionamento permitido para a vaga, estabelecido pela Lei Municipal, independente de ter efetuado o pagamento da tarifa;
- II. Estacionar na área regulamentada pelo estacionamento rotativo sem o pagamento da tarifa para o período de uso;
- III. Ultrapassar o período máximo adquirido para o estacionamento.
- IV. Estacionar em desacordo com o regulamentado, considerando a modalidade (moto, idoso, deficiente físico, carga e descarga, etc.).

A vistoria e acompanhamento das vagas ficam a cargo do agente de trânsito, e do agente de estacionamento que não tem autonomia e nem fé pública para aplicação de penalidades, porém fará a denúncia de irregularidades nos estacionamentos rotativos aos Agentes de Trânsito que, por sua vez, farão a aplicação das penalidades previstas no CTB.

10 - ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do estacionamento rotativo.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Atendimento telefônico aos usuários do sistema para prestar esclarecimentos;
- Vendas de créditos;
- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários público em geral;
- Suporte ao Cadastramento dos usuários;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

Além do espaço físico, deverá disponibilizar ainda, um Portal de Relacionamento na internet, com:

- Informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;
- Mapa virtual com a localização das vagas do estacionamento público e localização dos pontos de venda (PDV's);
- Canal de comunicação com o usuário (SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor);
- Cadastramento dos usuários;
- *Download* de aplicativo para *smartphones* e *tablets* que possibilite a ativação dos créditos eletrônicos, no mínimo compatível com os sistemas operacionais android e IOS;
- Serviço de informação ao usuário, quando solicitado pela concedente, tais como interdição de rua, mudanças de sentido de tráfego, entre outros.



11 - OPERAÇÃO

A operação do estacionamento Rotativo na via pública deverá ser realizada pela concessionária, sob supervisão e orientação da concedente.

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária consistem em:

- Estudo de viabilidade para implantação em novos locais;
- Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação dos equipamentos eletrônicos e venda de créditos nos PDV's;
- Coleta e tratamento de dados armazenados em todos os equipamentos;
- Coleta e destinação dos valores arrecadados nos PDV's;
- Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

É obrigação da concessionária, ainda, garantir a integridade dos seus funcionários e cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento gratuito de Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA

Sistemas de Estacionamento **Barra do Piraí Rotativo** deve compreender tanto os grandes centros comerciais quanto as “rotas de fuga”, regiões aos arredores do **Barra do Piraí Rotativo**, que acabam sendo procuradas pelos usuários que desejam fugir do pagamento de estacionamento rotativo e utilizam demais áreas públicas próximas.

O Sistema disponibilizado para gestão e administração das áreas de **Barra do Piraí Rotativo** deverá fazer uso de aplicativo em telefones celulares e/ou tablets e/ou POS, agentes de estacionamento e Pontos de Vendas e possuir as seguintes características:

- sistema Digital;
- proteção contra fraudes;
- ser de fácil uso pela população e poder público;
- APP Gratuita;
- Com ou sem utilização de papel (paperless)
- sem necessidade de retornar ao veículo;
- possibilidade de acessar e visualizar os locais de estacionamento disponíveis das diversas áreas de qualquer lugar;
- compra dos tickets digitais através de APP's, PDV's, e Agentes de Estacionamento;



- possibilitar Modernização do processo;
- utilização de Plataforma *on line* para gestão dos serviços;
- demonstrar transparência nas operações;
- possuir ferramentas de Planejamento do sistema;
- armazenamento de recibos digitais, mantendo todo o histórico de operações do usuário;
- modicidade do valor da tarifa;
- base gerencial sobre operações da BARRA DO PIRAÍ Rotativo (BI), com geração de *dashboards* e indicadores de desempenho;
- sistema robusto, com alta disponibilidade e escalabilidade;
- aviso de Irregularidades pelos tablets/ smartphones / POS, Agentes de Estacionamento e Agentes de Trânsito;
- segurança nas operações e coibição de fraudes;
- possuir módulo de controle e gestão financeira personalizados com níveis de acesso;
- permissão de utilização de estacionamento e recargas de crédito, no mínimo, via aplicativos smartphone iPhone, Android, Pontos de Venda e Agentes de Estacionamento;
- possuir módulos específicos de Gestão, Fiscalização, Compra de Créditos e Cadastro de Usuários.
- Ser disponibilizado de forma remota seja por meio de servidores em nuvem(Cloud Computing) ou on-premise(Local).
- Garantir disponibilidade do serviço de atendimento remoto em período integral.
- Firewall minimamente configurado que bloqueiem tentativas de acesso indevido ao servidor.
- Em caso de servidores on-premise, ter sala com sistema de refrigeração/climatização ideal para locais com alta densidade térmica. Equipamentos de climatização de precisão, com controle da unidade e temperatura.
- Em caso de servidores on-premise, manter link com redundância de pelo menos duas operadoras de telecomunicações oferecendo serviço dedicado.
- Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro.
- Para facilitar a conexão com os diversos hardwares que compõem a solução, deverá utilizar tecnologia de conexão remota que permita o acesso principalmente ao coletor eletrônico de dados de forma direta, sem a necessidade de softwares intermediários, a não ser os homologados pelo fabricante do equipamento eletrônico móvel.
- Ter menu simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações.
- Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda deverão suprir as necessidades administrativas e operacionais.
- Deverá permitir o estabelecimento de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das multas ou com outra forma solicitada pelo município.



- Acesso ao sistema de forma individual e segura, com solicitação de usuário e senha ou outro mecanismo de identificação e segurança.
- Ter Menu Principal apresentando já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções dos usuários, principalmente idosos.
- Busca por vaga individualizada no aplicativo do cliente final.
- Ter Dispositivo do Agente de Transito com redundância de mais de uma operadora de fornecimento de acesso a internet.
- Visualização da situação atual das vagas em cada estacionamento.
- Possibilitar interação com o setor/Secretaria responsável pela segurança pública, possibilitando o uso da tecnologia em benefício da ordem e segurança pública.
- permitir ao município acesso e transparência em todas as operações de venda de estacionamento realizadas pela empresa.
- Dispor de tecnologia de leitura de placa por meio de OCR ou similar, através de cameras individualizadas vaga a vaga;
- Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, o monitor da Concessionária deverá emitir a CAPU – cobrança Administrativa de Pós Utilização.

13 - MÓDULO DE GESTÃO

A CONTRATADA deverá fornecer **01 licença de uso sem limite de usuário** de software de gestão WEB, a ser utilizada pelos Coordenadores, Funcionários Administrativos/Financeiro e Gestores, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O software de gestão deverá possuir as seguintes características mínimas:

O sistema de Gestão deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município a serem disponibilizados aos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de diferentes zonas/setores a serem disponibilizados aos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo, sendo atribuída senha de acesso aos dispositivos móveis;



O sistema de Gestão deverá possibilitar o monitoramento de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel tais como usuário ativo e nível de bateria;

O sistema de Gestão deverá permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georreferenciado, em um determinado período de tempo;

O sistema de Gestão deverá permitir a visualização das irregularidades com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias);

O sistema de Gestão deverá permitir o cadastramento de diferentes planos de cobrança, os quais podem solicitar de mais de uma foto até vídeos para ratificação de presença dos veículos;

O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite a validação dos registros das irregularidades, sendo possível visualizar todos os dados da irregularidade aplicada bem como seus anexos (fotos ou vídeos), com possibilidade de cancelamento via estorno;

O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes a emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo;

O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes as irregularidades aplicadas no estacionamento rotativo;

O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes ao controle financeiro dos operadores do estacionamento rotativo, sendo possível o acesso as informações de prestação de conta individual diária dos operadores do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado;

O sistema de Gestão deverá apresentar juntamente ao registro financeiro de cada operador, quais planos tarifários em questão foram utilizados ao longo do período de trabalho;

O sistema de Gestão deverá fornecer opções para consulta dos registros referentes às irregularidades, permitindo a busca pelos seguintes campos: placa do veículo e/ou data de emissão do registro;

Quando selecionado a irregularidade, pelo usuário do sistema de gestão, deverão ser apresentados em tela todos os dados referentes ao registro selecionado;

A ferramenta deverá possibilitar a alteração do status da Irregularidade para “cancelado”, status utilizado quando do cometimento de um erro na emissão do registro, para tanto, além de descrever um motivo para o cancelamento do registro;

O sistema de Gestão deverá possuir funcionalidade que permita visualizar e imprimir, todos os registros referentes às irregularidades, emitidas pelos operadores em campo;

A ferramenta deverá também possibilitar a consulta em determinado intervalo de data a ser definido pelo usuário ou ainda pesquisar os registros emitidos por um determinado operador do sistema;



O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de tolerância emitidos para os usuários do estacionamento rotativo, em período definido pelo usuário do sistema;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de Irregularidade que notificaram os proprietários de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal, em período definido pelo usuário do sistema;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório que apresente, em período definido pelo usuário, a quantidade de veículos que possuem reincidência, referente as irregularidades do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago. O relatório deverá apresentar os dados do veículo, quantidade de registros atribuídos ao mesmo e listagem contendo todos os registros emitidos;

O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite ao gestor financeiro do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, realizar o fechamento financeiro das atividades inerentes ao estacionamento rotativo;

A execução do fechamento financeiro deverá ao final gerar relatório que deverá conter além das informações do fechamento, os valores arrecadados por cada operador em cada uma de suas atividades;

O fechamento financeiro deverá considerar todas as operações financeiras realizadas pelos envolvidos no processo de operação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, durante o período definido pelo usuário;

O sistema de gestão deve possuir funcionalidades que permitam a auditoria e garantam a segurança das operações realizadas;

Disponer de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão. Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas do sistema (menus);

Disponer de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá permitir o bloqueio de usuários.

O sistema de Gestão deverá fornecer acesso em tempo real aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços da CONTRATADA. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades. O sistema deverá ser integrado a todas as soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão.



O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir relatório para acompanhamento da arrecadação por pontos fixos de venda e atendimento do estacionamento rotativo, contendo os totais de créditos vendidos;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir meios para acompanhamento da arrecadação dos logradouros/zonas, contendo os totais de créditos vendidos, além do total arrecadado e a porcentagem correspondente ao logradouro/zona em relação ao total arrecadado;

O sistema de informações gerenciais integradas deve permitir a visualização com todos os setores, indicando através de informações sobre a fiscalização de cada setor, classificando-os da seguinte forma: setor com baixo monitoramento de vagas, setor com monitoramento regular de vagas, setor com bom monitoramento de vagas, setor com alto monitoramento de vagas, sempre por meio de porcentagem;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tela para acompanhamento do monitoramento dos setores, possuindo as seguintes informações: quantidade de vagas, taxa de respeito, taxa de ocupação;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tela contendo listagem das irregularidades emitidas e as suas respectivas informações, tais como data e hora da emissão, placa e setor;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir quadros indicadores com: arrecadação do dia e dados de fiscalização;

O sistema de informações gerenciais integradas deverá ser dividido em painéis (Dashboard) agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tela para acompanhamento do monitoramento dos setores, apresentando em tempo real, a informação a respeito de quanto está deixando de ser arrecadado por meio das irregularidades lançadas e ainda não recebidas;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tela para acompanhamento do monitoramento dos setores, apresentando a informação vaga a vaga daquele setor e o respectivo status de ocupação de cada vaga daquele estacionamento.

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tela para acompanhamento do monitoramento dos setores, apresentando a informação de qual operador está ativo naquele setor e ainda possibilitar a abertura da linha direta de contato com o aplicativo do monitor;

O sistema de Gestão deve possuir funcionalidade que permita ao Gestor entrar em contato diretamente com o Operador/Fiscalizador de Estacionamento (chat) sem que exista a necessidade de ligações, SMS ou WhatsApp;



O sistema de Gestão deve possuir a funcionalidade de solicitação de fotografias em tempo real ao Operador de Estacionamento através da funcionalidade Chat;

O sistema de Gestão deve possuir funcionalidade que permita ao Gestor cadastrar diferentes planos tarifários para uso dos Operadores de Estacionamento, de modo que esses planos possam ser pré-definidos por diferentes categorias, que seriam: vagas, estacionamento/logradouros, zonas, usuário ou placas;

O sistema de Gestão deve possuir funcionalidade que permita a flexibilidade dos planos tarifários criados (agendas), de modo que, dentro um determinado período, ou zona desejados, possam existir diferentes valores de tarifas criados ou até mesmo isenção de valores, variando de acordo com o desejo do Gestor;

O sistema de Gestão deve possuir relatório que permita ao Gestor identificar qual o plano tarifário ou agenda utilizado pelo Operador de Estacionamento em determinado período de tempo;

O sistema de Gestão deve possuir relatório que apresente todas as solicitações feitas pelo Operadores de Estacionamentos para a Guarda Municipal, apresentando as seguintes informações: descrição do fato, operador que realizou, status da requisição, data, horário e local

14 - MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO

APLICATIVO PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

A empresa contratada deverá fornecer **01 licença de uso de ferramenta**, a ser utilizado nos dispositivos móveis, que possibilite a operação, monitoramento e fiscalização pelos operadores do Estacionamento Rotativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação vigente do município, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. A aplicação deverá possuir as seguintes características mínimas:

A solução proposta deverá possuir sistema desenvolvido para plataforma móvel a ser instalado nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá instalar as mesmas aplicações em todos os dispositivos móveis fornecidos permitindo aos operadores as atividades em campo;

O sistema deverá possuir tempo de resposta rápido, permitindo agilidade no lançamento das operações por parte dos Orientadores de Estacionamento Rotativo e Monitores;

A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o dispositivo móvel o mesmo inicialize automaticamente, e após inserção de usuário e senha, o Sistema fica apto para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

Conforme a legislação municipal vigente, o sistema deverá permitir que o operador realize a emissão do tíquete eletrônico de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo;



O sistema poderá emitir tíquete eletrônico, conforme valores definidos pela legislação municipal vigente. Estes valores deverão ser parametrizados, permitindo alterações nos valores sempre que necessário (plano tarifário);

Para emissão do tíquete eletrônico o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, sendo facultativas as informações dos demais dados do veículo tais como: marca, modelo, espécie e cor;

A rotina de emissão de tíquete eletrônico deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do tíquete com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;

O sistema deverá permitir a impressão do tíquete, permitindo ao operador do sistema entregá-lo ao usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado;

Deverá efetuar o envio imediato do registro referente ao tíquete emitido ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

O aviso de irregularidade deverá ser emitido a todos os veículos que não estiverem utilizando o tíquete eletrônico;

O tempo de tolerância para regularização concedido será definido pelo Município. Este tempo deverá ser parametrizado sendo configurado no Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo e informado aos dispositivos móveis. O Município poderá alterar o tempo de tolerância, sendo que o sistema deverá possuir recurso que permita a parametrização e atualização quando houver mudança no tempo;

O aplicativo deverá disponibilizar ao Operador de Estacionamento como opção de pagamento, os valores cadastrados previamente no Sistema de Gestão Integrado, levando em consideração qual o plano tarifário utilizado em questão;

A rotina de emissão de aviso de irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;

O sistema deverá permitir a impressão do aviso de irregularidade, podendo o operador do sistema deixá-lo no veículo, como forma de comprovar a concessão do tempo para compra/ativação do ticket;

Deverá ser possível o envio imediato do registro referente ao aviso de irregularidade emitido ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

Conforme legislação municipal vigente o sistema deverá permitir que o operador realize a emissão da irregularidade notificando a todos os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal;

Para emissão da irregularidade o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo.

O sistema deverá ser integrado aos demais softwares e aplicativos pertencentes a solução integrada, verificando quando do momento da consulta se o veículo não está com um tíquete ativo ativado nos demais sistemas/equipamentos;



Após a identificação do veículo o sistema deverá permitir a identificação do local da irregularidade, dispondo de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição.

O sistema deverá fornecer funcionalidade que permita do Operador de Estacionamento verificar e informar ao cliente, caso seja preciso, quais estacionamentos/logradouros possuem vagas disponíveis em tempo real;

O sistema deverá possuir recurso que permita o registro de fotografia(s) utilizando-se da câmera do dispositivo móvel, referentes ao veículo irregular, sendo as mesmas vinculadas ao registro de irregularidade aplicado pelo operador do sistema; (deverá possibilitar a solicitação de foto(s) específica(s) para caso de veículo regulares ou irregulares. Sendo ele a possibilidade de fotos para veículos irregulares a foto da placa/lateral)

O sistema deverá possuir recurso que permita o registro de vídeo utilizando-se da câmera do dispositivo móvel, referentes ao veículo irregular, sendo o mesmo vinculada a irregularidade aplicado pelo operador do sistema;

A rotina de emissão de irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;

O sistema deverá permitir a impressão da irregularidade;

O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;

Deverá ser possível o envio imediato do registro referente a irregularidade emitida ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle financeiro dos operadores do estacionamento rotativo;

Ao retornar de suas atividades em campo o operador deverá efetuar a prestação de contas do dia de trabalho. Para tanto o mesmo entregará o equipamento ao administrador do sistema, responsável pelo fechamento dos trabalhos;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador escolher quais ruas irá operar. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador falar direto com a central de monitoramento ou com a respectiva supervisão, de modo que quando existir alguma eventualidade, o mesmo não precise dispor de celular particular para efetuar ligações ou mandar mensagens.

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador emitir um Aviso de Emergência. Esse aviso irá diretamente para a Central de Monitoramento e também para a Emergência da Guarda Municipal em questão, de modo que ele possa receber o devido suporte legal.

O sistema deverá possuir funcionalidade que iniba o operador de utilizar outros aplicativos disponíveis do aparelho eletrônico utilizado. Dessa forma, uma vez iniciado o sistema e feito o Login com as devidas informações, o operador não poderá mais “minimizar” o aplicativo.



O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador realizar impressões de teste. Afim de que, evite transtornos com clientes e aparelhos utilizados.

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita SGI identificar, por meio de georeferenciamento, a localização exata daquele operador e seus respectivos aparelhos;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos tíquetes de estacionamento emitidos, sendo possível a busca pela placa do veículo;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de irregularidades emitidos, sendo possível a busca pela placa do veículo. O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via da irregularidade;

Em todas as atividades de operação e fiscalização, o sistema deverá considerar o horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado conforme legislação municipal vigente. Este item deverá ser parametrizado, sendo de fácil alteração em caso de necessidades de alteração;

O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, se adequando ao nível de acesso determinando pelo cadastro do usuário no Sistema de Gestão Integrado;

O sistema deverá permitir, que somente operadores cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um operador poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo administrador do Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

15 - APLICATIVO PARA USUÁRIO FINAL DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

A empresa contratada deverá disponibilizar uma solução Tecnológica com aplicativos Mobile sem limite de usuário de aplicativo voltado ao usuário final do estacionamento rotativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O aplicativo deverá possuir as seguintes características mínimas:

O aplicativo deverá possuir compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS, sendo disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store e Apple Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e utilização dos mesmos no estacionamento rotativo. O aplicativo será integrado aos demais sistemas/equipamentos para operação e fiscalização do estacionamento rotativo utilizado pelos monitores e orientadores permitindo que os mesmos obtenham a informação referente aos veículos que efetuarem a compra e utilização dos créditos;

A utilização do aplicativo deverá ser facultativo, de acordo com a vontade e interesse do usuário final/município do estacionamento rotativo. Para os usuários finais/municípios que possuem



dificuldades na utilização de APP ou não possuem interesse, poderão efetuar a compra dos CRÉDITOS nos pontos fixos de venda e atendimento dos Pontos de Venda credenciados, como Orientador/Monitor;

O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos: e-mail do usuário, senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP a ser confirmada por e-mail), CPF, nome completo, endereço e telefone/celular. O usuário poderá no ato do cadastro incluir o veículo ou optar por incluir futuramente;

O usuário poderá efetuar o cadastro de ilimitados veículos, através do fornecimento da placa;

O processo prevê abertura de uma carteira virtual no sistema, obrigatoriamente com CPF e um telefone do titular da carteira pré-paga. O sistema deverá fornecer aos usuários os históricos de todas as operações realizadas;

O aplicativo deverá permitir o cadastro dos cartões de crédito e débito do usuário, facilitando futuras novas compras de créditos;

O aplicativo deverá possuir uma sessão com todas as regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas além de informações sobre o canal de comunicação como usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

O aplicativo deverá possuir função de Chat, função a qual o Usuário pode solicitar atendimento diretamente com Gestores logados no Sistema de Gestão Integrado;

Pela aquisição dos créditos eletrônicos pré-pagos o sistema deverá dispor de pagamentos via cartão de crédito, débito e/ou PIX além da compra através dos pontos fixos de venda e atendimento do estacionamento rotativo. A CONTRATADA será responsável pela integração junto ao gateway de pagamento;

O aplicativo deverá permitir ao usuário checar a situação do veículo estacionado com créditos comprados, quanto ao status e tempo remanescente de estacionamento;

O aplicativo deverá permitir ao usuário a opção de não estacionar o veículo, ficando essa função a cargo do Operador de Estacionamento. Dessa forma, o usuário minimamente precisa efetuar operações pelo App, facilitando a vida do mesmo;

O aplicativo deverá permitir ao usuário uma função de busca de localidade, na qual ao digitar o local desejado, o sistema te mostrará quais locais mais próximos tem disponibilidade de vagas e quais seriam essas vagas, de modo que o usuário nunca chegue em uma determinada rua e não encontre vagas disponíveis, funcionando tudo em tempo real;

O aplicativo deverá fornecer traçar uma rota traçada em linha contínua até o estacionamento desejado, de modo que o cliente não precise de aplicativos terceiros (Waze, Google Maps) para se direcionar ao estacionamento desejado;

O aplicativo deverá fornecer traçar uma rota traçada em linha pontilhada até o local desejado pelo usuário, partindo do estacionamento onde se encontra estacionado o seu veículo;

O aplicativo deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de



estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos se for do interesse do Usuário;

O aplicativo deverá permitir ao Usuário enviar um alerta diretamente a Guarda Municipal mediante alguma ocorrência presenciada pelo mesmo;

O aplicativo deverá ter função que permita ao Usuário, caso não saiba retornar ao local de estacionamento de veículo, que seja traçada uma rota do seu local em tempo real até o estacionamento/logradouro em questão;

O aplicativo deverá ter função que permita ao Usuário visualizar alguns pontos que podem ser de interesse do mesmo, tais como: lanchonetes, lojas de roupa, supermercados, farmácias, entre outros;

Permitir que o usuário consulte através de seu aplicativo histórico de utilização dos créditos, contendo data/hora do evento, placa, código identificador da operação, valor envolvido na utilização dos serviços;

A fim de fornecer suporte ao aplicativo a CONTRATADA deverá disponibilizar web site para informações sobre o sistema, o site deverá conter informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas além de informações sobre o canal de comunicação como usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

16 - APLICATIVO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL VIGENTE

A empresa contratada deverá fornecer 01 licença de uso de ferramenta, a ser utilizado nos dispositivos móveis, que possibilite o monitoramento e fiscalização pelos Guardas Municipais, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação vigente do município, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. A aplicação deverá possuir as seguintes características mínimas:

A solução proposta deverá possuir sistema desenvolvido para plataforma móvel a ser instalado nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá instalar as mesmas aplicações em todos os dispositivos móveis fornecidos permitindo aos Guardas Municipais as atividades em campo;

O aplicativo deve apresentar funcionalidade que permita ao Guarda Municipal receber notificações sempre que houver uma nova solicitação de ajuda, seja ela feita pelo Sistema de Gestão Integrada, ou Aplicativo do Operador de Estacionamento ou Aplicativo do Usuário Final;

O aplicativo deve apresentar funcionalidade que permita ao Guarda Municipal atender/responder cada solicitação recebida/enviada pelos usuários ou operadores em questão;

O aplicativo deve apresentar funcionalidade que permita ao Guarda Municipal visualizar e identificar todos os veículos que estão em desacordo a Legislação Municipal vigente, de modo



que o mesmo possa proceder com os meios legais de infrações;

O aplicativo deve apresentar relatório apresentando todas as solicitações recebidas/atendidas bem como algumas informações: nome do usuário que realizou, status da solicitação, local, data e horário.

17 - MONITORAMENTO DE VAGAS POR CÂMERAS EM TEMPO REAL COM CÂMERAS PARA FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

A licitante vencedora deverá ainda fornecer 01 (um) sistema de fiscalização autônomo por câmeras individualizadas, o qual compreende (02) câmeras por vaga, dotadas de tecnologia de leitura e reconhecimento de placas (comumente denominadas OCR "Optical Character Recognition", traduzindo "Reconhecimento Ótico de Caracteres" e/ou LPR "License Plate Recognition", traduzindo "Reconhecimento de Placas de Veículos", e\ou outro sistema de fiscalização ou uso de tecnologias similares, que permitem contextualizar e identificar a placa existente na vaga de estacionamento, integrada em tempo real com o software de gestão do sistema.

A implantação das câmeras não poderá ser realizada em totem, a fim de que seja mantida intacta a estrutura urbanística do município. Serão implantadas 400 vagas de fiscalização autônoma, mediante ordem de serviço pelo município.

As câmeras de fiscalização devem ser capazes, mediante fotografias (frontal e traseira) de detectar o veículo na vaga de estacionamento e identificar se o mesmo se encontra em situação regular - já incluso no sistema e pagando pelo serviço - ou identificar se o veículo se encontra estacionado irregularmente, estando o serviço e imagens geroreferenciadas. Neste caso, o sistema gerará o respectivo aviso de irregularidade e, em caso de não regularização no prazo determinado pela legislação, o registro na carteira negativo do veículo para que o mesmo, posteriormente, possa vir a ser autuado pela Guarda Municipal.

Esse sistema de Monitoramento por Câmeras deverá estar ligado em tempo real com todos os demais sistema que são utilizados no Estacionamento Rotativo, sejam eles Sistema de Gestão Integrado, Aplicativo do Usuário Final, Aplicativo do Operador de Estacionamento e Aplicativo da Guarda Municipal.

18 - FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS DA SOLUÇÃO

A concessionária deverá atender aos diversos perfis de usuários que utilização o Sistema BARRA DO PIRAÍ Rotativo, a Plataforma disponível para o gerenciamento deverá atender as funcionalidades de acordo com as seguintes características:



Usuário Final: Usuário do estacionamento rotativo poderá cadastrar-se no sistema, comprar e ativar créditos (via aplicativo, agente de estacionamento ou pontos de venda), e baixar o aplicativo gratuitamente a partir de seu smartphone para as plataformas Android, e iOS (no mínimo).

Terá acesso ao sistema através de aplicativo para *smartphones* e *tablets*.

Poderá, também, verificar a disponibilidade de vagas individualizadas em sua localidade, através de georreferenciamento, efetuar a compra de créditos via aplicativo, agente de estacionamento e pontos de venda, consultar o saldo disponível dos créditos adquiridos e o extrato de todas as suas operações.

Agente de Estacionamento: Técnico que deverá ser capacitado e formado pela Concessionária para acompanhar a operação diretamente nos estacionamentos, fazendo a venda de créditos no local, o aluguel da vaga (com possibilidade de pagamento em dinheiro ou cartão de débito/crédito, PIX), o controle das vagas disponíveis e a denúncia de irregularidades aos Agentes da Autoridade de Trânsito, através de sistemas integrados.

Para o agente de estacionamento, será disponibilizado, pela concessionária, tablet ou smartphone, ou POS com tecnologia Android ou IOS para a execução do serviço.

Fiscal de Trânsito: O Agente da Autoridade de Trânsito do município de BARRA DO PIRAÍ que receberá a denúncia de irregularidades nos estacionamentos rotativos de responsabilidade da prefeitura, com fé pública para aplicar as penalidades cabíveis.

O fiscal de trânsito terá acesso ao sistema via smartphone.

Para o fiscal de trânsito, a concessionária deverá disponibilizar talonários para emissão de multa e geração de impresso da multa homologados pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1279 de 23.12.2010.

Gestor – Concessionária: Representante(s) da concessionária que representará a empresa mediante a Prefeitura de BARRA DO PIRAÍ e fará a gestão do contrato e dos serviços executados.

O representante da concessionária atuará como “ADMIN” do sistema de BARRA DO PIRAÍ Rotativo disponibilizado pela empresa, fazendo a gestão tecnológica necessária e providenciando as manutenções e desenvolvimentos solicitados pelo gestor da Prefeitura de BARRA DO PIRAÍ. Participará de reuniões, quando necessário, pertinentes ao negócio ou quando que solicitado pela Prefeitura de BARRA DO PIRAÍ.

Gestor – Prefeitura: Prefeito(a) e/ou indicados por ele(a) para gerir o contrato por parte da prefeitura, responsável por solicitações de desenvolvimentos e manutenções do sistema, bem como a autorização e homologação de demandas solicitadas e definição de regras de negócio pertinentes.

Fará o acompanhamento das operações realizadas pelo Sistema através de relatórios gerenciais, consultas e dashboards disponibilizados pela concessionária para acompanhamento dos indicadores e auxílio na tomada de decisões. Poderá ter acesso ao módulo gerencial tanto via web quanto via smartphone, com possibilidade de acompanhar toda a operação e enviar mensagens aos usuários do Sistema.



As mensagens poderão ser enviadas pelo gestor a um, vários, todos ou grupos específicos de usuários do sistema (ex: usuários de uma mesma região).

Pontos de Venda: pontos de venda fixos podendo ser locais ou equipamentos de autoatendimento e/ou comércios previamente cadastrados junto à Concessionária e devidamente autorizados para comercialização de créditos ou aluguel de vagas.

19 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA A SER UTILIZADO PELA CONCESSIONÁRIA

A concessionária deverá disponibilizar, próprio ou terceirizado, um servidor com escalabilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade. Deverá estar alocado em ambiente físico com no mínimo as seguintes condições:

- Fornecimento ininterrupto de energia. *Nobreak*.
- Sistema de IPS (*Intrusion Prevention System* - sistema de prevenção de intrusos) que identifiquem e bloqueiam tentativas de intrusão ao servidor.
- Sistema de refrigeração /climatização ideal para locais com alta densidade de carga térmica. Equipamentos de climatização de precisão, com controle da unidade e temperatura.
- *Link* com redundância de pelo menos duas operadoras de telecomunicações.
- Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro.
- Para facilitar a conexão com os diversos *hardwares* que compõem a solução, deverá utilizar tecnologia de conexão remota que permita o acesso, principalmente, ao coletor eletrônico de dados de forma direta, sem a necessidade de *softwares* intermediários, a não seros homologados pelo fabricante do equipamento eletrônico móvel.
- Deverão ter menus simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações.
- Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda devem permitir a customização pelo próprio usuário, dessa forma, gerando agilidade para extração de relatórios complexos pela administração.
- O sistema deverá permitir o estabelecimento de protocolos de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das multas ou com outra forma solicitada pelo município.
- O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas do BARRA DO PIRAÍ Rotativo, disponibilizados para o Usuário Final, Agentes de Estacionamento, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender as seguintes características.
- Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.
- Menu principal apresentando já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções.



O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas do BARRA DO PIRAÍ Rotativo, disponibilizados para o Usuário Final, Agentes de Estacionamento, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender minimamente as seguintes características:

Prefeitura

- Cadastrar
- Editar
- Excluir

Zona de vagas

- Cadastrar Zona
- Cadastrar Vagas
- Editar Zona
- Editar Vagas
- Excluir Zona
- Excluir Vagas
- Consultar Zona
- Consultar Vaga

Ponto de Venda

- Cadastrar
- Editar
- Excluir
- Consultar

Envio de Mensagens

- Enviar Mensagem
- Histórico de Mensagens
- Grupos de Envio

Agentes de Estacionamento

- Cadastrar
- Editar
- Excluir
- Consultar

Dashboard Inicial

- Usuários Ativos No Momento;



- Total de vagas livres;
- Total Geral de Check-ins efetuados
- Fluxo de Receitas
- Geral

Agente de Estacionamento

- Cartão de Crédito / Débito, PIX
- Dinheiro

Denúncias

- Lista de Denúncias
- Detalhar Denúncia

Cadastro de Usuário:

- Via aplicativo;
- Via pontos de Atendimento.

Efetuar Login

Compra de Créditos:

- Via aplicativo;
- Via Agente de Estacionamento (dinheiro, crédito ou débito, PIX);
- Via Pontos de Venda;
- Consultar Saldo disponível

Venda de Créditos:

- Via Agente de Estacionamento (dinheiro, crédito ou débito, PIX);
- Via Pontos de Venda;
- Via Aplicativo

Visualizar Vaga:

- Via aplicativo;
- Via Agente de Estacionamento;
- Via Pontos de Venda.
- Via interface Gestor – Prefeitura.
- Editar Perfil;

Pesquisar Recibo;

- Via Aplicativo;



Visualizar Histórico de Recibos:

- Via Aplicativo;
- Via Smartphone;
- Emitir alerta de tempo;
- Exibir contador de tempo de aluguel da vaga;
- Renovar aluguel da vaga;
- Só poderá ser renovado se não ultrapassar o tempo limite permitido na vaga;
- Reembolsar Crédito:
- Desassociar automaticamente veículo da vaga alugada e deixar a vaga “disponível”.
- Gerar Relatórios Gerenciais:
 - Gerar Relatório de Acompanhamento Financeiro;
 - Gerar Relatório de Venda de Créditos;
 - Gerar Relatório Gerencial – BARRA DO PIRAÍ Rotativo;
 - Gerar Relatório de Pontos de Venda Cadastrados;
 - Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados;
 - Gerar Relatório de Usuários Cadastrados;
 - Gerar Relatório de Mensagens Enviadas
- Denunciar irregularidades:
 - Via Agente de Estacionamento;
 - Receber Denúncia:
 - Fiscal de Trânsito por meio eletrônico;
- Fale conosco:
 - Via Aplicativo;
 - Via WEB;
- Visualização da data e hora do LOGIN do usuário;
- Visualização da data e hora da ultima conexão feita ao servidor central;
- Reimpressão do aviso de não pagamento de tarifa, em qualquer tipo de impressora térmica móvel disponível no departamento.
- Todo e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo: Inclusão, Alteração (Exibindo o que foi alterado) e exclusão (Exibindo o que foi excluído).
- Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema retaguarda.



20 - BENS E EQUIPAMENTOS

A Concessionária será responsável pela aquisição e manutenção de todos os bens necessários para implantação e funcionamento do serviço.

Vale destacar que, além daqueles inerentes à própria atividade, será obrigatório ainda assegurar:

- Escritório com instalações adequadas e de fácil acessibilidade no Município de BARRA DO PIRAÍ no qual funcione a central da Concessionária de controle para gestão e processamento das informações, com computadores e monitores para visualização das operações e gráficos das operações do sistema;
- Área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do estacionamento rotativo;

21 - SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO

A sinalização viária a ser implantada na área do Estacionamento BARRA DO PIRAÍ Rotativo e arredores, deverá atender às especificações técnicas sendo de inteira responsabilidade da Concessionária sendo sua execução manutenção e correção sempre supervisionados pelos órgão municipal competente.

As áreas de Estacionamento Rotativo Pago deverão ser identificadas através de sinalização vertical e horizontal própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e as Resoluções do CONTRAN – Conselho de Trânsito, em especial às Nº 180 e Nº 243.

A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência física e idosas, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, entre outros e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via.

A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em especial a Resolução do CONTRAN Nº 236. Deverá ser utilizada tinta na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: farmácias e bancos. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes à: bancos, motos e outros, também deverão ser confeccionados.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas de alumínio 2(dois) mm, sendo pintadas com fundo preto fosco, a frente com aplicação de película em seus dizeres e símbolos, conforme determinação da Secretaria responsável pelo projeto. Na fixação deverão ser utilizados tubos de aço galvanizados de 2”(duas) de diâmetro com parafusos e suporte, ou fixado ao poste (iluminação Pública) através de selos, braquetes e fitas galvanizadas , quando possível,



obedecendo a altura mínima de 2(dois) metros do piso a parte inferior da placa.

Entende-se como sinalização horizontal e vertical pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao estacionamento rotativo pago, e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado e arredores (em comum acordo entre a concessionária e o Concedente) , como por exemplo: espaços destinados a pessoas com deficiências, mobilidade reduzida, idosos, bancos, áreas de embarques e desembarques, estacionamento proibido, além da sinalização que indique normatiza a circulação da via.

A sinalização vertical e horizontal de toda a área de operação do Estacionamento Rotativo Pago e arredores deverá ser mantida em perfeito estado de limpeza e conservação.

22 - EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

A concessionária deverá dispor, na execução das atividades, de todos os profissionais necessários para implantação e funcionamento do sistema.

Vale destacar que será necessário que a Concessionária disponha de responsável técnico, com a seguinte experiência:

- operação e gestão de estacionamento rotativo em vias públicas, com utilização de sistema eletrônico informatizado que permita aos usuários das vagas identificá-las e pagar por seu uso (com uso de smartphones, tablets e computadores) e ainda diretamente em pontos de venda e junto a monitores presentes nos locais de estacionamento, bem como permita ao Concessionário e ao Concedente acompanhamento em tempo real dos valores arrecadados e das vagas ocupadas.

Além dele, deverá ser assegurado durante a execução do Contrato a seguinte Equipe Técnica:

- 1 técnico de suporte com conhecimento em tecnologia da informação, apto a fazer intervenções nos sistema operacional, nos servidores e demais equipamentos, de modo a promover os reparos para garantir o perfeito funcionamento do sistema.
- 1 Gestor, que servirá de preposto da Concessionária, responsável pela interlocução com o Poder Concedente para quaisquer assunto relativo à operação dos serviços

23 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS

23.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado pela concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

A contratada se obriga, por força deste instrumento:

- Elaborar e executar projeto de sinalização horizontal e vertical de trânsito conforme código brasileiro de trânsito e aprovação prévia da Concedente;
- Realizar as ampliações, manutenção, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema quando solicitadas pela Concedente, bem como a devida manutenção na sinalização vertical e horizontal sempre que necessária;



- Incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, sempre que necessário, em decorrência da evolução tecnológica, submetendo à aprovação da SECRETARIA responsável pelo projeto;
- Manter postos de vendas devidamente notificados, submetendo os modelos de comunicação visual à SECRETARIA responsável pelo projeto;
- Qualificar os agentes da Secretaria para a operação dos equipamentos eletrônicos e consultas geradas pelo sistema, entre outros necessários.
- Executar e operacionalizar a campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- Assumir por sua conta e encargo todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e a Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAÍ;
- Manter na Cidade de BARRA DO PIRAÍ, durante todo o prazo da concessão, escritório próprio com instalações adequadas e necessárias para a execução dos serviços, com área total separada das áreas administrativa e operacional.
- A concessionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto do contrato oriundo do presente termo sem anuência do Poder Concedente.

23.2 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

São direitos e obrigações do Poder Concedente:

- cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago e no que couber às seguintes disposições.
- Notificar, por meio de Auto de Infração, todo Aviso de Irregularidade enviado pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal.
- Os Avisos de Irregularidade emitidos pela Concessionária deverão conter os dados do veículo, registros fotográficos, e demais documentos comprobatórios da irregularidade, para que a Autoridade de Trânsito Municipal autentique as informações contidas no Aviso de Irregularidade e proceda a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme sanções previstas no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, com fonte adequada à visibilidade dos usuários.
- Decidir quanto a indenização ou não dos Avisos de Irregularidade emitidos e enviados pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal, para os quais, não tenha sido emitido o respectivo Auto de Infração, respeitando como limite mínimo, o percentual da Taxa de Respeito adotada no instrumento convocatório.
- Comunicar à Concessionária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que, não altere o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- Efetuar a fiscalização, quanto ao uso indevido das áreas destinadas ao Sistema de



Estacionamento Rotativo Pago, aplicando as penalidades previstas em Lei.

- Prestar informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela Concessionária.
- Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.
- Fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução do serviço.
- Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do serviço.
- Advertir a Concessionária sempre que observar irregularidades na prestação do serviço e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis.
- Receber o pagamento pelos repasses financeiros, a serem realizados pela concessionária, nos casos previstos neste edital e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato de Concessão, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis.
- Receber da Concessionária todas as informações relativas ao serviço executado e materiais empregados.
- Rescindir o Contrato de Concessão ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto deste contrato.
- Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.
- Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- Disponibilizar Agentes de Trânsito com poder de autenticar e lavrar os Autos de Infrações tendo por base as informações contidas nos Avisos de Irregularidades emitidos pelos monitores da Concessionária.
- Assegurar e preservar o inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.
- Nomear, pelo menos um funcionário apto para realizar a fiscalização do contrato.
- Fixar o preço público da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.
- Homologar o reajuste da Tarifa Básica de Utilização e proceder às revisões tarifárias.
- Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão.
- Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.
- Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do Contrato de Concessão, quando for o caso.



- Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.
- Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei ou no presente Contrato de Concessão.
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço, bem como, preservar e proteger o meio ambiente.
- Garantir a plena execução da concessão do serviço.
- Entregar à Concessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.
- Planejar ampliações ou suprimir áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, atendendo ao interesse público e preservando o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.
- Efetuar a fiscalização de trânsito, quanto ao correto uso das vagas pelos usuários, aplicando, sempre que for necessário, as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB aos veículos infratores.
- Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

24 – PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

A receita operacional da Concessão considera aquela decorrente da cobrança de tarifa de estacionamento pelo uso rotativo das vagas. Para sua projeção foram utilizadas variáveis de referência como: quantidade de vagas, período de funcionamento de volume de horas úteis do sistema, taxa média de ocupação de vagas, tarifas básicas definidas pelo Poder Concedente, taxa de respeito.

O usuário poderá utilizar a vaga durante todo o período disponível no sistema de cobrança pelo estacionamento rotativo, sendo obrigado a efetuar o pagamento por hora utilizada, nos moldes deste edital.

A Concessionária deverá efetuar investigações, levantamentos e estudos próprios para formulação de sua proposta, assumindo os riscos inerentes à realização das estimativas.

A previsão de arrecadação elaborada pelo Município encontra-se discriminada em planilha abaixo. Tais valores estimados têm efeito meramente indicativo, para instrução do processo administrativo, não podendo ser utilizado pela Concessionária para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Para definição do volume de horas úteis total do ano foi considerado o horário de funcionamento do sistema em cada dia da semana.

Para a taxa de ocupação efetiva das vagas, foi considerado os estudos técnicos que embasaram os processos licitatórios do estacionamento rotativo dos municípios de Nova Iguaçu/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Santo Antônio de Pádua/RJ e Miguel Pereira/RJ. Sendo assim observado:



MUNICÍPIO	INSTRUMENTO LICITATÓRIO	TAXA DE OCUPAÇÃO EFETIVA
Nova Iguaçu/RJ	CO nº 17/2018 - Processo Adm. nº 2017/048377	30%
Arraial do Cabo/RJ	CO nº 02/2019 - Processo Adm. nº 177/2018	40%
Santo Antônio de Pádua	CO nº 31/2017 - Processo Adm. nº 6087/2017	45%
Miguel Pereira/RJ	CO nº 07/2021 - Processo Adm. nº 10685/2021	35%

Assim, a taxa de ocupação definida para este estudo é de **35% (trinta e cinco por cento)**. Este percentual da Taxa de Ocupação foi definido a partir da média entre os percentuais previstos nos estudos dos municípios do quadro acima, com o arredondamento para menos, em **2,7 pontos percentuais**, em razão do interesse público.

O período de utilização das vagas anual foi baseado em utilização das 07 horas às 19 horas de segunda a sábado, sendo considerado 12 horas diárias de utilização. Foi baseado ainda, em 3.756 horas úteis por ano (365 dias diminuídos 52 domingos = 313 dias, multiplicado por 12 horas diárias = 3756 horas úteis por ano).

O valor da **Tarifa Básica**, determinado pelo Poder Concedente no decreto que regulamentou o sistema, estipulou que **a cada 1 (uma) hora**, referente a **1 (um) período mínimo do uso da vaga**, será cobrado **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**. O reajuste do preço público instituído pelo uso das vagas destinadas ao estacionamento Rotativo será regulamentado através de ato do **Chefe do Poder Executivo**, conforme definido no Edital.

Para a projeção da receita de concessão foi estabelecido o prazo de **30 (trinta) anos**. Vale salientar que a implantação está prevista para ser feita imediatamente após a assinatura do Contrato de Concessão.

Descrição	ANO	Quant. De Vagas	Taxa de Ocupação (35%)	Dias Úteis por Ano	Valor por hora	% Inflacionário IPCA	TAXA DE RESPEITO (70%)	Cobrança Administrativa de Pós Utilização (10min tolerância) %	TOTAL POR ANO
Vagas de veículos	1	1009	2841	301	2,50	--	70,00%	5,00%	1.817.174,63
	2	1009	2841	301	2,65	5,95%	70,00%	5,00%	1.906.216,18
	3	1009	2841	301	2,76	4,11%	70,00%	5,00%	1.971.381,81
	4	1009	2841	301	2,87	3,90%	70,00%	5,00%	2.035.759,26
	5	1009	2841	301	2,98	4,00%	70,00%	5,00%	2.104.362,51
	6	1009	2841	301			4,00%	70,00%	5,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

				3,10				
7	1009	2841	301	3,22	4,00%	70,00%	5,00%	2.249.911,18
8	1009	2841	301	3,35	4,00%	70,00%	5,00%	2.327.080,51
9	1009	2841	301	3,49	4,00%	70,00%	5,00%	2.407.336,62
10	1009	2841	301	3,63	4,00%	70,00%	5,00%	2.490.802,97
11	1009	2841	301	3,77	4,00%	70,00%	5,00%	2.577.607,97
12	1009	2841	301	3,92	4,00%	70,00%	5,00%	2.667.885,18
13	1009	2841	301	4,08	4,00%	70,00%	5,00%	2.761.773,47
14	1009	2841	301	4,24	4,00%	70,00%	5,00%	2.859.417,29
15	1009	2841	301	4,41	4,00%	70,00%	5,00%	2.960.966,87
16	1009	2841	301	4,59	4,00%	70,00%	5,00%	3.066.578,43
17	1009	2841	301	4,77	4,00%	70,00%	5,00%	3.176.414,45
18	1009	2841	301	4,96	4,00%	70,00%	5,00%	3.290.643,91
19	1009	2841	301	5,16	4,00%	70,00%	5,00%	3.409.442,56
20	1009	2841	301	5,37	4,00%	70,00%	5,00%	3.532.993,14
21	1009	2841	301	5,58	4,00%	70,00%	5,00%	3.661.485,75
22	1009	2841	301	5,80	4,00%	70,00%	5,00%	3.795.118,07
23	1009	2841	301	6,04	4,00%	70,00%	5,00%	3.934.095,68
24	1009	2841	301	6,28	4,00%	70,00%	5,00%	4.078.632,39
25	1009	2841	301	6,53	4,00%	70,00%	5,00%	4.228.950,57
26	1009	2841	301	6,79	4,00%	70,00%	5,00%	4.385.281,48
27	1009	2841	301	7,06	4,00%	70,00%	5,00%	4.547.865,62
28	1009	2841	301	7,34	4,00%	70,00%	5,00%	4.716.953,13
29	1009	2841	301	7,64	4,00%	70,00%	5,00%	4.892.804,14
30	1009	2841	301	7,94	4,00%	70,00%	5,00%	5.075.689,19
TOTAL PREVISTO PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO (30 ANOS)								95.106.334,86

Fonte: <https://exame.com/economia/boletim-focus-20-3-23/>

Dias úteis no ano - definido a partir do cálculo com exceção dos domingos e feriados, considerando dias de semana 12h e sábados 11 h.

Taxa de ocupação definida com base em estudos dos Municípios citados, bem como na média de utilização das vagas, conforme tabela no Termo de Referência

Cobrança Administrativa de Pós Utilização - calculado a partir da metodologia: 5% da Taxa de Ocupação multiplicado por R\$7,50, multiplicado pelos dias úteis no ano

Obs.: A taxa de respeito é o índice usualmente aplicado para reduzir o percentual de motoristas que não respeitam o estacionamento rotativo, e cujas sanções são revertidas ao Estado e não à concessionária



25 – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS

25.1 Das Definições:

25.1.1 - Para fins de aplicação de reajustes e revisões considera-se o preço da Tarifa Básica de Utilização vigente, ou seja, a tarifa de remuneração calculada para o exercício presente.

25.1.2 O preço da Tarifa Básica de Utilização é aplicável, por veículo estacionado ou qualquer equipamento ou material depositado em vaga de estacionamento rotativo, independente da forma ou meio de pagamento.

25.1.3 A Concessionária será remunerada pela receita oriunda da cobrança da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, cobradas diretamente dos usuários, proprietários ou responsáveis pelos veículos estacionados nas vagas públicas, a partir do simples acesso a vaga, por hora de utilização, além das formas de remuneração acessória prevista no edital, e a administração financeira será realizada por meio de caixa privado.

25.1.4 As isenções e as gratuidades do pagamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago são aquelas previstas na legislação vigente. Novas gratuidades somente serão concedidas com a aprovação do Poder Concedente.

25.1.5 Outros benefícios tarifários somente serão concedidos por lei e com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

25.1.7 Os valores das receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que sejam previamente autorizadas pelo órgão gestor do Município, quando houver, serão adicionadas ao montante da receita bruta arrecadada e serão obrigatoriamente consideradas para os fins da modicidade tarifária e aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, devendo o Fluxo de Caixa da concessão ser devidamente atualizado.

25.1.7 O preço público da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, será fixado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim como seu reajuste ou revisão.

25.1.8 Ao decretar o preço público da Tarifa Básica de Utilização, fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal fixar o preço público em múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos).

25.2 Do Reajuste:

25.2.1 Poderá o Poder Concedente reduzir o valor do repasse relativo às receitas acessórias, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando a modicidade das tarifas.

25.2.2 O valor da Tarifa Básica de Utilização poderá ser reajustado com intervalo de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da Proposta Financeira.

25.2.3 A Tarifa Básica de Utilização paga pelo usuário será definida pelo Poder Concedente, considerando o reajuste cabível e deverá, quando possível, considerar a mesma data de referência para o reajuste da Tarifa Básica de Utilização.



25.2.4 O preço da Tarifa Básica de Utilização deverá ser reajustado, utilizando-se a fórmula explicitada a seguir:

$$VT = \frac{(V1 \times P1 + V2 \times P2 + V3 \times P3 + V4 \times P4 + V5 \times P5 + V6 \times P6)}{VIVE} \quad \text{Equação 1}$$

Onde:

VT = Índice de variação total dos fatores de correção

V1 = Índice de variação das Despesas com Pessoal

P1 = Participação sobre o grupo de custos dos itens relativos ao pessoal

V2 = Índice de variação das Despesas com Benefícios Sociais e EPI

P2 = Participação sobre o grupo de custos dos itens relativos a Benefícios Sociais e EPI

V3 = Índice de variação das Despesas Gerais

P3 = Participação sobre o grupo de custos com dos itens relativos a Despesas Gerais

V4 = Índice de variação das Despesas com Veículo, Sinalização e Equipamentos

P4 = Participação sobre o grupo de custos com dos itens relativos a Veículo

V5 = Índice de variação das Despesas com Depreciação de Capital

P5 = Participação sobre o grupo de custos com dos itens relativos a Depreciação de Capital

V6 = Índice de variação das Despesas com Taxa de Administração

P6 = Participação sobre o grupo de custos com dos itens relativos a Taxa de Administração

VIVE = Variação do Índice de Utilização de Vagas Equivalentes ()*

(*) VIVE: obtida da média dos 12 (doze) meses anteriores a data do cálculo do preço da Tarifa Pública que está sendo objeto de reajuste.

25.2.5 Descritivo dos 5 (cinco) fatores de correção utilizados para a correção do custo/km médio final:

- Pessoal: variação conforme convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, com correção do valor absoluto da despesa referente a pessoal e vinculações;
- Benefício Social, Uniformes e EPI: variação conforme ajustado em convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, com correção do valor absoluto das despesas referentes a Benefício Social, Uniformes e EPI;
- Despesas Gerais: variação pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriores a data do cálculo do preço da Tarifa Básica de Utilização que está sendo objeto de reajuste;
- Veículo: variação do preço unitário do veículo correspondente, considerado cotação,



orçamento, pedido de compra ou nota fiscal recente;

e. Taxa de Arrecadação: variação pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriores a data do cálculo do preço da Tarifa Básica de Utilização que está sendo objeto de reajuste.

25.2.6 As participações iniciais dos insumos componentes da metodologia de cálculo do grupo de custo médio final (P1 a P6) serão as resultantes da Proposta Financeira apresentada pela Concessionária.

25.2.7 Cálculo de Reajuste do preço da Tarifa Básica de Utilização é dado da seguinte forma:

$$TBU = TBUV \times VT \quad \text{Equação 2}$$

Onde:

TBU = Tarifa Básica de Utilização

TBUV = Tarifa Básica de Utilização vigente

VT = Índice de variação total dos fatores de correção

25.2.8 O cálculo do reajuste do preço da Tarifa Básica de Utilização será feito pela Concessionária e previamente submetido ao Poder Concedente para verificação da sua correção.

25.2.9 O Poder Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, verificará e, se correto, homologará o reajuste de Tarifa Básica de Utilização.

25.2.10 Homologado o reajuste da Tarifa Básica de Utilização pelo Poder Concedente, será determinado o preço da tarifa cobrada do usuário, fixada por Decreto Municipal do Poder Executivo, ficando a Concessionária autorizada a praticar a tarifa já reajustada.

25.2.11 Se, por qualquer motivo, os cálculos dos índices de reajuste forem suspensos, poderão ser adotados outros índices de custos ou preços, escolhidos de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária.

25.2.12 Na hipótese de o cálculo do índice aqui referido ser definitivamente encerrado, o Poder Concedente e a Concessionária, de comum acordo, devem escolher outro índice que retrate a variação dos preços dos principais componentes de custos considerados na Proposta Financeira.

25.2.13 Caso não haja acordo, a escolha dos índices poderá ser procedida mediante ato discricionário do Poder Concedente, visando o interesse público e o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

25.3 Da Revisão:

25.3.1 Os pleitos de revisão do preço público da Tarifa Básica de Utilização deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos e Fluxo de Caixa referentes à database das tarifas vigentes à época e à data do pedido de revisão, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos encargos da operação entre as duas datas.

25.3.2 Serão considerados, para fins de revisão do preço público da Tarifa Básica de Utilização, os preços efetivos dos encargos da operação, constantes de notas fiscais e convenções coletivas, cuja demonstração deverá ser feita pela Concessionária.



25.3.3 O pleito de revisão deverá demonstrar, através das planilhas de custos, o impacto das ocorrências sobre o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato, caso o Poder Concedente não proceda à revisão do preço público da tarifa, concomitantemente à alteração promovida, nos termos do § 4º do Art. 9º da Lei Federal Nº 8.987/95.

25.3.4 Sempre que houver divergências entre a Tarifa de Remuneração (Tarifa Técnica) e a determinada pelo Decreto Municipal Executivo (Tarifa Pública), para mais ou para menos, deverão ser apuradas essas diferenças para efeito de liquidação ou compensação tarifária.

25.3.5 O preço da Tarifa Básica de Utilização será revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos, direitos e obrigações, da Concessionária e a receita da concessão, com a finalidade de manter seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

25.3.6 Rever-se-á, também, o preço público da Tarifa Básica de Utilização, na hipótese de suspensão de sua cobrança ou redução de seu preço, determinado por autoridade competente, da qual resulte frustração total ou parcial da receita que teria sido arrecadada pela Concessionária no período da suspensão ou da redução tarifária.

25.3.7 Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á nos seguintes casos:

- a. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Termo de Referência do Edital, para mais ou para menos, conforme o caso;
- b. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração Pública ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da Concessionária;
- c. Sempre que houver alteração unilateral deste contrato, que comprovadamente altere os encargos, direitos e obrigações, da concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso;
- d. Sempre que for determinada, por autoridade competente, a suspensão da cobrança da tarifa ou a redução de seu valor, da qual resulte frustração total ou parcial da receita que teria sido arrecadada pela Concessionária no período da suspensão ou da redução tarifária;
- e. A cada 5 (cinco) anos, para que se verifique se os parâmetros estabelecidos na composição de custo da Tarifa de Remuneração (Tarifa Técnica), assim como, os ponderadores da cesta de reajuste, ainda estão compatíveis com a realidade daquela oportunidade.

25.3.8 Para os fins desta Cláusula considera-se como parâmetro verificador, a Taxa Interna de Retorno – TIR resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária, que se apresenta com referência à data-base da mesma.

25.3.9 Sempre que haja lugar para a revisão do preço da Tarifa de Remuneração (Tarifa Técnica) o Poder Concedente e a Concessionária poderá acordar, alternativa ou complementarmente ao aumento do preço da tarifa:

- a. Atribuição de compensação direta à Concessionária;
- b. Adequação do Termo de Referência do Edital; ou
- c. Combinação das alternativas anteriores.

25.3.10 O processo de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será realizado mediante requerimento administrativo elaborado pela Concessionária ao Poder Concedente,



acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão, de qualquer das ocorrências que derem motivo à revisão, sobre os principais componentes de custos considerados na formação do preço da Proposta Financeira ou ainda, sobre as receitas da Concessionária.

25.3.11 O Poder Concedente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o item anterior, contado da data de sua apresentação.

25.3.12 Se o requerimento não for aprovado, a revisão poderá ser submetida à autoridade máxima do Poder Concedente, para decisão final.

25.3.13 Aprovado o requerimento administrativo ou expedido o laudo de arbitragem, com a definição da nova "equação contratual", o Poder Concedente autorizará que a mesma seja praticada pela Concessionária.

25.3.14 A revisão do preço deste contrato poderá ter início por ato de ofício do Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.

25.3.15 Sempre que forem atendidas as condições deste edital e de seu contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico e financeiro.

25.3.16 Sempre que tenha havido lugar à revisão do contrato considerar-se-á restabelecido o seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

26 – DOS BENS REVERSÍVEIS

26.1 A reversão ocorrerá ao fim do termo contratual.

26.2 Além da sinalização vertical e horizontal, que deverão ser implantadas em razão da obrigação contratual, considerar-se-ão como bens reversíveis aqueles disponibilizados pelo Poder Concedente, bem como, as obras de infraestrutura de mobilidade executadas pela concessionária em razão das obrigações contratuais assumidas pela concessionária.

26.3 Findo o prazo do contrato ou em decorrência da extinção da concessão, reverterão ao Poder Concedente as sinalizações verticais e horizontais, implantadas durante a concessão e eventuais bens colocados à disposição pelo Poder Concedente.

26.4 Os veículos, máquinas, equipamentos, inclusive equipamentos eletrônicos, computadores, parquímetros, P.O.S. fixos e móveis, P.D.A., impressoras portáteis, licença de software e aplicativos, assim como os veículos de fiscalização, não constituem bens reversíveis.

27 - MODELAGEM ECONOMICA

Todas as estimativas de receita e de despesas estão previstas no documento **Anexo I**, denominado **MODELAGEM ECONÔMICA**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELAGEM ECONÔMICA FINANCEIRA



1. OBJETIVO

Apresentar a análise econômico-financeira da **concessão de serviços de implantação, operação, manutenção e administração das vagas de estacionamento das vias públicas do Município de Barra do Piraí, além de pintura viária, sinalização viária, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços concedidos.**

Este estudo tem caráter indicativo e exemplificativo e, portanto, não vinculante quanto a qualquer promessa ou expectativa de receita ou ainda quanto a eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PREMISSAS ADOTADAS

Esse estudo apresenta as principais informações do modelo de negócio e premissas que geraram projeções de investimento, receitas e custos, tomando como base as premissas e diretrizes estabelecidas no ANEXO I.

2.1. FONTES DE DADOS E CONSULTAS REALIZADAS

A construção da modelagem econômico-financeira desta CONCESSÃO foi realizada à luz das seguintes fontes e insumos:

- Pesquisas junto a diversas modelagens de Municípios com operadoras dos serviços de estacionamento rotativo quanto às tecnologias utilizadas, necessidades de infraestrutura, estrutura operacional, bem como referências de custos de todos os insumos requeridos;
- Informações técnicas obtidas junto ao corpo técnico da Secretaria requisitante e fiscalizadora dos serviços de concessão atualmente em vigor no Município, bem como os estabelecidos em legislação pertinente e documentos técnicos;
- Consulta Pública;



- Consulta aos diversos municípios que operam Estacionamento Rotativo e a edital de outras concessões;
- Cotações de preços junto a fornecedores quanto aos custos de implantação, operação e manutenção da infraestrutura, além de sistemas de informações necessários à CONCESSÃO;
- Diretrizes e expectativas do município de Barra do Piraí sobre a gestão e operação do Estacionamento rotativo discutidas com a Direção e corpo técnico da Secretaria requisitante;

2.2. CARACTERIZAÇÃO DO ESCOPO

2.2.1. Condição inicial

Para a caracterização do escopo desta CONCESSÃO foram considerados os elementos e definições estabelecidas pelo ANEXO I, como também, análises técnicas da Secretaria Requisitante, que em seu bojo definiram:

2.2.2. Inventário de vagas

O atual sistema de Estacionamento Rotativo Barra do Piraí dispõe de 657 (seiscentos e onze) vagas implantadas e disponíveis para cobrança de tarifa por sua utilização.

Para o novo contrato, com base na proposta de ampliação, foi feito levantamento das vias que poderão alcançar a cobrança do estacionamento rotativo, culminando com o total de **1.009 (um mil e nove) vagas** disponíveis para a cobrança do estacionamento rotativo.

As vagas de carga/descarga e vagas para PCD são isentas de pagamento da tarifa para utilização do estacionamento rotativo.

2.2.3. Distribuição das vagas

A distribuição por área da quantidade de vagas, conforme Tabela abaixo:



RELAÇÃO DE VIA PÚBLICAS - ESTACIONAMENTO BARRA DO PIRAÍ

ITEM	RUA	QUANTIDADE DE VAGAS
1	PRAÇA NILO PEÇANHA	58
2	AVENIDA GOVERNADOR PORTELA	44
3	PRAÇA JÚLIO BRAGA (DARIUS)	12
4	RUA PADRE ALFREDO	17
5	RUA PAULO DE FRONTIN (ANTIGA 88º DP)	15
6	RUA OSWALDO MILWARD (CLUBE ITAPOÃ)	16
7	RUA ANA NERY	36
8	RUA CAP. MÁRIO NOVAES	18
9	RUA CEL. CARLOS ARAÚJO (MERCADO MUNICIPAL)	20
10	PRAÇA PEDRO CUNHA (LARGO DA FEIRA)	33
11	RUA SENADOR ARLINDO RODRIGUES	66
12	RUA HORTENCIO CAMPOS EIOTOLO	18
13	RUA RAMIRO JAIME FONSECA (AÇOUGUE)	54
14	RUA PREFEITO ROBERTO BICHARA (KIKAO)	26
15	RUA MARIANA COELHO (BARRA BELA)	17
16	RUA BARÃO DE STA CRUZ (VERTICAL PARKING)	19
17	RUA WALDIR JAIME DE O. LIMA (CASA DO ARROZ)	16
18	RUA DONA GUILHERMINA (BARRA IMAGEM)	14
19	RUA FRANCISCO DE PAULA (CENTRAL)	61
20	PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO (PARQUINHO)	46
21	RUA MAJOR FERRAZ	61
22	RUA DR. MARIANO BORGES (MINA D' ÁGUA)	43
23	RUA DOUTOR CLODOVEU (PONTO DO CHALE)	18
24	RUA AURELIANO GARCIA (ESTAÇÃO)	36
25	PRAÇA HEITOR VALE	18
26	AVENIDA GONÇALVES	14
27	RUA TIRADENTES	49
28	AV. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO (BTC)	31
29	RUA ARACI CAMPOS (TAPI)	26
30	RUA INFANTE VIEIRA	25
31	RUA JOÃO BATISTA/ANGELICA	48
32	RUA BARÃO DO RIO BONITO	34
		1009

2.2.4. Horário de funcionamento

Os Dias e Horários de funcionamento definidos para o estacionamento rotativo serão:



- Dias úteis (segunda a sexta) das 07h00min as 19h00min;
- Sábados das 07h00min as 18h00min;
- Domingos e feriados não há funcionamento do estacionamento rotativo.

2.2.5. Valor da tarifa de uso

O valor da TARIFA DE USO, para esse novo contrato, passará para R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora de utilização das vagas regulares do estacionamento rotativo, preço único por hora para todas as horas utilizadas.

2.2.6. Forma de cobrança e fracionamento da tarifa.

A tarifa que será cobrada pelo uso das vagas na área de Estacionamento Rotativo será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pelo período de 01 (uma) hora para as vagas regulares, não admitindo cobrança fracionada e podendo haver cobrança com desconto por antecipação, a critério da concessionária. Não é permitido o estacionamento de motocicletas fora dos bolsões destinados exclusivamente para elas, na área do estacionamento rotativo.

As formas de cobrança da tarifa estão estabelecidos no ANEXO I - Termo de Referencia.

2.2.7. Isenção do pagamento de tarifa.

Os veículos isentos de pagamento da tarifa de utilização do estacionamento rotativo são:

- Os veículos oficiais, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Câmara Municipal de Barra do Piraí, Fundos Municipais, Autarquia de Previdência Municipal e demais prestadores do serviço público, desde que seja solicitada junto a Secretaria requisitante;
- Veículos utilizados (conduzidos ou não) por Pessoas com Deficiência – PCD e idosos, desde que estacionados nas vagas destinadas a eles, sendo obrigatório o veículo estar identificados com a credencial fornecida pela CONCEDENTE e respeitando o limite de 02 (duas) horas de utilização das vagas do Estacionamento Rotativo, independente da via utilizada;



- Veículos de Carga, executando operação de carga/descarga, estacionados nas vagas destinadas a este fim, respeitando o limite de tempo de utilização das vagas estabelecido pela sinalização vertical.

2.3. MODELO DE NEGÓCIO

2.3.1. Responsabilidades e obrigações da CONCESSIONÁRIA

As responsabilidades e obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, com detalhamento do escopo de serviços a serem prestados, conforme estabelecido no ANEXO I - Termo de Referencia.

2.3.2. Responsabilidades e obrigações do poder CONCEDENTE

As responsabilidades e obrigações do PODER CONCEDENTE, conforme estabelecido no ANEXO I - Termo de Referencia.

2.3.3. Requisitos técnicos e funcionais

As exigências e requisitos técnicos e funcionais a serem ofertados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços a serem concedidos, conforme estabelecido no ANEXO I - Termo de Referencia.

2.3.4. Receitas auferidas e repasses

As Receitas Tarifárias, Receitas Financeiras da CONCESSIONÁRIA, são aquelas conforme estabelecido no ANEXO I - Termo de Referencia.

3. DEFINIÇÃO DO SISTEMA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

3.1. PROJEÇÃO DAS RECEITAS



3.1.1. Receita Bruta Auferida

A Receita Bruta Auferida da CONCESSÃO envolve a Receita Tarifária.

3.1.2. Receita tarifária

A Receita Tarifária da Concessão será gerada ao início da operação efetiva das vagas do sistema de estacionamento rotativo.

3.1.3. Estimativa de Receita Bruta Mensal

3.1.4.1. Horas Úteis por Ano

Cada vaga do estacionamento rotativo estará disponível para cobrança por sua utilização durante 12 (doze) horas nos dias úteis e por 11 (onze) horas aos sábados.

Considerando que o ano possui 3.560 horas úteis, calculadas a partir da seguinte metodologia: 365 dias no ano, menos 52 domingos, menos 12 feriados nacionais, totalizando 301 dias úteis no ano, sendo desses 52 sábados com 11 horas de cobrança cada, e 249 dias de semana com 12 horas de cobrança cada. Multiplicando os dados encontramos 572 horas úteis nos sábados e 2988 horas úteis nos dias de semana, totalizando 3560 horas úteis no ano.

3.1.4.2. Taxa de Utilização

A Taxa de Utilização é o percentual definido a partir de estudos baseados nas modelagens dos municípios indicados no ANEXO I, culminando com o percentual de 35%, conforme média de vagas ocupadas por dia útil.

Reflete o percentual de utilização das vagas durante o período de uso com cobrança, visto que a cobrança pelo total das horas úteis não reflete a realizado da execução.



3.1.4.3. Taxa de Respeito

Refere-se ao percentual de respeito à cobrança do estacionamento, realizada pelos usuários que promovem o pagamento correto pela utilização das vagas, considerando que o não pagamento pela utilização das vagas acarreta infração com multa, sendo o pagamento da multa revertido para o Poder Concedente.

Assim, este valor não pago e que, em sua sanção, se reverte ao Poder Público, não enseja em arrecadação para a concessionária.

O percentual definido para esta modelagem foi de 70% (setenta por cento).

3.1.4.4. Média de vagas ocupadas

Trata-se de média definida a partir da metodologia que envolve o total de vagas disponíveis (1.009) e a sua utilização ao longo das horas em um dia útil, totalizando 8.117 utilizações das vagas nas 12 horas de um dia útil.

A média foi definida a partir do total de vagas ocupadas (8.117) multiplicado pela taxa de ocupação (35%), resultando na média de 2.841 vagas ocupadas.

3.1.4.5. Cálculo da Estimativa de Receita Bruta Mensal

Para calcular o valor estimado da Receita Bruta Mensal do Novo Contrato do Sistema de Estacionamento Rotativo Barra do Piraí foram utilizadas as seguintes fontes:

- TO - Taxa de Ocupação (35%)
- DUA – Dias Úteis por Ano
- VH – Valor por hora
- PI – Percentual Inflacionário (IPCA)
- TR – Taxa de Respeito



- CAPU – Cobrança Administrativa de Pós Utilização

A fórmula para calcular a Receita Bruta Anual do Novo Sistema:RBA

$$\begin{aligned} &= [(((TO * VH) * TR) * DUA) + CAPU] \\ RBA &= [(((2.841 * 2,50) * 70\%) * 301) + 5\%] \\ RBA &= [((7.102,50 * 70\%) * 301) + 5\%] \\ RBA &= [(4.971,75 * 301) + 5\%] \\ RBA &= [1.496.496,75 + 320.677,88] \\ RBA &= 1.817.174,63 \end{aligned}$$

Isso significa que o novo sistema poderá arrecadar uma Receita Bruta Anual, no primeiro ano, de R\$1.817.174,63 (um milhão oitocentos e dezessete mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) com a cobrança de tarifa pelo uso das vagas do Estacionamento Rotativo Barra do Piraí.

Nos anos seguintes, a previsão de arrecadação é alterada com base no percentual estimado para a inflação, a partir do IPCA, resultando na seguinte estimativa de receita para os 30 anos de concessão:

Descrição	ANO	Quant. De Vagas	Taxa de Ocupação (35%)	Dias Úteis por Ano	Valor por hora	% Inflacionário IPCA	TAXA DE RESPEITO (70%)	Cobrança Administrativa de Pós Utilização (10min tolerância) %	TOTAL POR ANO
Vagas de veículos	1	1009	2841	301	2,50	--	70,00%	5,00%	1.817.174,63
	2	1009	2841	301	2,65	5,95%	70,00%	5,00%	1.906.216,18
	3	1009	2841	301	2,76	4,11%	70,00%	5,00%	1.971.381,81
	4	1009	2841	301	2,87	3,90%	70,00%	5,00%	2.035.759,26
	5	1009	2841	301	2,98	4,00%	70,00%	5,00%	2.104.362,51
	6	1009	2841	301	3,10	4,00%	70,00%	5,00%	2.175.709,90
	7	1009	2841	301	3,22	4,00%	70,00%	5,00%	2.249.911,18
	8	1009	2841	301	3,35	4,00%	70,00%	5,00%	2.327.080,51
	9	1009	2841	301	3,49	4,00%	70,00%	5,00%	2.407.336,62
	10	1009	2841	301	3,63	4,00%	70,00%	5,00%	2.490.802,97
	11	1009	2841	301			4,00%	70,00%	5,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

				3,77				
12	1009	2841	301	3,92	4,00%	70,00%	5,00%	2.667.885,18
13	1009	2841	301	4,08	4,00%	70,00%	5,00%	2.761.773,47
14	1009	2841	301	4,24	4,00%	70,00%	5,00%	2.859.417,29
15	1009	2841	301	4,41	4,00%	70,00%	5,00%	2.960.966,87
16	1009	2841	301	4,59	4,00%	70,00%	5,00%	3.066.578,43
17	1009	2841	301	4,77	4,00%	70,00%	5,00%	3.176.414,45
18	1009	2841	301	4,96	4,00%	70,00%	5,00%	3.290.643,91
19	1009	2841	301	5,16	4,00%	70,00%	5,00%	3.409.442,56
20	1009	2841	301	5,37	4,00%	70,00%	5,00%	3.532.993,14
21	1009	2841	301	5,58	4,00%	70,00%	5,00%	3.661.485,75
22	1009	2841	301	5,80	4,00%	70,00%	5,00%	3.795.118,07
23	1009	2841	301	6,04	4,00%	70,00%	5,00%	3.934.095,68
24	1009	2841	301	6,28	4,00%	70,00%	5,00%	4.078.632,39
25	1009	2841	301	6,53	4,00%	70,00%	5,00%	4.228.950,57
26	1009	2841	301	6,79	4,00%	70,00%	5,00%	4.385.281,48
27	1009	2841	301	7,06	4,00%	70,00%	5,00%	4.547.865,62
28	1009	2841	301	7,34	4,00%	70,00%	5,00%	4.716.953,13
29	1009	2841	301	7,64	4,00%	70,00%	5,00%	4.892.804,14
30	1009	2841	301	7,94	4,00%	70,00%	5,00%	5.075.689,19
TOTAL PREVISTO PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO (30 ANOS)								95.106.334,86

Fonte: <https://exame.com/economia/boletim-focus-20-3-23/>

Dias úteis no ano - definido a partir do cálculo com exceção dos domingos e feriados, considerando dias de semana 12h e sábados 11 h.

Taxa de ocupação definida com base em estudos dos Municípios citados, bem como na média de utilização das vagas, conforme tabela no Termo de Referência

Cobrança Administrativa de Pós Utilização - calculado a partir da metodologia: 5% da Taxa de Ocupação multiplicado por R\$7,50, multiplicado pelos dias úteis no ano

Obs.: A taxa de respeito é o índice usualmente aplicado para reduzir o percentual de motoristas que não respeitam o estacionamento rotativo, e cujas sanções são revertidas ao Estado e não à concessionária

3.2. PROJEÇÃO DOS INVESTIMENTOS

3.2.1. Condições iniciais



A projeção de investimento foi efetuada considerando dados e informações obtidas a partir da coleta de insumos realizadas com operadores de sistemas de estacionamento rotativo e fornecedores de soluções congêneres, considerando todos os investimentos necessários a plena operação, conforme constante da Especificação Técnica e detalhado abaixo.

3.2.2. Estimativa total de Despesas

A estimativa total de Investimento/Despesas operacionais considerada para a CONCESSÃO no período de 30 (trinta) anos, foi de R\$ 67.536.336,71, não considerando o BDI.

A projeção de cada um dos itens das despesas é apresentada em valores e termos percentuais em relação ao total dos gastos considerados.

3.2.3. Investimento de implantação do Sistema

A estimativa de investimento de implantação do Sistema considerada para a CONCESSÃO foi de R\$ 1.403.880,63 (um milhão quatrocentos e três mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) correspondendo a 1,48% (um inteiro e quarenta e oito centésimos por cento), do valor total das despesas previsto para 30 (trinta) anos.

A projeção de cada um dos itens de Investimentos de implantação é apresentada em valores e em termos percentuais em relação ao valor total das despesas do Contrato de concessão.

Descrição	Quant.	Tipo	Valor Unitário	Valor Total	%
Implantação Sinalização Horizontal*	3.229	m ²	R\$ 27,00	R\$ 87.177,60	0,09%
Implantação Sinalização Vertical **	1.009	Unid.	R\$ 184,07	R\$ 185.726,63	0,20%
Implantação PDV***	40	Unid.	R\$ 2.842,00	R\$ 113.680,00	0,12%
Implantação Monitoramento Autonomo por Câmeras (por vagas)****	400	Unid.	R\$ 2.100,00	R\$ 840.000,00	0,88%
Equipamentos - Smartphone *****	30	Unid.	R\$ 944,10	R\$ 28.323,00	0,03%
Equipamentos - impressoras *****	40	Unid.	R\$ 828,00	R\$ 33.120,00	0,03%
Computadores *****	2	Unid.	R\$ 1.844,99	R\$ 3.689,98	0,00%
Gestão do Sistema (custo de implantação)	1	Unid.	R\$ 82.163,42	R\$ 82.163,42	0,09%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

Publicidade	1	Unid.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	0,03%
TOTAL				R\$ 1.403.880,63	1,48%

* Com base nas regras ABNT para vagas de estacionamento, temos que a m² da sinalização horizontal é de 12,65 m², sendo a cobertura de sinalização de 25%, ou seja, 3,9m² de pintura. Assim, considerando 1009 vagas x 3,2m², temos o total de 3.228,80 m² de área para sinalização horizontal. Visto que o balde de tinta específica cobre 30m², será necessário 108 baldes de tinta. O valor estimado do balde de tinta é de R\$807,40. Assim, o valor total estimado para a sinalização horizontal é de R\$87.199,20. Esse cálculo dará um valor por m² de R\$27,00. Os arredondamentos do cálculo perfazem, enfim, o valor total de R\$87.177,60.
<https://portalauto.com.br/legislacao/quais-as-regras-abnt-para-estacionamentos/>

**

https://www.google.com/search?q=placa+sinaliza%C3%A7%C3%A3o+de+estacionamento&source=lnms&tbn=shop&sa=X&ved=2ahUKEwjseP4iKH_AhWiqUChcKRDOUQ_AUoAnoECAEQBA&biw=1366&bih=560&dpr=1#spd=17247059917537243337

https://www.google.com/search?q=valor+pdv+estacionamento&rlz=1C1GCEA_enBR1027BR1027&source=lnms&tbn=shop&sa=X&ved=2ahUKEwjnyeT9laz_AhWGr5UCHVWPCG8Q_AUoAXoECAEQAw&biw=1366&bih=657&dpr=1#spd=11211834192873671005

https://pt.aliexpress.com/item/32867003038.html?spm=a2g0o.pplist.product.2.2aeaFAFAFAfPY&pdp_npi=2%40dis%21BRL%21R%24818%2C76%21R%24622%2C26%21%21%21%21%402101c80216865988274254429e521d%2165448965232%21btf&t=pvid%3A4d672b00-e687-4b38-8061-168f759638fe&afTraceInfo=32867003038__pc__pcBridgePPC__xxxxx__1686598827&gatewayAdapt=glo2bra

essa estimativa prevê toda a instalação do sistema de monitoramento com duas câmeras por vaga.

***** https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a14-128gb-prata-4g-octa-core-4gb-ram-66-cam-tripla-selfie-13mp-dual-chip/p/236721300/te/gal/?seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=68710&gclid=Cj0KCQjw_ajBhCqARIsAA3750x9KAIQqbljxNuDVz--10FhjOZx1W523ms2KxbCiaPjbtusyoCr0AaAkdBEALw_wcB&gclid=aw.ds

***** https://www.mercadolivre.com.br/impressora-termica-go-link-gl-v2-pro-tela-55/p/MLB20227267?from=gshop&utm_source=google&utm_campaign_id=14303413823&utm_ad_group_id=125984298877&utm_match_type=&utm_network=k&utm_device=c&utm_creative=539354957013&utm_keyword=&utm_ad_position=&utm_ad_type=pla&utm_merchant_id=735125422&utm_product_id=MLB20227267-product&utm_product_partition_id=1801766537504&utm_target_id=pla-1801766537504&gclid=Cj0KCQjw4NujBhC5ARIsAF4lv6dSewW-1U_rWB87Pdeld3UBQH_WQCTuEIAoJtCQKe1cnPacEppjG8waAiNAEALw_wcB

***** https://www.pontofrio.com.br/computador-completo-intel-core-i7-16gb-ssd-480gb-monitor-led-215-quot-hdmi-easypc-go-1515796548/p/1515796548?utm_medium=comparadorpreco&utm_source=zoom&utm_content=1515796548&pid=zoom_int&c=zoomCPA&cm_mmc=zoom_XML_-_INFO_-_Comparador_-_1515796548&idLojista=32059&tipolojista=3P&utm_campaign=ade6ffc5dfe34653b730af1bdf302daf

3.2.4. Despesas com Operação do Sistema

A estimativa de despesas com a Operação do Sistema considerada para a **CONCESSÃO no período de 30 (trinta) anos**, foi de **R\$ 66.132.456,08 (sessenta e seis milhões cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)** correspondendo a **69,54% (sessenta e nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)**, do valor total das despesas previsto para **30 (trinta) anos**.

A projeção de cada um dos itens da despesa com a Operação do Sistema é apresentada em valores e em termos percentuais em relação ao valor total das despesas do Contrato de concessão.

Estimativa de Despesas com a Operação do Sistema				
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total	%
Manutenção Sinalização Horizontal*	R\$ 2.615,33	R\$ 31.383,94	R\$ 941.518,08	0,99%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

Manutenção Sinalização Vertical*	R\$ 5.571,80	R\$ 66.861,59	R\$ 2.005.847,60	2,11%
Manutenção do Monitoramento por câmera*	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00	R\$ 9.072.000,00	9,54%
Recursos Humanos (24 funcionários)	R\$ 83.348,87	R\$ 1.000.186,44	R\$ 30.005.593,20	31,55%
Despesa Sede (Aluguel, Água, Luz, etc.)	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 9.000.000,00	9,46%
Operação do Sistema	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 10.800.000,00	11,36%
Atualização Tecnológica	R\$ 5.215,27	R\$ 62.583,24	R\$ 1.877.497,20	1,97%
Outros Custos (Escritório, móveis, etc)	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00	R\$ 2.430.000,00	2,56%
TOTAL	R\$ 183.701,27	R\$ 2.204.415,20	R\$ 66.132.456,08	69,54%

Obs.:

* A Manutenção da sinalização horizontal e vertical e monitoramento por câmeras foi estimada em 3% do valor previsto para a implantação, para cada mês

Projeção do Total das Despesas com Operação do Sistema		
Tempo de contrato	Estimativa de Despesa	
	Anual	Acumulada
12 meses (1º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 2.204.415,20
24 meses (2º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 4.408.830,41
36 meses (3º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 6.613.245,61
48 meses (4º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 8.817.660,81
60 meses (5º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 11.022.076,01
72 meses (6º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 13.226.491,22
84 meses (7º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 15.430.906,42
96 meses (8º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 17.635.321,62
108 meses (9º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 19.839.736,83
120 meses (10º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 22.044.152,03
132 meses (11º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 24.248.567,23
144 meses (12º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 26.452.982,43
156 meses (13º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 28.657.397,64
168 meses (14º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 30.861.812,84
180 meses (15º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 33.066.228,04
192 meses (16º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 35.270.643,24
204 meses (17º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 37.475.058,45
216 meses (18º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 39.679.473,65
228 meses (19º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 41.883.888,85
240 meses (20º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 44.088.304,06
252 meses (21º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 46.292.719,26



264 meses (22º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 48.497.134,46
276 meses (23º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 50.701.549,66
288 meses (24º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 52.905.964,87
300 meses (25º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 55.110.380,07
312 meses (26º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 57.314.795,27
324 meses (27º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 59.519.210,48
336 meses (28º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 61.723.625,68
348 meses (29º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 63.928.040,88
360 meses (30º ano)	R\$ 2.204.415,20	R\$ 66.132.456,08

3.2.5. BDI

Estimava de pagamento do BDI é de 25,81% (vinte e cinco inteiros e oitenta e um centésimos por cento) conforme detalhamento.

Detalhamento do BDI

Parâmetros para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa TCU acórdão 2622/2013		Índices adotados
	Mínimo	Máximo	
Administração Central (AC)	3,00%	6,71%	3,00%
Seguro e Garantia (S+G)	0,28%	0,75%	0,28%
Risco (R)	1,00%	1,74%	1,00%
Despesas financeiras (DF)	0,94%	1,17%	1,11%
Lucro (L)	3,50%	9,40%	3,63%
Tributos (T)	5,65%	8,65%	8,65%
(ISS = 5% / COFINS = 3,00% / PIS = 0,65%)			
INSS desoneração (E)	0,00%	4,50%	4,50%
CÁLCULO DO BDI: $BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T))$			25,81%

Considerações:

1)A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% e COFINS = 3% ou, regime não cumulativo com incidência máximas de PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%;



2) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

3) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I. parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.

3.2.6. Atualização tecnológica

Considerou-se a necessidade de atualização do sistema a cada 10 (dez) anos da CONCESSÃO, com a implantação de tecnologias complementares, bem como atualização do Sistema.

3.2.7. Sinalização viária

A sinalização viária envolve o valor aplicado na instalação de placas de orientação e sinalização das vagas de estacionamento rotativo, denominada de Sinalização Vertical, bem como as despesas com Sinalização Horizontal, isto é, a demarcação das vagas e a sinalização de solo das áreas correlatas.

3.2.8. Metodologia para apuração do custo de sinalização viária¹

A metodologia utilizada tomou como base as regras ABNT para vagas de estacionamento, tendo que a m^2 da sinalização horizontal é de $12,65 m^2$, sendo a cobertura de sinalização de 25%, ou seja, $3,9m^2$ de pintura.

Assim, considerando 1009 vagas x $3,2m^2$, temos o total de $3.228,80 m^2$ de área para sinalização horizontal. Visto que o balde de tinta específica cobre $30m^2$, será necessário 108 baldes de tinta. O valor estimado do balde de tinta é de R\$807,40. Assim, o valor total estimado para a sinalização horizontal é de R\$87.199,20.

Esse cálculo dará um valor por m^2 de R\$27,00. Os arredondamentos do cálculo

¹ <https://portalauto.com.br/legislacao/quais-as-regras-abnt-para-estacionamentos/>



perfazem, enfim, o valor total de R\$87.177,60.

3.2.9. Valor estimado da sinalização viária

A estimativa do valor total de sinalização considerou o total de 1.009 (um mil e nove) vagas a serem demarcadas, tomando como medidas as normas ABNT citadas no item anterior.

O valor total estimado para os investimentos iniciais em sinalização viária, compreendendo a sinalização horizontal e a vertical, foi de R\$272.904,23 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e quatro reais e vinte e três centavos), sendo R\$87.177,60 para a sinalização horizontal e R\$185.726,63 para a sinalização vertical, conforme planilha de Resumo dos Investimentos.

Descrição	Quant.	Tipo	Valor Unitário	Valor Total	%
Implantação Sinalização Horizontal*	3.229	m ²	R\$ 27,00	R\$ 87.177,60	0,09%
Implantação Sinalização Vertical **	1.009	Unid.	R\$ 184,07	R\$ 185.726,63	0,20%
Implantação PDV***	40	Unid.	R\$ 2.842,00	R\$ 113.680,00	0,12%
Implantação Monitoramento Autonomo por Câmeras (por vagas)****	400	Unid.	R\$ 2.100,00	R\$ 840.000,00	0,88%
Equipamentos - Smartphone *****	30	Unid.	R\$ 944,10	R\$ 28.323,00	0,03%
Equipamentos - impressoras *****	40	Unid.	R\$ 828,00	R\$ 33.120,00	0,03%
Computadores *****	2	Unid.	R\$ 1.844,99	R\$ 3.689,98	0,00%
Gestão do Sistema (custo de implantação)	1	Unid.	R\$ 82.163,42	R\$ 82.163,42	0,09%
Publicidade	1	Unid.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	0,03%
TOTAL				R\$ 1.403.880,63	1,48%

* Com base nas regras ABNT para vagas de estacionamento, temos que a m² da sinalização horizontal é de 12,65 m², sendo a cobertura de sinalização de 25%, ou seja, 3,9m² de pintura. Assim, considerando 1009 vagas x 3,2m², temos o total de 3.228,80 m² de área para sinalização horizontal. Visto que o balde de tinta específica cobre 30m², será necessário 108 baldes de tinta. O valor estimado do balde de tinta é de R\$807,40. Assim, o valor total estimado para a sinalização horizontal é de R\$87.199,20. Esse cálculo dará um valor por m² de R\$27,00. Os arredondamentos do cálculo perfazem, enfim, o valor total de R\$87.177,60.

<https://portalauto.com.br/legislacao/quais-as-regras-abnt-para-estacionamentos/>

**

https://www.google.com/search?q=placa+sinaliza%C3%A7%C3%A3o+de+estacionamento&source=lnms&tbn=shop&sa=X&ved=2ahUKEwjseP4iKH_AhWiqJUCHcKRDUUQ_AUoAnoECAEQBA&biw=1366&bih=560&dpr=1#spd=17247059917537243337

https://www.google.com/search?q=valor+pdv+estacionamento&rlz=1C1GCEA_enBR1027BR1027&source=lnms&tbn=shop&sa=X&ved=2ahUKEwjseT9lah_AhWGr5UCHVWPCG8Q_AUoAXoECAEQAw&biw=1366&bih=657&dpr=1#spd=11211834192873671005

https://pt.aliexpress.com/item/32867003038.html?spm=a2g0o.pplist.product.2.2aeaFAFAFAFY&pdp_npi=2%40dis%21BRL%21R%24818%2C76%21R%24622%2C26%21%21%21%21%402101c80216865988274254429e521d%2165448965232%21btf&t=pvid%3A4d672b00-e687-4b38-8061-168f759638fe&afTracelInfo=32867003038__pc__pcBridgePPC_xxxxxx__1686598827&gatewayAdapt=glo2bra

essa estimativa prevê toda a instalação do sistema de monitoramento com duas câmeras por vaga.



**** https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a14-128gb-prata-4g-octa-core-4gb-ram-66-cam-tripla-selfie-13mp-dual-chip/p/236721300/te/galx/?seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=68710&gclid=Cj0KCQjw4NujBhC5ARIsAF4Iv6dSewW-10FhjOZx1W523ms2KxbCiaPjbtusyoCr0AaAkdBEALw_wcB&gclid=aw.ds

***** https://www.mercadolivre.com.br/impressora-termica-go-link-gl-v2-pro-tela-55/p/MLB20227267?from=gshop&utm_tool=76735400&utm_word=&utm_source=google&utm_campaign_id=14303413823&utm_ad_group_id=125984298877&utm_match_type=&utm_network=k&utm_device=c&utm_create=539354957013&utm_keyword=&utm_ad_position=&utm_ad_type=pla&utm_merchant_id=735125422&utm_product_id=MLB20227267-product&utm_product_partition_id=1801766537504&utm_target_id=pla-1801766537504&gclid=Cj0KCQjw4NujBhC5ARIsAF4Iv6dSewW-1U_rWB87Pdeld3UBQH_WQCtUEIAoJtCQKe1cnPacEppqjG8waAiNAEALw_wcB

***** https://www.pontofrio.com.br/computador-completo-intel-core-i7-16gb-ssd-480gb-monitor-led-215-quot-hdmi-easypc-go-1515796548/p/1515796548?utm_medium=comparadorpreco&utm_source=zoom&utm_content=1515796548&pid=zoom_int&c=zoomCPA&cm_mmc=zoom_XML_-INFO_-Comparador_-1515796548&idlojista=32059&tipolajista=3P&utm_campaign=ade6ffc5dfe34653b730af1bdf302daf

3.2.10. Custo da gestão do sistema operacional

O custo de gestão do Sistema envolvem os custos de implantação e instalação de sistema de informação, bem como o investimento na licença de softwares de necessários para operacionalizar o sistema.

A estimativa tomou por base a necessidade de implantação física dos equipamentos, perfazendo um valor total de investimento para gestão do sistema operacional da ordem de R\$82.163,42, conforme planilha de resumo dos investimentos.

Descrição	Quant.	Tipo	Valor Unitário	Valor Total	%
Implantação Sinalização Horizontal*	3.229	m ²	R\$ 27,00	R\$ 87.177,60	0,09%
Implantação Sinalização Vertical **	1.009	Unid.	R\$ 184,07	R\$ 185.726,63	0,20%
Implantação PDV***	40	Unid.	R\$ 2.842,00	R\$ 113.680,00	0,12%
Implantação Monitoramento Autonomo por Câmeras (por vagas)****	400	Unid.	R\$ 2.100,00	R\$ 840.000,00	0,88%
Equipamentos - Smartphone *****	30	Unid.	R\$ 944,10	R\$ 28.323,00	0,03%
Equipamentos - impressoras *****	40	Unid.	R\$ 828,00	R\$ 33.120,00	0,03%
Computadores *****	2	Unid.	R\$ 1.844,99	R\$ 3.689,98	0,00%
Gestão do Sistema (custo de implantação)	1	Unid.	R\$ 82.163,42	R\$ 82.163,42	0,09%
Publicidade	1	Unid.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	0,03%
TOTAL				R\$ 1.403.880,63	1,48%

* Com base nas regras ABNT para vagas de estacionamento, temos que a m² da sinalização horizontal é de 12,65 m², sendo a cobertura de sinalização de 25%, ou seja, 3,9m² de pintura. Assim, considerando 1009 vagas x 3,2m², temos o total de 3.228,80 m² de área para sinalização horizontal. Visto que o balde de tinta especifica cobre 30m², será necessário 108 baldes de tinta. O valor estimado do balde de tinta é de R\$807,40. Assim, o valor total estimado para a sinalização horizontal é de R\$87.199,20. Esse cálculo dará um valor por m² de R\$27,00. Os arredondamentos do cálculo perfazem, enfim, o valor total de R\$87.177,60.
<https://portalauto.com.br/legislacao/quais-as-regras-abnt-para-estacionamentos/>

**
https://www.google.com/search?q=placa+sinaliza%C3%A7%C3%A3o+de+estacionamento&source=lnms&tbn=shop&sa=X&ved=2ahUKEwjseP4iKH_AhWiqJUCHKRDUUQ_AUoAnoECAEQBA&biw=1366&bih=560&dpr=1#spd=17247059917537243337

https://www.google.com/search?q=valor+pdv+estacionamento&rlz=1C1GCEA_enBR1027BR1027&source=lnms&tbn=shop&sa=X&ved=2ahUKEwjnyeT9laz_AhWGr5UCHVWPCG8Q_AUoAXoECAEQAw&biw=1366&bih=657&dpr=1#spd=11211834192873671005



https://pt.aliexpress.com/item/32867003038.html?spm=a2g0o.ppclist.product.2.2aeaFAFAFAFY&pdp_npi=2%40dis%21BRL%21R%24818%2C76%21R%24622%2C26%21%21%21%21%402101c80216865988274254429e521d%2165448965232%21btf&_t=pvid%3A4d672b00-e687-4b38-8061-168f759638fe&afTraceInfo=32867003038__pc__pcBridgePPC__xxxxx__1686598827&gatewayAdapt=glo2bra

essa estimativa prevê toda a instalação do sistema de monitoramento com duas câmeras por vaga.

**** https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a14-128gb-prata-4g-octa-core-4gb-ram-66-cam-tripla-selfie-13mp-dual-chip/p/236721300/te/galx/?seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=68710&gclid=Cj0KCQjw4NujBhCqARIsAA3750x9KAIQblijxNuDVz--10FhJOZx1W523ms2KxbClajPjbtusyoCr0AaAkdBEALw_wcB&gclid=aw.ds

***** https://www.mercadolivre.com.br/impressora-termica-go-link-gl-v2-pro-tela-55/p/MLB20227267?from=gshop&matt_tool=76735400&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303413823&matt_ad_group_id=125984298877&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539354957013&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB20227267-product&matt_product_partition_id=1801766537504&matt_target_id=pla-1801766537504&gclid=Cj0KCQjw4NujBhCqARIsAA3750x9KAIQblijxNuDVz--1U_rWB87Pdelid3UBQH_WQCTuEIAoJtCQKe1cnPacEppjG8waAinaEALw_wcB

***** https://www.pontofrio.com.br/computador-completo-intel-core-i7-16gb-ssd-480gb-monitor-led-215-quot-hdmi-easypc-go-1515796548/p/1515796548?utm_medium=comparadorpreco&utm_source=zoom&utm_content=1515796548&pid=zoom_int&c=zoomCPA&cm_mmc=zoom_XML_-_INFO_-_Comparador_-_1515796548&idLojista=32059&tipolojista=3P&utm_campaign=ade6ffc5dfe34653b730af1bdf302daf

3.3. PROJEÇÃO DE DESPESAS

3.3.1. Referencial e direcionadores de custos

A projeção de despesas foi efetuada a partir de direcionadores de custo obtidos através da coleta de dados em pesquisas junto ao mercado e nas convenções coletivas de trabalho respectivas.

3.3.2. Despesas com Recursos Humanos

As despesas com Recursos Humanos (salários e encargos) do quadro operacional direto e indireto alocado no empreendimento, como constam nas tabelas abaixo, correspondem a 31,55% (trinta e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), em relação ao valor total das despesas do Contrato de concessão previsto para 30 (trinta) anos.

Cargos Administrativos	Quant.
Gerente	1
Supervisor Financeiro	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Total Folha Administrativo	4

Cargos Operacionais	Quant.
Operador de Trânsito	20
Total Folha Operacional	20

O quantitativo de funcionário demonstrado nas Tabelas acima são referentes a estimativa de funcionários da Concessão do novo edital.

Abaixo, apresentamos a composição estimada dos custos de cada funcionário, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

como os encargos envolvidos.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: GERENTE ADMINISTRATIVO

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	1421-05	CCT	REMUNERAÇÃO				
CBO			SALÁRIO	MÊS	1,000	3.319,20	3.319,20
			SUB-TOTAL				3.319,20
B			ENCARGOS	%	0,596	3.319,20	1.978,46
			SUB-TOTAL				1.978,46
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	187,20
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	3.319,20	-199,15
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	108,00	108,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	14,00	364,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				507,08
D		Cotação	MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS	UNID.	0,330	0,00	0,00
			SUB-TOTAL				0,00
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 5.804,74	
PREÇO UNITÁRIO R\$						R\$ 5.804,74	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: SUPERVISOR FINANCEIRO

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	4102-35	CCT	REMUNERAÇÃO				
CBO			SALÁRIO	MÊS	1,000	1.981,00	1.981,00
			SUB-TOTAL				1.981,00
B			ENCARGOS	%	0,596	1.981,00	1.180,80
			SUB-TOTAL				1.180,80
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	187,20
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.981,00	-118,86
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	108,00	108,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	14,00	364,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				587,37
D		Cotação	MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS	UNID.	0,330	0,00	0,00
			SUB-TOTAL				0,00
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)					R\$ 3.749,17		
PREÇO UNITÁRIO R\$					R\$ 3.749,17		

Fonte: <https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-financeiro-cbo-413110/rio-de-janeiro-rj/>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			REMUNERAÇÃO				
CBO	4110-05	CCT	SALÁRIO	MÊS	1,000	1.421,00	1.421,00
			SUB-TOTAL				1.421,00
B			ENCARGOS	%	0,596	1.421,00	847,01
			SUB-TOTAL				847,01
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	187,20
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.421,00	-85,26
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	108,00	108,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	14,00	364,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				620,97
D		Cotação	MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS	UNID.	0,330	0,00	0,00
			SUB-TOTAL				0,00
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)					R\$ 2.888,98		
PREÇO UNITÁRIO R\$					R\$ 2.888,98		

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			REMUNERAÇÃO				
CBO	5143	CCT	SALÁRIO	MÊS	1,000	1.421,00	1.421,00
			INSALUBRIDADE (20%)	MÊS	1,000	284,20	284,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

			SUB-TOTAL				1.705,20
B			ENCARGOS	%	0,596	1.705,20	1.016,41
			SUB-TOTAL				1.016,41
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	187,20
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.421,00	-85,26
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	108,00	108,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	14,00	364,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				620,97
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação		UNID.	0,330	0,00	0,00
			SUB-TOTAL				0,00
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 3.342,58	
PREÇO UNITÁRIO R\$						R\$ 3.342,58	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: Operador de Trânsito

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			REMUNERAÇÃO				
CBO	5199-25	CCT	SALÁRIO	MÊS	1,000	1.421,00	1.421,00
			INSALUBRIDADE (20%)	MÊS	1,000	284,20	284,20
			SUB-TOTAL				1.705,20
B			ENCARGOS	%	0,596	1.705,20	1.016,41
			SUB-TOTAL				1.016,41
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	187,20
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.421,00	-85,26
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	108,00	108,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	14,00	364,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				620,97
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação	Capa de Chuva	UNID.	1,000	25,69	25,69
			Creme Protetor Solar	UNID.	1,000	9,90	9,90
			SUB-TOTAL				35,59



TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)	R\$ 3.378,17
PREÇO UNITÁRIO R\$	R\$ 3.378,17

MEMÓRIA DE CÁLCULO ENCARGOS SOCIAIS

<u>MEMÓRIA DE CÁLCULO</u>			
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	0,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	(RAT) x (FAP)	RAT x FAP
A.09 Sindicato	0,100%		
TOTAL - GRUPO A	19,900%		

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença ²	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho ³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
	0,278%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,278\%$	Art. 473 da CLT.
	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B	23,484%		

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹	6,250%	$\{[0,07 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³	4,000%	$(1 \times 0,50 \times 0,08 \times 100) = 4,000\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
TOTAL - GRUPO C	11,217%		

¹ Estimativa de que 7% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	4,673%	$0,35800 \times 0,23484 = 8,407\%$	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	4,673%		

GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹	0,026%	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,00333) \times 100 = 0,026\%$	Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	0,060%		

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	$0,3780 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,273\%$	$F.01 = (\text{Encargos Grupo A}) \times (\text{Salário} + 13^\circ/12) \times 4/12 \times 2\%$, em que: Encargos do Grupo A = 0,37800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
TOTAL - GRUPO F	0,273%		



TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	59,6064%
--------------------------------	----------

Os salários e obrigações, quando não citados nas tabelas, foram extraídos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, Número de Registro no MTE: RJ001070/2023, de 23/05/2023, do Sindicato das Atividades de Geragem, Estacionamento e Serviços do Estado do RJ, conforme documento anexo a esta modelagem.

3.3.3. Despesas com transações

Para as despesas de uso com cartões de débito ou de crédito nas transações de pagamento realizadas pelos usuários, referente às despesas com rede de adquirência, foi utilizado percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por transação.

3.3.4. Despesas com Instalação

As despesas com a instalação de unidade da CONCESSIONÁRIA no Município e, ainda, da Central e Posto de Atendimento aos usuários, estão incluídos na Despesa Sede, conforme tabela Estimativa da Despesa com Operação do Sistema.

4. VIABILIDADE DA CONCESSÃO

4.1. ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA

A análise da viabilidade econômica financeira foi realizada a partir da construção do fluxo de caixa da CONCESSÃO ao longo dos 30 (trinta) anos.

O fluxo de caixa considerou a entrada das Receitas Tarifárias, o investimento e as despesas com o serviço de controle do Estacionamento Rotativo.

Fluxo de Caixa do Serviço de Controle do Estacionamento Rotativo (R\$)			
		Investimento	Despesas (BDI)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

	Receita Bruta		Operação	
1º ano	1.817.174,63	1.403.880,63	2.204.415,20	919.001,15
2º ano	1.906.216,18	-	2.204.415,20	919.001,15
3º ano	1.971.381,81	-	2.204.415,20	919.001,15
4º ano	2.035.759,26	-	2.204.415,20	919.001,15
5º ano	2.104.362,51	-	2.204.415,20	919.001,15
6º ano	2.175.709,90	-	2.204.415,20	919.001,15
7º ano	2.249.911,18	-	2.204.415,20	919.001,15
8º ano	2.327.080,51	-	2.204.415,20	919.001,15
9º ano	2.407.336,62	-	2.204.415,20	919.001,15
10º ano	2.490.802,97	-	2.204.415,20	919.001,15
11º ano	2.577.607,97	-	2.204.415,20	919.001,15
12º ano	2.667.885,18	-	2.204.415,20	919.001,15
13º ano	2.761.773,47	-	2.204.415,20	919.001,15
14º ano	2.859.417,29	-	2.204.415,20	919.001,15
15º ano	2.960.966,87	-	2.204.415,20	919.001,15
16º ano	3.066.578,43	-	2.204.415,20	919.001,15
17º ano	3.176.414,45	-	2.204.415,20	919.001,15
18º ano	3.290.643,91	-	2.204.415,20	919.001,15
19º ano	3.409.442,56	-	2.204.415,20	919.001,15
20º ano	3.532.993,14	-	2.204.415,20	919.001,15
21º ano	3.661.485,75	-	2.204.415,20	919.001,15
22º ano	3.795.118,07	-	2.204.415,20	919.001,15
23º ano	3.934.095,68	-	2.204.415,20	919.001,15
24º ano	4.078.632,39	-	2.204.415,20	919.001,15
25º ano	4.228.950,57	-	2.204.415,20	919.001,15
26º ano	4.385.281,48	-	2.204.415,20	919.001,15
27º ano	4.547.865,62	-	2.204.415,20	919.001,15
28º ano	4.716.953,13	-	2.204.415,20	919.001,15
29º ano	4.892.804,14	-	2.204.415,20	919.001,15
30º ano	5.075.689,19	-	2.204.415,20	919.001,15
	95.106.334,86	1.403.880,63	66.132.456,08	27.570.034,50

Demonstrativo de Receita Líquida (R\$) = RB - ID			
	RB - Receita Bruta	Investimento / Despesas	Receita Líquida
1º ano	1.817.174,63	3.608.295,83	-1.791.121,21
2º ano	1.906.216,18	2.204.415,20	-298.199,02



3º ano	1.971.381,81	2.204.415,20	-233.033,40
4º ano	2.035.759,26	2.204.415,20	-168.655,94
5º ano	2.104.362,51	2.204.415,20	-100.052,69
6º ano	2.175.709,90	2.204.415,20	-28.705,30
7º ano	2.249.911,18	2.204.415,20	45.495,98
8º ano	2.327.080,51	2.204.415,20	122.665,31
9º ano	2.407.336,62	2.204.415,20	202.921,42
10º ano	2.490.802,97	2.204.415,20	286.387,77
11º ano	2.577.607,97	2.204.415,20	373.192,77
12º ano	2.667.885,18	2.204.415,20	463.469,97
13º ano	2.761.773,47	2.204.415,20	557.358,27
14º ano	2.859.417,29	2.204.415,20	655.002,09
15º ano	2.960.966,87	2.204.415,20	756.551,67
16º ano	3.066.578,43	2.204.415,20	862.163,23
17º ano	3.176.414,45	2.204.415,20	971.999,25
18º ano	3.290.643,91	2.204.415,20	1.086.228,71
19º ano	3.409.442,56	2.204.415,20	1.205.027,35
20º ano	3.532.993,14	2.204.415,20	1.328.577,94
21º ano	3.661.485,75	2.204.415,20	1.457.070,55
22º ano	3.795.118,07	2.204.415,20	1.590.702,87
23º ano	3.934.095,68	2.204.415,20	1.729.680,47
24º ano	4.078.632,39	2.204.415,20	1.874.217,19
25º ano	4.228.950,57	2.204.415,20	2.024.535,37
26º ano	4.385.281,48	2.204.415,20	2.180.866,27
27º ano	4.547.865,62	2.204.415,20	2.343.450,42
28º ano	4.716.953,13	2.204.415,20	2.512.537,93
29º ano	4.892.804,14	2.204.415,20	2.688.388,94
30º ano	5.075.689,19	2.204.415,20	2.871.273,99
Total do Contrato	95.106.334,86	67.536.336,71	27.569.998,14

4.2. ANÁLISE DA VIABILIDADE

Considerando os dados apresentados, a capacidade de absorção do Modelo de Negócio do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de Barra do Piraí e os resultados das análises realizadas a CONCESSÃO se apresenta viável e atrativa para o período de 30 (trinta) anos, possibilitando a CONCESSIONÁRIA uma Receita Líquida de R\$



27.569.998,14 ao finaldo período de vigência do contrato de concessão.

5. MITIGAÇÃO DE RISCO

A Concessão tratada neste documento consiste em uma ação de longo prazo (30 anos) e foi concebida de forma que, atendidas as condições de mercado e realizados os adequados esforços de implantação, operação e comercialização pela CONCESSIONÁRIA, sejam geradas receitas suficientes para amortizar o investimento e proporcionar taxa de retorno atrativa.

Ademais, em larga medida e dentro de condições que preservam o interesse público, foram adotadas algumas concepções de negócio e medidas que propiciam a mitigação dos riscos inerentes ao negócio.

5.1. Exploração de receitas acessórias

A permissão de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS pela CONCESSIONÁRIA será concedida mediante análise e aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

A CONCESSIONÁRIA poderá explorar RECEITAS ACESSÓRIAS desde que obedecidos os parâmetros estabelecidos no ANEXO I.

5.2. Modelagem do negócio

Cabe ratificar que a CONCEDENTE desenvolveu o TERMO DE REFERENCIA da CONCESSÃO de forma a contemplar os elementos necessários e compatíveis com práticas reconhecidas de mercado, incorporando todos os custos envolvidos na análise de viabilidade realizada de forma a minimizar problemas futuros que possam impedir a prestação adequada do serviço.

5.3. Expansão do número de vagas de estacionamento



A demanda por vagas de estacionamento cresce na medida em que as cidades se urbanizam. Barra do Piraí, como polo de uma região metropolitana, apresenta um número pequeno de vagas de estacionamento implantadas quando comparado a municípios de porte similar ou mesmo de menor porte.

A expansão do número de vagas de estacionamento poderá ser solicitada pela Secretaria requisitante, de forma a atender a demanda reprimida do município, bem como a implantação das facilidades de uso e de moderno sistema de controle e gestão, assegurará maior rotatividade no uso e adequado controle do pagamento pela utilização das vagas, gerando a receitas necessárias para sua operação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste estudo de viabilidade, a partir de estimativas de custos aderentes as práticas de mercado, bem como as análises realizadas teve como objetivo permitir à CONCEDENTE avaliar a viabilidade da concessão e identificar valores mínimos a serem solicitados no processo de concorrência pública.

Dessa maneira, os valores não devem se constituir em base de custo a ser assumido ou a ser utilizado como vinculante, no sentido de ser promessa ou expectativa de receita ou de custo ou, ainda, não devem servir como fundamento para futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

A proposta de modelo de negócio é de Concessão e, portanto, compete aos interessados, a partir de suas “expertises”, proceder às suas próprias avaliações, identificando as oportunidades e riscos do negócio, a partir da construção de estudo de viabilidade próprio e específico, o qual será utilizado, no caso do vencedor do certame, como a “linha de base” para acompanhamento da Concessão e a partir da qual se fará a sua gestão e evolução ao longo dos anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FATORES TÉCNICOS DE PONTUAÇÃO



Os seguintes fatores técnicos são obrigatórios e serão utilizados para verificação e confirmação junto às propostas da presente licitação, para fins de pontuação, nos termos do item 13 do Edital.

O Sistema disponibilizado para gestão e administração das áreas de Barra do Piraí Rotativo deverá fazer uso de aplicativo em telefones celulares e/ou tablets e/ou POS, agentes de estacionamento e Pontos de Vendas e possuir as seguintes características:

- sistema Digital;
- proteção contra fraudes;
- ser de fácil uso pela população e poder público;
- APP Gratuita;
- Com ou sem utilização de papel (paperless)
- sem necessidade de retornar ao veículo;
- possibilidade de acessar e visualizar os locais de estacionamento disponíveis das diversas áreas de qualquer lugar;
- compra dos tickets digitais através de APP's, PDV's, e Agentes de Estacionamento;
- possibilitar Modernização do processo;
- utilização de Plataforma *on line* para gestão dos serviços;
- demonstrar transparência nas operações;
- possuir ferramentas de Planejamento do sistema;
- armazenamento de recibos digitais, mantendo todo o histórico de operações do usuário;
- modicidade do valor da tarifa;
- base gerencial sobre operações da BARRA DO PIRAÍ Rotativo (BI), com geração de *dashboards* e indicadores de desempenho;
- sistema robusto, com alta disponibilidade e escalabilidade;
- aviso de Irregularidades pelos tablets/ smartphones / POS, Agentes de Estacionamento e Agentes de Trânsito;
- segurança nas operações e coibição de fraudes;
- possuir módulo de controle e gestão financeira personalizados com níveis de acesso;
- permissão de utilização de estacionamento e recargas de crédito, no mínimo, via aplicativos smartphone iPhone, Android, Pontos de Venda e Agentes de Estacionamento;
- possuir módulos específicos de Gestão, Fiscalização, Compra de Créditos e Cadastro de Usuários.
- Ser disponibilizado de forma remota seja por meio de servidores em nuvem(Cloud Computing) ou on-premise(Local).



- Garantir disponibilidade do serviço de atendimento remoto em período integral.
- Firewall minimamente configurado que bloqueiem tentativas de acesso indevido ao servidor.
- Em caso de servidores on-premise, ter sala com sistema de refrigeração/climatização ideal para locais com alta densidade térmica. Equipamentos de climatização de precisão, com controle da unidade e temperatura.
- Em caso de servidores on-premise, manter link com redundância de pelo menos duas operadoras de telecomunicações oferecendo serviço dedicado.
- Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro.
- Para facilitar a conexão com os diversos hardwares que compõem a solução, deverá utilizar tecnologia de conexão remota que permita o acesso principalmente ao coletor eletrônico de dados de forma direta, sem a necessidade de softwares intermediários, a não ser os homologados pelo fabricante do equipamento eletrônico móvel.
- Ter menu simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações.
- Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda deverão suprir as necessidades administrativas e operacionais.
- Deverá permitir o estabelecimento de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das multas ou com outra forma solicitada pelo município.
- Acesso ao sistema de forma individual e segura, com solicitação de usuário e senha ou outro mecanismo de identificação e segurança.
- Ter Menu Principal apresentando já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções dos usuários, principalmente idosos.
- Busca por vaga individualizada no aplicativo do cliente final.
- Ter Dispositivo do Agente de Transito com redundância de mais de uma operadora de fornecimento de acesso a internet.
- Visualização da situação atual das vagas em cada estacionamento.
- Possibilitar interação com o setor/Secretaria responsável pela segurança pública, possibilitando o uso da tecnologia em benefício da ordem e segurança pública.
- permitir ao município acesso e transparência em todas as operações de venda de estacionamento realizadas pela empresa.
- Dispor de tecnologia de leitura de placa por meio de OCR ou similar, através de cameras individualizadas vaga a vaga;
- Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, o monitor da Concessionária deverá emitir a CAPU – cobrança Administrativa de Pós Utilização.

MÓDULO DE GESTÃO

A CONTRATADA deverá fornecer **01 licença** de uso sem limite de usuário de software de gestão WEB, a ser utilizada pelos Coordenadores, Funcionários Administrativos/Financeiro e Gestores, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O software de gestão deverá possuir as seguintes características mínimas:

O sistema de Gestão deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito



através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município a serem disponibilizados aos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de diferentes zonas/setores a serem disponibilizados aos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo

O sistema de Gestão deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos operadores do Sistema para operação e fiscalização de estacionamento rotativo, sendo atribuída senha de acesso aos dispositivos móveis;

O sistema de Gestão deverá possibilitar o monitoramento de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel tais como usuário ativo e nível de bateria;

O sistema de Gestão deverá permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georreferenciado, em um determinado período de tempo;

O sistema de Gestão deverá permitir a visualização das irregularidades com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias);

O sistema de Gestão deverá permitir o cadastramento de diferentes planos de cobrança, os quais podem solicitar de mais de uma foto até vídeos para ratificação de presença dos veículos;

O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite a validação dos registros das irregularidades, sendo possível visualizar todos os dados da irregularidade aplicada bem como seus anexos (fotos ou vídeos), com possibilidade de cancelamento via estorno;

O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes a emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo;

O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes as irregularidades aplicadas no estacionamento rotativo;

O sistema de Gestão deverá receber os registros enviados pelos dispositivos móveis referentes ao controle financeiro dos operadores do estacionamento rotativo, sendo possível o acesso as informações de prestação de conta individual diária dos operadores do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado;

O sistema de Gestão deverá apresentar juntamente ao registro financeiro de cada operador, quais planos tarifários em questão foram utilizados ao longo do período de trabalho;



O sistema de Gestão deverá fornecer opções para consulta dos registros referentes às irregularidades, permitindo a busca pelos seguintes campos: placa do veículo e/ou data de emissão do registro;

Quando selecionado a irregularidade, pelo usuário do sistema de gestão, deverão ser apresentados em tela todos os dados referentes ao registro selecionado;

A ferramenta deverá possibilitar a alteração do status da Irregularidade para “cancelado”, status utilizado quando do cometimento de um erro na emissão do registro, para tanto, além de descrever um motivo para o cancelamento do registro;

O sistema de Gestão deverá possuir funcionalidade que permita visualizar e imprimir, todos os registros referentes as irregularidades, emitidas pelos operadores em campo;

A ferramenta deverá também possibilitar a consulta em determinado intervalo de data a ser definido pelo usuário ou ainda pesquisar os registros emitidos por um determinado operador do sistema;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de tolerância emitidos para os usuários do estacionamento rotativo, em período definido pelo usuário do sistema;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório operacional que apresente listagem de todos os registros de Irregularidade que notificaram os proprietários de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal, em período definido pelo usuário do sistema;

O sistema de Gestão deverá possibilitar a geração de relatório que apresente, em período definido pelo usuário, a quantidade de veículos que possuem reincidência, referente as irregularidades do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago. O relatório deverá apresentar os dados do veículo, quantidade de registros atribuídos ao mesmo e listagem contendo todos os registros emitidos;

O sistema de Gestão deverá possuir ferramenta que possibilite ao gestor financeiro do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, realizar o fechamento financeiro das atividades inerentes ao estacionamento rotativo;

A execução do fechamento financeiro deverá ao final gerar relatório que deverá conter além das informações do fechamento, os valores arrecadados por cada operador em cada uma de suas atividades;

O fechamento financeiro deverá considerar todas as operações financeiras realizadas pelos envolvidos no processo de operação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado, durante o período definido pelo usuário;

O sistema de gestão deve possuir funcionalidades que permitam a auditoria e garantam a segurança das operações realizadas;



Dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão. Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas do sistema(menus);

Dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá permitir o bloqueio de usuários.

O sistema de Gestão deverá fornecer acesso em tempo real aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços da CONTRATADA. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades. O sistema deverá ser integrado a todas as soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão.

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir relatório para acompanhamento da arrecadação por pontos fixos de venda e atendimento do estacionamento rotativo, contendo os totais de créditos vendidos;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir meios para acompanhamento da arrecadação dos logradouros/zonas, contendo os totais de créditos vendidos, além do total arrecadado e a porcentagem correspondente ao logradouro/zona em relação ao total arrecadado;

O sistema de informações gerenciais integradas deve permitir a visualização com todos os setores, indicando através de informações sobre a fiscalização de cada setor, classificando-os da seguinte forma: setor com baixo monitoramento de vagas, setor com monitoramento regular de vagas, setor com bom monitoramento de vagas, sempre por meio de porcentagem;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tela para acompanhamento do monitoramento dos setores, possuindo as seguintes informações: quantidade de vagas, taxa de respeito, taxa de ocupação;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tela contendo listagem das irregularidades emitidas e as suas respectivas informações, tais como data e hora da emissão, placa e setor;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir quadros indicadores com: arrecadação do dia e dados de fiscalização;

O sistema de informações gerenciais integradas deverá ser dividido em painéis (Dashboard) agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores;

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tela para acompanhamento do monitoramento dos setores, apresentando em tempo real, a informação a respeito de quanto está deixando de ser arrecadado por meio das irregularidades lançadas e ainda não recebidas;



O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tela para acompanhamento do monitoramento dos setores, apresentando a informação vaga a vaga daquele setor e o respectivo status de ocupação de cada vaga daquele estacionamento.

O sistema de informações gerenciais integradas deve possuir tela para acompanhamento do monitoramento dos setores, apresentando a informação de qual operador está ativo naquele setor e ainda possibilitar a abertura da linha direta de contato com o aplicativo do monitor;

O sistema de Gestão deve possuir funcionalidade que permita ao Gestor entrar em contato diretamente com o Operador/Fiscalizador de Estacionamento (chat) sem que exista a necessidade de ligações, SMS ou WhatsApp;

O sistema de Gestão deve possuir a funcionalidade de solicitação de fotografias em tempo real ao Operador de Estacionamento através da funcionalidade Chat;

O sistema de Gestão deve possuir funcionalidade que permita ao Gestor cadastrar diferentes planos tarifários para uso dos Operadores de Estacionamento, de modo que esses planos possam ser pré definidos por diferentes categorias, que seriam: vagas, estacionamento/logradouros, zonas, usuário ou placas;

O sistema de Gestão deve possuir funcionalidade que permita a flexibilidade dos planos tarifários criados (agendas), de modo que, dentro um determinado período, ou zona desejados, possam existir diferentes valores de tarifas criados ou até mesmo isenção de valores, variando de acordo com o desejo do Gestor;

O sistema de Gestão deve possuir relatório que permita ao Gestor identificar qual o plano tarifário ou agenda utilizado pelo Operador de Estacionamento em determinado período de tempo;

O sistema de Gestão deve possuir relatório que apresente todas as solicitações feitas pelo Operadores de Estacionamentos para a Guarda Municipal, apresentando as seguintes informações: descrição do fato, operador que realizou, status da requisição, data, horário e local

MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO

APLICATIVO PARA OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

A empresa contratada deverá fornecer 01 licença de uso de ferramenta, a ser utilizado nos dispositivos móveis, que possibilite a operação, monitoramento e fiscalização pelos operadores do Estacionamento Rotativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação vigente do município, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. A aplicação deverá possuir as seguintes características mínimas:

A solução proposta deverá possuir sistema desenvolvido para plataforma móvel a ser instalado nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá instalar as mesmas aplicações em todos os dispositivos móveis fornecidos permitindo aos operadores as atividades em



campo;

O sistema deverá possuir tempo de resposta rápido, permitindo agilidade no lançamento das operações por parte dos Orientadores de Estacionamento Rotativo e Monitores;

A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o dispositivo móvel o mesmo inicialize automaticamente, e após inserção de usuário e senha, o Sistema fica apto para operação e fiscalização de estacionamento rotativo;

Conforme a legislação municipal vigente, o sistema deverá permitir que o operador realize a emissão do tíquete eletrônico de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo;

O sistema poderá emitir tíquete eletrônico, conforme valores definidos pela legislação municipal vigente. Estes valores deverão ser parametrizados, permitindo alterações nos valores sempre que necessário (plano tarifário);

Para emissão do tíquete eletrônico o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, sendo facultativas as informações dos demais dados do veículo tais como: marca, modelo, espécie e cor;

A rotina de emissão de tíquete eletrônico deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do tíquete com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;

O sistema deverá permitir a impressão do tíquete, permitindo ao operador do sistema entregá-lo ao usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado;

Deverá efetuar o envio imediato do registro referente ao tíquete emitido ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

O aviso de irregularidade deverá ser emitido a todos os veículos que não estiverem utilizando o tíquete eletrônico;

O tempo de tolerância para regularização concedido será definido pelo Município. Este tempo deverá ser parametrizado sendo configurado no Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo e informado aos dispositivos móveis. O Município poderá alterar o tempo de tolerância, sendo que o sistema deverá possuir recurso que permita a parametrização e atualização quando houver mudança no tempo;

O aplicativo deverá disponibilizar ao Operador de Estacionamento como opção de pagamento, os valores cadastrados previamente no Sistema de Gestão Integrado, levando em consideração qual o plano tarifário utilizado em questão;

A rotina de emissão de aviso de irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;

O sistema deverá permitir a impressão do aviso de irregularidade, podendo o operador do sistema deixá-lo no veículo, como forma de comprovar a concessão do tempo para compra/ativação do ticket;

Deverá ser possível o envio imediato do registro referente ao aviso de irregularidade emitido ao



Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

Conforme legislação municipal vigente o sistema deverá permitir que o operador realize a emissão da irregularidade notificando a todos os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com a legislação municipal;

Para emissão da irregularidade o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo.

O sistema deverá ser integrado aos demais softwares e aplicativos pertencentes a solução integrada, verificando quando do momento da consulta se o veículo não está com um tíquete ativo ativado nos demais sistemas/equipamentos;

Após a identificação do veículo o sistema deverá permitir a identificação do local da irregularidade, dispondo de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição.

O sistema deverá fornecer funcionalidade que permita do Operador de Estacionamento verificar e informar ao cliente, caso seja preciso, quais estacionamentos/logradouros possuem vagas disponíveis em tempo real;

O sistema deverá possuir recurso que permita o registro de fotografia(s) utilizando-se da câmera do dispositivo móvel, referentes ao veículo irregular, sendo as mesmas vinculadas ao registro de irregularidade aplicado pelo operador do sistema; (deverá possibilitar a solicitação de foto(s) específica(s) para caso de veículo regulares ou irregulares. Sendo ele a possibilidade de fotos para veículos irregulares a foto da placa/lateral)

O sistema deverá possuir recurso que permita o registro de vídeo utilizando-se da câmera do dispositivo móvel, referentes ao veículo irregular, sendo o mesmo vinculada a irregularidade aplicado pelo operador do sistema;

A rotina de emissão de irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do dispositivo móvel e do servidor;

O sistema deverá permitir a impressão da irregularidade;

O sistema deverá ter o acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;

Deverá ser possível o envio imediato do registro referente a irregularidade emitida ao Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle financeiro dos operadores do estacionamento rotativo;

Ao retornar de suas atividades em campo o operador deverá efetuar a prestação de contas do dia de trabalho. Para tanto o mesmo entregará o equipamento ao administrador do sistema, responsável pelo fechamento dos trabalhos;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador escolher quais ruas irá operar.

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador falar direto com a central de monitoramento ou com a respectiva supervisão, de modo que quando existir alguma eventualidade, o mesmo não precise dispor de celular particular para efetuar ligações ou mandar



mensagens.

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador emitir um Aviso de Emergência. Esse aviso irá diretamente para a Central de Monitoramento e também para a Emergência da Guarda Municipal em questão, de modo que ele possa receber o devido suporte legal.

O sistema deverá possuir funcionalidade que iniba o operador de utilizar outros aplicativos disponíveis do aparelho eletrônico utilizado. Dessa forma, uma vez iniciado o sistema e feito o Login com as devidas informações, o operador não poderá mais “minimizar” o aplicativo.

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador realizar impressões de teste. Afim de que, evite transtornos com clientes e aparelhos utilizados.

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita SGI identificar, por meio de georeferenciamento, a localização exata daquele operador e seus respectivos aparelhos;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos tíquetes de estacionamento emitidos, sendo possível a busca pela placa do veículo;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de irregularidades emitidos, sendo possível a busca pela placa do veículo. O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via da irregularidade;

Em todas as atividades de operação e fiscalização, o sistema deverá considerar o horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado conforme legislação municipal vigente. Este item deverá ser parametrizado, sendo de fácil alteração em caso de necessidades de alteração;

O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, se adequando ao nível de acesso determinando pelo cadastro do usuário no Sistema de Gestão Integrado;

O sistema deverá permitir, que somente operadores cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um operador poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo administrador do Sistema de Gestão de Estacionamento Rotativo;

APLICATIVO PARA USUÁRIO FINAL DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

A empresa contratada deverá disponibilizar uma solução Tecnológica com aplicativos Mobile sem limite de usuário de aplicativo voltado ao usuário final do estacionamento rotativo, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação municipal vigente que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. O aplicativo deverá possuir as seguintes características mínimas:

O aplicativo deverá possuir compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS, sendo disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store e Apple Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e utilização dos mesmos no estacionamento rotativo. O



aplicativo será integrado aos demais sistemas/equipamentos para operação e fiscalização do estacionamento rotativo utilizado pelos monitores e orientadores permitindo que os mesmos obtenham a informação referente aos veículos que efetuarem a compra e utilização dos créditos;

A utilização do aplicativo deverá ser facultativo, de acordo com a vontade e interesse do usuário final/munícipe do estacionamento rotativo. Para os usuários finais/munícipes que possuem dificuldades na utilização de APP ou não possuem interesse, poderão efetuar a compra dos CRÉDITOS nos pontos fixos de venda e atendimento dos Pontos de Venda credenciados, como Orientador/Monitor;

O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos: e-mail do usuário, senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP a ser confirmada por e-mail), CPF, nome completo, endereço e telefone/celular. O usuário poderá no ato do cadastro incluir o veículo ou optar por incluir futuramente;

O usuário poderá efetuar o cadastro de ilimitados veículos, através do fornecimento da placa;

O processo prevê abertura de uma carteira virtual no sistema, obrigatoriamente com CPF e um telefone do titular da carteira pré-paga. O sistema deverá fornecer aos usuários os históricos de todas as operações realizadas;

O aplicativo deverá permitir o cadastro dos cartões de crédito e débito do usuário, facilitando futuras novas compras de créditos;

O aplicativo deverá possuir uma sessão com todas as regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas além de informações sobre o canal de comunicação como usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

O aplicativo deverá possuir função de Chat, função a qual o Usuário pode solicitar atendimento diretamente com Gestores logados no Sistema de Gestão Integrado;

Pela aquisição dos créditos eletrônicos pré-pagos o sistema deverá dispor de pagamentos via cartão de crédito, débito e/ou PIX além da compra através dos pontos fixos de venda e atendimento do estacionamento rotativo. A CONTRATADA será responsável pela integração junto ao gateway de pagamento;

O aplicativo deverá permitir ao usuário checar a situação do veículo estacionado com créditos comprados, quanto ao status e tempo remanescente de estacionamento;

O aplicativo deverá permitir ao usuário a opção de não estacionar o veículo, ficando essa função a cargo do Operador de Estacionamento. Dessa forma, o usuário minimamente precisa efetuar operações pelo App, facilitando a vida do mesmo;

O aplicativo deverá permitir ao usuário uma função de busca de localidade, na qual ao digitar o local desejado, o sistema te mostrará quais locais mais próximos tem disponibilidade de vagas e quais seriam essas vagas, de modo que o usuário nunca chegue em uma determinada rua e não encontre vagas disponíveis, funcionando tudo em tempo real;



O aplicativo deverá fornecer traçar uma rota traçada em linha contínua até o estacionamento desejado, de modo que o cliente não precise de aplicativos terceiros (Waze, Google Maps) para se direcionar ao estacionamento desejado;

O aplicativo deverá fornecer traçar uma rota traçada em linha pontilhada até o local desejado pelo usuário, partindo do estacionamento onde se encontra estacionado o seu veículo;

O aplicativo deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos se for do interesse do Usuário;

O aplicativo deverá permitir ao Usuário enviar um alerta diretamente a Guarda Municipal mediante alguma ocorrência presenciada pelo mesmo;

O aplicativo deverá ter função que permita ao Usuário, caso não saiba retornar ao local de estacionamento de veículo, que seja traçada uma rota do seu local em tempo real até o estacionamento/logradouro em questão;

O aplicativo deverá ter função que permita ao Usuário visualizar alguns pontos que podem ser de interesse do mesmo, tais como: lanchonetes, lojas de roupa, supermercados, farmácias, entre outros;

Permitir que o usuário consulte através de seu aplicativo histórico de utilização dos créditos, contendo data/hora do evento, placa, código identificador da operação, valor envolvido na utilização dos serviços;

A fim de fornecer suporte ao aplicativo a CONTRATADA deverá disponibilizar web site para informações sobre o sistema, o site deverá conter informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento, uma sessão com as principais dúvidas além de informações sobre o canal de comunicação como usuário através de e-mail, telefone fixo e/ou internet (fale conosco);

APLICATIVO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL VIGENTE

A empresa contratada deverá fornecer **01 licença de uso de ferramenta**, a ser utilizado nos dispositivos móveis, que possibilite o monitoramento e fiscalização pelos Guardas Municipais, sendo seu funcionamento configurado para atendimento a legislação vigente do município, em vias e logradouros públicos, bem como possíveis alterações na legislação municipal que possam vir a ocorrer. A aplicação deverá possuir as seguintes características mínimas:

A solução proposta deverá possuir sistema desenvolvido para plataforma móvel a ser instalado nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá instalar as mesmas aplicações em todos os dispositivos móveis fornecidos permitindo aos Guardas Municipais as atividades em campo;

O aplicativo deve apresentar funcionalidade que permita ao Guarda Municipal receber notificações sempre que houver uma nova solicitação de ajuda, seja ela feita pelo Sistema de Gestão Integrada, ou Aplicativo do Operador de Estacionamento ou Aplicativo do Usuário Final;



O aplicativo deve apresentar funcionalidade que permita ao Guarda Municipal atender/responder cada solicitação recebida/enviada pelos usuários ou operadores em questão;

O aplicativo deve apresentar funcionalidade que permita ao Guarda Municipal visualizar e identificar todos os veículos que estão em desacordo a Legislação Municipal vigente, de modo que o mesmo possa proceder com os meios legais de infrações;

O aplicativo deve apresentar relatório apresentando todas as solicitações recebidas/atendidas bem como algumas informações: nome do usuário que realizou, status da solicitação, local, data e horário.

MONITORAMENTO DE VAGAS POR CÂMERAS EM TEMPO REAL COM CÂMERAS PARA FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

A licitante vencedora deverá ainda fornecer 01 (um) sistema de fiscalização autônomo por câmeras individualizadas, o qual compreende (02) câmeras por vaga, dotadas de tecnologia de leitura e reconhecimento de placas (comumente denominadas OCR "Optical Character Recognition", traduzindo "Reconhecimento Óptico de Caracteres" e/ou LPR "License Plate Recognition", traduzindo "Reconhecimento de Placas de Veículos", e/ou outro sistema de fiscalização ou uso de tecnologias similares, que permitem contextualizar e identificar a placa existente na vaga de estacionamento, integrada em tempo real com o software de gestão do sistema.

A implantação das câmeras não poderá ser realizada em totem, a fim de que seja mantida intacta a estrutura urbanística do município. Serão implantadas 400 vagas de fiscalização autônoma, mediante ordem de serviço pelo município.

As câmeras de fiscalização devem ser capazes, mediante fotografias (frontal e traseira) de detectar o veículo na vaga de estacionamento e identificar se o mesmo se encontra em situação regular - já incluso no sistema e pagando pelo serviço - ou identificar se o veículo se encontra estacionado irregularmente, estando o serviço e imagens geroreferenciadas. Neste caso, o sistema gerará o respectivo aviso de irregularidade e, em caso de não regularização no prazo determinado pela legislação, o registro na carteira negativo do veículo para que o mesmo, posteriormente, possa vir a ser autuado pela Guarda Municipal.

Esse sistema de Monitoramento por Câmeras deverá estar ligado em tempo real com todos os demais sistemas que são utilizados no Estacionamento Rotativo, sejam eles Sistema de Gestão Integrado, Aplicativo do Usuário Final, Aplicativo do Operador de Estacionamento e Aplicativo da Guarda Municipal.



FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS DA SOLUÇÃO

A concessionária deverá atender aos diversos perfis de usuários que utilizam o Sistema BARRA DO PIRAÍ Rotativo, a Plataforma disponível para o gerenciamento deverá atender as funcionalidades de acordo com as seguintes características:

Usuário Final: Usuário do estacionamento rotativo, poderá cadastrar-se no sistema, comprar e ativar créditos (via aplicativo, agente de estacionamento ou pontos de venda), e baixar o aplicativo gratuitamente a partir de seu smartphone para as plataformas Android, e iOS (no mínimo).

Terá acesso ao sistema através de aplicativo para *smartphones* e *tablets*.

Poderá, também, verificar a disponibilidade de vagas individualizadas em sua localidade, através de georreferenciamento, efetuar a compra de créditos via aplicativo, agente de estacionamento e pontos de venda, consultar o saldo disponível dos créditos adquiridos e o extrato de todas as suas operações.

Agente de Estacionamento: Técnico que deverá ser capacitado e formado pela Concessionária para acompanhar a operação diretamente nos estacionamentos, fazendo a venda de créditos no local, o aluguel da vaga (com possibilidade de pagamento em dinheiro ou cartão de débito/crédito, PIX), o controle das vagas disponíveis e a denúncia de irregularidades aos Agentes da Autoridade de Trânsito, através de sistemas integrados.

Para o agente de estacionamento, será disponibilizado, pela concessionária, tablet ou smartphone, ou POS com tecnologia Android ou IOS para a execução do serviço.

Fiscal de Trânsito: O Agente da Autoridade de Trânsito do município de BARRA DO PIRAÍ que receberá a denúncia de irregularidades nos estacionamentos rotativos de responsabilidade da prefeitura, com fé pública para aplicar as penalidades cabíveis.

O fiscal de trânsito terá acesso ao sistema via smartphone.

Para o fiscal de trânsito, a concessionária deverá disponibilizar talonários para emissão de multa e geração de impresso da multa homologados pelo DENATRAN de acordo com a portaria n. 1279 de 23.12.2010.

Gestor – Concessionária: Representante(s) da concessionária que representará a empresa mediante a Prefeitura de BARRA DO PIRAÍ e fará a gestão do contrato e dos serviços executados.

O representante da concessionária atuará como “ADMIN” do sistema de BARRA DO PIRAÍ Rotativo disponibilizado pela empresa, fazendo a gestão tecnológica necessária e providenciando as manutenções e desenvolvimentos solicitados pelo gestor da Prefeitura de BARRA DO PIRAÍ. Participará de reuniões, quando necessário, pertinentes ao negócio ou quando solicitado pela Prefeitura de BARRA DO PIRAÍ.

Gestor – Prefeitura: Prefeito(a) e/ou indicados por ele(a) para gerir o contrato por parte da prefeitura, responsável por solicitações de desenvolvimentos e manutenções do sistema, bem como a autorização e homologação de demandas solicitadas e definição de regras de negócio pertinentes.

Fará o acompanhamento das operações realizadas pelo Sistema através de relatórios gerenciais, consultas e dashboards disponibilizados pela concessionária para acompanhamento dos indicadores e auxílio na tomada de decisões. Poderá ter acesso ao módulo gerencial tanto via web quanto via



smartphone, com possibilidade de acompanhar toda a operação e enviar mensagens aos usuários do Sistema.

As mensagens poderão ser enviadas pelo gestor a um, vários, todos ou grupos específicos de usuários do sistema (ex: usuários de uma mesma região).

Pontos de Venda: pontos de venda fixos podendo ser locais ou equipamentos de autoatendimento e/ou comércios previamente cadastrados junto à Concessionária e devidamente autorizados para comercialização de créditos ou aluguel de vagas.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA A SER UTILIZADO PELA CONCESSIONÁRIA

A concessionária deverá disponibilizar, próprio ou terceirizado, um servidor com escalabilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade. Deverá estar alocado em ambiente físico com no mínimo as seguintes condições:

- Fornecimento ininterrupto de energia. *Nobreak*.
- Sistema de IPS (*Intrusion Prevention System* - sistema de prevenção de intrusos) que identifiquem e bloqueiam tentativas de intrusão ao servidor.
- Sistema de refrigeração /climatização ideal para locais com alta densidade de carga térmica. Equipamentos de climatização de precisão, com controle da unidade e temperatura.
- *Link* com redundância de pelo menos duas operadoras de telecomunicações.
- Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro.
- Para facilitar a conexão com os diversos *hardwares* que compõem a solução, deverá utilizar tecnologia de conexão remota que permita o acesso, principalmente, ao coletor eletrônico de dados de forma direta, sem a necessidade de *softwares* intermediários, a não ser os homologados pelo fabricante do equipamento eletrônico móvel.
- Deverão ter menus simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações.
- Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda devem permitir a customização pelo próprio usuário, dessa forma, gerando agilidade para extração de relatórios complexos pela administração.
- O sistema deverá permitir o estabelecimento de protocolos de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das multas ou com outra forma solicitada pelo município.
- O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas do BARRA DO PIRAÍ Rotativo, disponibilizados para o Usuário Final, Agentes de Estacionamento, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender as seguintes características.
- Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.
- Menu principal apresentando já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções.



O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas do BARRA DO PIRAÍ Rotativo, disponibilizados para o Usuário Final, Agentes de Estacionamento, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender minimamente as seguintes características:

Prefeitura

- Cadastrar
- Editar
- Excluir

Zona de vagas

- Cadastrar Zona
- Cadastrar Vagas
- Editar Zona
- Editar Vagas
- Excluir Zona
- Excluir Vagas
- Consultar Zona
- Consultar Vaga

Ponto de Venda

- Cadastrar
- Editar
- Excluir
- Consultar

Envio de Mensagens

- Enviar Mensagem
- Histórico de Mensagens
- Grupos de Envio

Agentes de Estacionamento

- Cadastrar
- Editar
- Excluir
- Consultar

Dashboard Inicial

- Usuários Ativos No Momento;



- Total de vagas livres;
- Total Geral de Check-ins efetuados
- Fluxo de Receitas
- Geral

Agente de Estacionamento

- Cartão de Crédito / Débito, PIX
- Dinheiro

Denúncias

- Lista de Denúncias
- Detalhar Denúncia

Cadastro de Usuário:

- Via aplicativo;
- Via pontos de Atendimento.

Efetuar Login

Compra de Créditos:

- Via aplicativo;
- Via Agente de Estacionamento (dinheiro, crédito ou débito, PIX);
- Via Pontos de Venda;
- Consultar Saldo disponível

Venda de Créditos:

- Via Agente de Estacionamento (dinheiro, crédito ou débito, PIX);
- Via Pontos de Venda;
- Via Aplicativo

Visualizar Vaga:

- Via aplicativo;
- Via Agente de Estacionamento;
- Via Pontos de Venda.
- Via interface Gestor – Prefeitura.
- Editar Perfil;

Pesquisar Recibo;

- Via Aplicativo;



Visualizar Histórico de Recibos:

- Via Aplicativo;
- Via Smartphone;
- Emitir alerta de tempo;
- Exibir contador de tempo de aluguel da vaga;
- Renovar aluguel da vaga;
- Só poderá ser renovado se não ultrapassar o tempo limite permitido na vaga;
- Reembolsar Crédito:
- Desassociar automaticamente veículo da vaga alugada e deixar a vaga “disponível”.
- Gerar Relatórios Gerenciais:
 - Gerar Relatório de Acompanhamento Financeiro;
 - Gerar Relatório de Venda de Créditos;
 - Gerar Relatório Gerencial – BARRA DO PIRAÍ Rotativo;
 - Gerar Relatório de Pontos de Venda Cadastrados;
 - Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados;
 - Gerar Relatório de Usuários Cadastrados;
 - Gerar Relatório de Mensagens Enviadas
- Denunciar irregularidades:
 - Via Agente de Estacionamento;
 - Receber Denúncia:
 - Fiscal de Trânsito por meio eletrônico;
- Fale conosco:
 - Via Aplicativo;
 - Via WEB;
- Visualização da data e hora do LOGIN do usuário;
- Visualização da data e hora da ultima conexão feita ao servidor central;
- Reimpressão do aviso de não pagamento de tarifa, em qualquer tipo de impressora térmica móvel disponível no departamento.
- Todo e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo: Inclusão, Alteração (Exibindo o que foi alterado) e exclusão (Exibindo o que foi excluído).
- Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema retaguarda.

total de receita bruta	95.106.334,86
investimentos	1.403.880,63
Despesas Operacionais	66.132.456,08
BDI (25%)	16.884.084,18
	84.420.420,89
Receita líquida	10.685.913,96

Descrição	ANO	Quant. De Vagas	Taxa de Ocupação (35%)	Dias Úteis por Ano	Valor por hora	% Inflacionário IPCA	TAXA DE RESPEITO (70%)	Cobrança Administrativa de Pós Utilização (10min tolerância) %	TOTAL POR ANO
Vagas de veículos	1	1009	2841	301	2,50	--	70,00%	5,00%	1.817.174,63
	2	1009	2841	301	2,65	5,95%	70,00%	5,00%	1.906.216,18
	3	1009	2841	301	2,76	4,11%	70,00%	5,00%	1.971.381,81
	4	1009	2841	301	2,87	3,90%	70,00%	5,00%	2.035.759,26
	5	1009	2841	301	2,98	4,00%	70,00%	5,00%	2.104.362,51
	6	1009	2841	301	3,10	4,00%	70,00%	5,00%	2.175.709,90
	7	1009	2841	301	3,22	4,00%	70,00%	5,00%	2.249.911,18
	8	1009	2841	301	3,35	4,00%	70,00%	5,00%	2.327.080,51
	9	1009	2841	301	3,49	4,00%	70,00%	5,00%	2.407.336,62
	10	1009	2841	301	3,63	4,00%	70,00%	5,00%	2.490.802,97
	11	1009	2841	301	3,77	4,00%	70,00%	5,00%	2.577.607,97
	12	1009	2841	301	3,92	4,00%	70,00%	5,00%	2.667.885,18
	13	1009	2841	301	4,08	4,00%	70,00%	5,00%	2.761.773,47
	14	1009	2841	301	4,24	4,00%	70,00%	5,00%	2.859.417,29
	15	1009	2841	301	4,41	4,00%	70,00%	5,00%	2.960.966,87
	16	1009	2841	301	4,59	4,00%	70,00%	5,00%	3.066.578,43
	17	1009	2841	301	4,77	4,00%	70,00%	5,00%	3.176.414,45
	18	1009	2841	301	4,96	4,00%	70,00%	5,00%	3.290.643,91
	19	1009	2841	301	5,16	4,00%	70,00%	5,00%	3.409.442,56
	20	1009	2841	301	5,37	4,00%	70,00%	5,00%	3.532.993,14
	21	1009	2841	301	5,58	4,00%	70,00%	5,00%	3.661.485,75
	22	1009	2841	301	5,80	4,00%	70,00%	5,00%	3.795.118,07
	23	1009	2841	301	6,04	4,00%	70,00%	5,00%	3.934.095,68
	24	1009	2841	301	6,28	4,00%	70,00%	5,00%	4.078.632,39
	25	1009	2841	301	6,53	4,00%	70,00%	5,00%	4.228.950,57
	26	1009	2841	301	6,79	4,00%	70,00%	5,00%	4.385.281,48
	27	1009	2841	301	7,06	4,00%	70,00%	5,00%	4.547.865,62
	28	1009	2841	301	7,34	4,00%	70,00%	5,00%	4.716.953,13
	29	1009	2841	301	7,64	4,00%	70,00%	5,00%	4.892.804,14
	30	1009	2841	301	7,94	4,00%	70,00%	5,00%	5.075.689,19
TOTAL PREVISTO PARA O PERÍODO DA CONCESSÃO (30 ANOS)									95.106.334,86

Fonte: <https://exame.com/economia/boletim-focus-20-3-23/>

Dias úteis no ano - definido a partir do cálculo com exceção dos domingos e feriados, considerando dias de semana 12h e sábados 11 h.

Taxa de ocupação definida com base em estudos dos Municípios citados, bem como na média de utilização das vagas, conforme tabela no Termo de Referência

Cobrança Administrativa de Pós Utilização - calculado a partir da metodologia: 5% da Taxa de Ocupação multiplicado por R\$7,50, multiplicado pelos dias úteis no ano

Obs.: A taxa de respeito é o índice usualmente aplicado para reduzir o percentual de motoristas que não respeitam o estacionamento rotativo, e cujas sanções são revertidas ao Estado e não à concessionária

ÁREA AZUL: 1009 VAGAS

VAGAS	210	310	396	484	724	902	999	996	820	810	620	556	290	8117
HORAS	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	

Média de ocupação por vaga durante o dia

2841



RELAÇÃO DE VIA PÚBLICAS - ESTACIONAMENTO BARRA DO PIRAI

ITEM	RUA	QUANTIDADE DE VAGAS
1	PRAÇA NILO PEÇANHA	58
2	AVENIDA GOVERNADOR PORTELA	44
3	PRAÇA JÚLIO BRAGA (DARIUS)	12
4	RUA PADRE ALFREDO	17
5	RUA PAULO DE FRONTIN (ANTIGA 88º DP)	15
6	RUA OSWALDO MILWARD (CLUBE ITAPOÃ)	16
7	RUA ANA NERY	36
8	RUA CAP. MÁRIO NOVAES	18
9	RUA CEL. CARLOS ARAÚJO (MERCADO MUNICIPAL)	20
10	PRAÇA PEDRO CUNHA (LARGO DA FEIRA)	33
11	RUA SENADOR ARLINDO RODRIGUES	66
12	RUA HORTENCIO CAMPOS EIOTOLO	18
13	RUA RAMIRO JAIME FONSECA (AÇOUGUE)	54
14	RUA PREFEITO ROBERTO BICHARA (KIKAO)	26
15	RUA MARIANA COELHO (BARRA BELA)	17
16	RUA BARÃO DE STA CRUZ (VERTICAL PARKING)	19
17	RUA WALDIR JAIME DE O. LIMA (CASA DO ARROZ)	16
18	RUA DONA GUILHERMINA (BARRA IMAGEM)	14
19	RUA FRANCISCO DE PAULA (CENTRAL)	61
20	PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO (PARQUINHO)	46
21	RUA MAJOR FERRAZ	61
22	RUA DR. MARIANO BORGES (MINA D' ÁGUA)	43
23	RUA DOUTOR CLODOVEU (PONTO DO CHALE)	18
24	RUA AURELIANO GARCIA (ESTAÇÃO)	36
25	PRAÇA HEITOR VALE	18
26	AVENIDA GONÇALVES	14
27	RUA TIRADENTES	49
28	AV. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO (BTC)	31
29	RUA ARACI CAMPOS (TAPI)	26
30	RUA INFANTE VIEIRA	25
31	RUA JOÃO BATISTA/ANGELICA	48
32	RUA BARÃO DO RIO BONITO	34
		1009

Descrição	Quant.	Tipo	Valor Unitário	Valor Total	%
Implantação Sinalização Horizontal*	3.229	m²	R\$27,00	R\$87.177,60	0,09%
Implantação Sinalização Vertical **	1.009	Unid.	R\$184,07	R\$185.726,63	0,20%
Implantação PDV***	40	Unid.	R\$2.842,00	R\$113.680,00	0,12%
Implantação Monitoramento Autonomo por Câmeras (por vagas)****	400	Unid.	R\$2.100,00	R\$840.000,00	0,88%
Equipamentos - Smartphone *****	30	Unid.	R\$944,10	R\$28.323,00	0,03%
Equipamentos - impressoras *****	40	Unid.	R\$828,00	R\$33.120,00	0,03%
Computadores *****	2	Unid.	R\$1.844,99	R\$3.689,98	0,00%
Gestão do Sistema (custo de implantação)	1	Unid.	R\$82.163,42	R\$82.163,42	0,09%
Publicidade	1	Unid.	R\$30.000,00	R\$30.000,00	0,03%
TOTAL				R\$1.403.880,63	1,48%

* Com base nas regras ABNT para vagas de estacionamento, temos que a m² da sinalização horizontal é de 12,65 m², sendo a cobertura de sinalização de 25%, ou seja, 3,9m² de pintura. Assim, considerando 1009 vagas x 3,2m², temos o total de 3.228,80 m² de área para sinalização horizontal. Visto que o balde de tinta especifica cobre 30m², será necessário 108 baldes de tinta. O valor estimado do balde de tinta é de R\$807,40. Assim, o valor total estimado para a sinalização horizontal é de R\$87.199,20. Esse cálculo dará um valor por m² de R\$27,00. Os arredondamentos do cálculo perfazem, enfim, o valor total de R\$87.177,60.

<https://portalauto.com.br/legislacao/quais-as-regras-abnt-para-estacionamentos/>

**

https://www.google.com/search?q=placa+sinaliza%C3%A7%C3%A3o+de+estacionamento&source=lnms&tbn=shop&sa=X&ved=ZahUKEwjseP4iKH_AhWiqUChcKR00UQ_AUoAuoECAEQBA&biw=1366&bih=560&dpr=1#spd=17247059917537243337

https://www.google.com/search?q=valor+pdv+estacionamento&rlz=1C1GCEA_enBR1027BR1027&source=lnms&tbn=shop&sa=X&ved=2ahUKEwjnyeT9Iaz_AhWGr5UCHVWP CG8Q_AUoAXoECAEQAw&biw=1366&bih=657&dpr=1#spd=11211834192873671005

[https://pt.aliexpress.com/item/32867003038.html?spm=a2g0o.pplist.product.2.2aeaFAFAFAFPY&pdp_npi=2%40dis%21BRL%21R%24818%2C76%21R%24622%2C26%21%21%21%21%402101c80216865988274254429e521d%2165448965232%21btf&_t=pvid%3A4d672b00-e687-4b38-8061-168f759638fe&afTraceInfo=32867003038__pc__pcBridgePPC__xxxxx__1686598827&gatewayAdapt=glo2bra](https://pt.aliexpress.com/item/32867003038.html?spm=a2g0o.pplist.product.2.2aeaFAFAFAFPY&pdp_npi=2%40dis%21BRL%21R%24818%2C76%21R%24622%2C26%21%21%21%21%21%402101c80216865988274254429e521d%2165448965232%21btf&_t=pvid%3A4d672b00-e687-4b38-8061-168f759638fe&afTraceInfo=32867003038__pc__pcBridgePPC__xxxxx__1686598827&gatewayAdapt=glo2bra)

essa estimativa prevê toda a instalação do sistema de monitoramento com duas câmeras por vaga.

***** https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a14-128gb-prata-4g-octa-core-4gb-ram-66-cam-tripla-selfie-13mp-dual-chip/p/236721300/te/galx/?seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=68710&gclid=Cj0KCCQjw_ajBhCqARIsAA37s0x9KAiQQbljxNuDVz-10FhJOZx1W523ms2KxbClaiPijbtusyoCr0AaAkdBEALw_wcB&gclid=aw.ds

***** https://www.mercadolivre.com.br/impressora-termica-go-link-gl-v2-pro-tela-55/MLB20227267?from=gshop&matt_tool=76735400&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303413823&matt_ad_group_id=125984298877&matt_matt_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539354957013&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB20227267-product&matt_partition_id=1801766537504&matt_target_id=pla-1801766537504&gclid=Cj0KCCQjw_4NujBhC5ARIsAF4lv6dSewW-1U_rWB87Pdeld3UBQH_WQCtuEIAoJtCQKe1cncPacEppjG&waAINEALw_wcB

***** https://www.pontofrio.com.br/computador-completo-intel-core-i7-16gb-ssd-480gb-monitor-led-215-quot-hdmi-easypc-go-1515796548/p/1515796548?utm_medium=comparadorpreco&utm_source=zoom&utm_content=1515796548&pid=zoom_int&c=zoomCPA&cm_mmc=zoom_XML-_INFO-_Comparador-_1515796548&idLojista=32059&tipoLojista=3P&utm_campaign=ade6ffc5dfe34653b730af1bdf302daf

Estimativa de Despesas com a Operação do Sistema				
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total	%
Manutenção Sinalização Horizontal*	R\$2.615,33	R\$31.383,94	R\$941.518,08	0,99%
Manutenção Sinalização Vertical*	R\$5.571,80	R\$66.861,59	R\$2.005.847,60	2,11%
Manutenção do Monitoramento por câmera*	R\$25.200,00	R\$302.400,00	R\$9.072.000,00	9,54%
Recursos Humanos (24 funcionários)	R\$83.348,87	R\$1.000.186,44	R\$30.005.593,20	31,55%
Despesa Sede (Aluguel, Água, Luz, etc.)	R\$25.000,00	R\$300.000,00	R\$9.000.000,00	9,46%
Operação do Sistema	R\$30.000,00	R\$360.000,00	R\$10.800.000,00	11,36%
Atualização Tecnológica	R\$5.215,27	R\$62.583,24	R\$1.877.497,20	1,97%
Outros Custos (Escritório, móveis, etc)	R\$6.750,00	R\$81.000,00	R\$2.430.000,00	2,56%
TOTAL	R\$183.701,27	R\$2.204.415,20	R\$66.132.456,08	69,54%

Obs.:

* A Manutenção da sinalização horizontal e vertical e monitoramento por câmeras foi estimada em 3% do valor previsto para a implantação, para cada mês

Projeção do Total das Despesas com Operação do Sistema		
Tempo de contrato	Estimativa de Despesa Anual	Estimativa de Despesa Acumulada
12 meses (1º ano)	R\$2.204.415,20	R\$2.204.415,20
24 meses (2º ano)	R\$2.204.415,20	R\$4.408.830,41
36 meses (3º ano)	R\$2.204.415,20	R\$6.613.245,61
48 meses (4º ano)	R\$2.204.415,20	R\$8.817.660,81
60 meses (5º ano)	R\$2.204.415,20	R\$11.022.076,01
72 meses (6º ano)	R\$2.204.415,20	R\$13.226.491,22
84 meses (7º ano)	R\$2.204.415,20	R\$15.430.906,42
96 meses (8º ano)	R\$2.204.415,20	R\$17.635.321,62
108 meses (9º ano)	R\$2.204.415,20	R\$19.839.736,83
120 meses (10º ano)	R\$2.204.415,20	R\$22.044.152,03
132 meses (11º ano)	R\$2.204.415,20	R\$24.248.567,23
144 meses (12º ano)	R\$2.204.415,20	R\$26.452.982,43
156 meses (13º ano)	R\$2.204.415,20	R\$28.657.397,64
168 meses (14º ano)	R\$2.204.415,20	R\$30.861.812,84
180 meses (15º ano)	R\$2.204.415,20	R\$33.066.228,04
192 meses (16º ano)	R\$2.204.415,20	R\$35.270.643,24
204 meses (17º ano)	R\$2.204.415,20	R\$37.475.058,45
216 meses (18º ano)	R\$2.204.415,20	R\$39.679.473,65
228 meses (19º ano)	R\$2.204.415,20	R\$41.883.888,85
240 meses (20º ano)	R\$2.204.415,20	R\$44.088.304,06
252 meses (21º ano)	R\$2.204.415,20	R\$46.292.719,26
264 meses (22º ano)	R\$2.204.415,20	R\$48.497.134,46
276 meses (23º ano)	R\$2.204.415,20	R\$50.701.549,66
288 meses (24º ano)	R\$2.204.415,20	R\$52.905.964,87
300 meses (25º ano)	R\$2.204.415,20	R\$55.110.380,07
312 meses (26º ano)	R\$2.204.415,20	R\$57.314.795,27
324 meses (27º ano)	R\$2.204.415,20	R\$59.519.210,48
336 meses (28º ano)	R\$2.204.415,20	R\$61.723.625,68
348 meses (29º ano)	R\$2.204.415,20	R\$63.928.040,88
360 meses (30º ano)	R\$2.204.415,20	R\$66.132.456,08

MEMÓRIA DE CÁLCULO ENCARGOS SOCIAIS

<u>MEMÓRIA DE CÁLCULO</u>			
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	0,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	(RAT) x (FAP)	RAT x FAP
A.09 Sindicato	0,100%		
TOTAL - GRUPO A	19,900%		

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença ²	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho ³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
	0,278%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,278\%$	Art. 473 da CLT.
	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B	23,484%		

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹	6,250%	$\{[0,07 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³	4,000%	$(1 \times 0,50 \times 0,08 \times 100) = 4,000\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Art. 1º da Lei Complementar 110, de 2001.
TOTAL - GRUPO C	11,217%		

¹ Estimativa de que 7% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	4,673%	$0,35800 \times 0,23484 = 8,407\%$	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	4,673%		

GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹	0,026%	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,00333) \times 100 = 0,026\%$	Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	0,060%		

<p>¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.</p>			
--	--	--	--

GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	$0,3780 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,273\%$	<p>F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,37800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.</p>
TOTAL - GRUPO F	0,273%		

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	59,6064%
---------------------------------------	-----------------

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: GERENTE ADMINISTRATIVO

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	CBO 1421-05	CCT	REMUNERAÇÃO				
			SALÁRIO	MÊS	1,000	3.319,20	3.319,20
			SUB-TOTAL				3.319,20
B			ENCARGOS	%	0,596	3.319,20	1.978,46
			SUB-TOTAL				1.978,46
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	187,20
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	3.319,20	-199,15
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	108,00	108,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	14,00	364,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				507,08
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação		UNID.	0,330	0,00	0,00
			SUB-TOTAL				0,00
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 5.804,74	
PREÇO UNITÁRIO R\$						R\$ 5.804,74	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: SUPERVISOR FINANCEIRO

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	CBO 4102-35	CCT	REMUNERAÇÃO				
			SALÁRIO	MÊS	1,000	1.981,00	1.981,00
			SUB-TOTAL				1.981,00
B			ENCARGOS	%	0,596	1.981,00	1.180,80
			SUB-TOTAL				1.180,80
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	187,20
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.981,00	-118,86
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	108,00	108,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	14,00	364,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				587,37
D		Cotação	MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS	UNID.	0,330	0,00	0,00
			SUB-TOTAL				0,00
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 3.749,17	
PREÇO UNITÁRIO R\$						R\$ 3.749,17	

Fonte: <https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-financeiro-cbo-413110/rio-de-janeiro-rj/>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	5143	CCT	REMUNERAÇÃO				
CBO			SALÁRIO	MÊS	1,000	1.421,00	1.421,00
			INSALUBRIDADE (20%)	MÊS	1,000	284,20	284,20
			SUB-TOTAL				1.705,20
B			ENCARGOS	%	0,596	1.705,20	1.016,41
			SUB-TOTAL				1.016,41
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	187,20
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.421,00	-85,26
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	108,00	108,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	14,00	364,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				620,97
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação		UNID.	0,330	0,00	0,00
			SUB-TOTAL				0,00
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 3.342,58	
PREÇO UNITÁRIO R\$						R\$ 3.342,58	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: Operador de Trânsito

UNIDADE: HORA

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	5199-25	CCT	REMUNERAÇÃO				
CBO			SALÁRIO	MÊS	1,000	1.421,00	1.421,00
			INSALUBRIDADE (20%)	MÊS	1,000	284,20	284,20
			SUB-TOTAL				1.705,20
B			ENCARGOS	%	0,596	1.705,20	1.016,41
			SUB-TOTAL				1.016,41
C			BENEFÍCIOS				
			Vale Transporte	UNID.	52,00	3,60	187,20
			Desconto de Vale Transporte	%	-6%	1.421,00	-85,26
		CCT	Cesta Básica	UNID.	1,000	108,00	108,00
		CCT	Vale Refeição	UNID.	26,000	14,00	364,00
		CCT	Plano de Saúde	MÊS	1,000	47,03	47,03
			SUB-TOTAL				620,97
D			MATERIAIS / EPI / FERRAMENTAS				
		Cotação	Capa de Chuva	UNID.	1,000	25,69	25,69
			Creme Protetor Solar	UNID.	1,000	9,90	9,90
			SUB-TOTAL				35,59
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B + C + D)						R\$ 3.378,17	
PREÇO UNITÁRIO R\$						R\$ 3.378,17	



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Compras

Planilha demonstrativa

Item	Descrição	QTD	Unidade	Loja Virtual 1	Loja Virtual 2	Loja Virtual 3	Loja Virtual 4	Loja Virtual 5	Média	Mediana	Decisão	Melhor Opção	
Equipamentos													
28	PAPEL TOALHA FARDO BRANCO 1000F CLASSY	1	Unid	R\$ 20,57	R\$ 9,50	R\$ 18,60			R\$ 16,22	R\$ 18,60	Vantagem usar Média	R\$ 16,22	
29	Papel Higiênico, pct. 4 rolos, folha simples	1	Unid	NC	R\$ 6,63	R\$ 3,50			R\$ 5,06	R\$ 5,06	Vantagem usar Média	R\$ 5,06	
30	Desinfetante multiuso - 5litros	1	Unid		R\$ 15,50	R\$ 16,50	R\$ 32,90		R\$ 21,63	R\$ 16,50	Vantagem usar Mediana	R\$ 16,50	
31	Hipoclorito de Sódio 5% - galão 5litros	1	Unid		R\$ 28,50	R\$ 32,00	R\$ 25,35		R\$ 28,62	R\$ 28,50	Vantagem usar Mediana	R\$ 28,50	
32	Saco de lixo 60litros (c/ 100 unid)	1	Unid		R\$ 32,90	R\$ 26,85	R\$ 35,90		R\$ 31,88	R\$ 32,90	Vantagem usar Média	R\$ 31,88	
34	Pano multiuso rolo 28cm x 300m	1	Unid		R\$ 163,25	R\$ 150,99			R\$ 157,12	R\$ 157,12	Vantagem usar Média	R\$ 157,12	
36	Sabonete líquido - 5litros	1	Unid		R\$ 25,10	R\$ 54,36			R\$ 39,73	R\$ 39,73	Vantagem usar Média	R\$ 39,73	
37	Detergente desengordurante - 5litros	1	Unid		R\$ 25,00	R\$ 49,16	R\$ 16,99		R\$ 30,38	R\$ 25,00	Vantagem usar Mediana	R\$ 25,00	
EPI													
5	Capa de chuva em PVC com capuz. Indicada para proteção do tronco e dos membros superiores.	1	Unid	R\$ 22,45	R\$ 10,50	R\$ 29,90	N/C	N/C	R\$ 39,90	R\$ 25,69	R\$ 26,18	Vantagem usar Média	R\$ 25,69
8	Máscara de segurança respiratória semi facial recomendada para uso onde o ambiente de trabalho contenha poeiras e névoas	1	Unid	R\$ 6,90	N/C	R\$ 9,99	N/C	N/C	R\$ 4,50	R\$ 7,13	R\$ 6,90	Vantagem usar Mediana	R\$ 6,90
16	Creme protetor solar, mínimo 30 Fps, com repelente, acondicionado 120g a 200g	1	unid	R\$ 9,90	R\$ 6,50	R\$ 19,99	N/C	N/C	N/C	R\$ 12,13	R\$ 9,90	Vantagem usar Mediana	R\$ 9,90
UNIFORME													
Item	Descrição	QTD	Unidade	Loja Virtual 1	Loja Virtual 2	Loja Virtual 3	Loja Virtual 4	Loja Virtual 5	Média	Mediana	Decisão	Melhor Opção	
1	Calça de Brim (uniforme) tamanhos variados	1	Unid	R\$ 34,90	R\$ 47,90	R\$ 47,90	R\$ 69,00	R\$ 58,19	NC	R\$ 51,58	R\$ 47,90	Vantagem usar Mediana	R\$ 47,90
2	Camisa de Tergal (uniforme) tamanhos variados	1	Unid	R\$ 53,20	R\$ 54,00	R\$ 62,00	R\$ 47,90	R\$ 49,90	R\$ 53,40	R\$ 53,20	Vantagem usar Mediana	R\$ 53,20	
3	Bonê tipo jockey (uniforme) tamanhos variados	1	Unid	R\$ 26,00	R\$ 59,90	R\$ 35,00	R\$ 59,90	N/C	R\$ 45,20	R\$ 47,45	Vantagem usar Média	R\$ 45,20	
6	Camisa de malha silkada (uniforme) tamanhos variados	1	Unid	R\$ 40,00	R\$ 16,90	R\$ 49,90	R\$ 27,00	N/C	R\$ 33,45	R\$ 33,50	Vantagem usar Média	R\$ 33,45	

Calça Brim
 Loja Virtual 1 - https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2209275961-calca-para-trabalho-uniforme-em-oxford-profissional-4-bolos-_JM?__mat__tool=69552926&__mat__word=&__source=google&__campaign_id=201208047806&__mat__ad_group_id=147653059566&__mat__match_type=&__network=g&__device=c&__creative=658118261063&__mat__keyword=&__mat__ad_position=&__mat__ad_type=pla&__mat__merchant_id=242063688&__mat__product_id=MLB2209275961
 174315617735&__mat__product_partition_id=2027870426543&__mat__target_id=pla-2027870426543&gclid=CjwKCAjwP6CK8h_EiWAIQVvYkDl3grPCr8DA-eXPV_ikghE5pC8_S0TqMoAeEdtMGH59ym7F6hOC1qgQAvD_BwE

Loja Virtual 2 - <https://www.hmloja.com.br/calca-brim-uniforme-profissional>
 Loja Virtual 3 - https://www.hmloja.com.br/calca-brim-uniforme-profissional?parceiro=6417&variant_id=1021&gclid=CjwKCAjwP6CK8h_EiWAIQVvYkDl3grPCr8DA-eXPV_ikghE5pC8_S0TqMoAeEdtMGH59ym7F6hOC1qgQAvD_BwE
 Loja Virtual 4 - https://www.camisoi.com.br/MLB-2614189879-calca-de-brim-jeans-uniforme-pedreiro-mecico-produso-_JM?variantId=17441200562&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=dravain_si
 Loja Virtual 5 - https://www.lojadesastrat.com.br/produto/551002/36/806/Calca-De-Brim-Clastico-Cinza-Durabilidade-e-Resistencia/153/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=551002&gclid=CjwKCAjwP6CK8h_EiWAIQVvYkDl3grPCr8DA-eXPV_ikghE5pC8_S0TqMoAeEdtMGH59ym7F6hOC1qgQAvD_BwE

Camisa Tergal
 Loja Virtual 1 - https://www.misceequipamentos.com.br/uniformes/operacionais/camiseta-brim-com-refletivo-mixseg?parceiro=3110&variant_id=1053
 Loja Virtual 2 - https://www.confecaoborges.com.br/camiseta-brim_manga_curta_ou_longo/prod-6176745/?srsltid=AR57-ID_IfP2XKW-NoZr72hOkCyQhahf8FmqdMqKvwhvAwb1F115p0
 Loja Virtual 3 - <https://loja.jaquetaideal.com.br/produtos/camiseta-brim-manga-curta/>
 Loja Virtual 4 - https://www.hmloja.com.br/camiseta-brim-manga-curta-com-refletivo-uniforme-profissional-cinza?parceiro=6417&variant_id=1161&srsltid=AR57-IAku_D21pr1u2HlQW_22GPEY3_8lCTx0-9UXlQwhp70mVdVWVWQ
 Loja Virtual 5 - https://www.lojadesastrat.com.br/camisas/448-camiseta-social-feminina-uniforme-evento-trabalho?variant_id=2655&parceiro=8394&srsltid=AR57-IA-q2NM2475m1taoVW0K5Q833p1WjYhQEm7NawqB0k1Qj0LQpQM

Bonê tipo jockey
 Loja Virtual 1 - https://www.enjoei.com.br/p/bone-rabo-de-cavalo-81253050?g_campaign=google_shopping
 Loja Virtual 2 - <https://www.movtaesportes.com.br/colecao-divertida/bone-personalizado-sua-logo-40u?parceiro=1040>
 Loja Virtual 3 - https://www.viraaterepersonalizadas.com.br/produto/bone-redinha-diversas-cores-iso-sem-personalizaao-904?srsltid=AR57-4BAhQ264w5p_2mHieoogFpnyYiZgUp_u2m7GubZ3lQJUG6Kxyw
 Loja Virtual 4 - <https://www.zattini.com.br/bone-trucker-personalizado-agua-warzone-preto-10M-0050-006?campaign=ggdeoppla>

Camisa de malha
 Loja Virtual 1 - <https://ciclou.com.br/servicos/camisetas-ou-uniformes-sustentaveis-de-malha/>
 Loja Virtual 2 - https://www.hmloja.com.br/camiseta-azul-marinho-malha-pv-manga-curta-gola-redonda?parceiro=6417&variant_id=1239&srsltid=AR57-4BUkN8D9NKwghv3p_DoS5p5ORqLkUkPhA9U_KNMqFCA_uQ
 Loja Virtual 3 - https://www.bumer.com.br/produto/camisetas-dry-fit-para-uniformes?srsltid=AR57-IDb-ey81-e5x1EF_6Ww-gT29cFeVUQk1U086cN6YR_mvrv3GrB4-U
 Loja Virtual 4 - https://www.magazinekiza.com.br/camiseta-malha-pv-gola-o-kromos-uniformes/p/d683d8b11h/md/otmd/78setler_id=kromosuniformesitda

Detalhamento do BDI

Parâmetros para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos		Índices adotados
	Mínimo	Máximo	
Administração Central (AC)	3,00%	6,71%	3,00%
Seguro e Garantia (S+G)	0,28%	0,75%	0,28%
Risco (R)	1,00%	1,74%	1,00%
Despesas financeiras (DF)	0,94%	1,17%	1,11%
Lucro (L)	3,50%	9,40%	3,63%
Tributos (T)	5,65%	8,65%	8,65%
	(ISS = 5% / COFINS = 3,00% / PIS = 0,65%)		
INSS desoneração (E)	0,00%	4,50%	4,50%

CÁLCULO DO BDI: $BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T))$		25,81%
---	--	--------

Considerações:

1) A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% e COFINS = 3% ou, regime não cumulativo com incidência máximas de PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%;

2) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

3) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I. parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.

Fluxo de Caixa do Serviço de Controle do Estacionamento Rotativo (R\$)				
	Receita Bruta	Investimento	Despesas Operação	(BDI)
1º ano	1.817.174,63	1.403.880,63	2.204.415,20	919.001,15
2º ano	1.906.216,18	-	2.204.415,20	919.001,15
3º ano	1.971.381,81	-	2.204.415,20	919.001,15
4º ano	2.035.759,26	-	2.204.415,20	919.001,15
5º ano	2.104.362,51	-	2.204.415,20	919.001,15
6º ano	2.175.709,90	-	2.204.415,20	919.001,15
7º ano	2.249.911,18	-	2.204.415,20	919.001,15
8º ano	2.327.080,51	-	2.204.415,20	919.001,15
9º ano	2.407.336,62	-	2.204.415,20	919.001,15
10º ano	2.490.802,97	-	2.204.415,20	919.001,15
11º ano	2.577.607,97	-	2.204.415,20	919.001,15
12º ano	2.667.885,18	-	2.204.415,20	919.001,15
13º ano	2.761.773,47	-	2.204.415,20	919.001,15
14º ano	2.859.417,29	-	2.204.415,20	919.001,15
15º ano	2.960.966,87	-	2.204.415,20	919.001,15
16º ano	3.066.578,43	-	2.204.415,20	919.001,15
17º ano	3.176.414,45	-	2.204.415,20	919.001,15
18º ano	3.290.643,91	-	2.204.415,20	919.001,15
19º ano	3.409.442,56	-	2.204.415,20	919.001,15
20º ano	3.532.993,14	-	2.204.415,20	919.001,15
21º ano	3.661.485,75	-	2.204.415,20	919.001,15
22º ano	3.795.118,07	-	2.204.415,20	919.001,15
23º ano	3.934.095,68	-	2.204.415,20	919.001,15
24º ano	4.078.632,39	-	2.204.415,20	919.001,15
25º ano	4.228.950,57	-	2.204.415,20	919.001,15
26º ano	4.385.281,48	-	2.204.415,20	919.001,15
27º ano	4.547.865,62	-	2.204.415,20	919.001,15
28º ano	4.716.953,13	-	2.204.415,20	919.001,15
29º ano	4.892.804,14	-	2.204.415,20	919.001,15
30º ano	5.075.689,19	-	2.204.415,20	919.001,15
	95.106.334,86	1.403.880,63	66.132.456,08	27.570.034,50

Demonstrativo de Receita Líquida (R\$) = RB - ID			
	RB - Receita Bruta	Investimento / Despesas	Receita Líquida
1º ano	1.817.174,63	3.608.295,83	-1.791.121,21
2º ano	1.906.216,18	2.204.415,20	-298.199,02
3º ano	1.971.381,81	2.204.415,20	-233.033,40
4º ano	2.035.759,26	2.204.415,20	-168.655,94
5º ano	2.104.362,51	2.204.415,20	-100.052,69
6º ano	2.175.709,90	2.204.415,20	-28.705,30
7º ano	2.249.911,18	2.204.415,20	45.495,98
8º ano	2.327.080,51	2.204.415,20	122.665,31
9º ano	2.407.336,62	2.204.415,20	202.921,42
10º ano	2.490.802,97	2.204.415,20	286.387,77
11º ano	2.577.607,97	2.204.415,20	373.192,77
12º ano	2.667.885,18	2.204.415,20	463.469,97
13º ano	2.761.773,47	2.204.415,20	557.358,27
14º ano	2.859.417,29	2.204.415,20	655.002,09
15º ano	2.960.966,87	2.204.415,20	756.551,67
16º ano	3.066.578,43	2.204.415,20	862.163,23
17º ano	3.176.414,45	2.204.415,20	971.999,25
18º ano	3.290.643,91	2.204.415,20	1.086.228,71
19º ano	3.409.442,56	2.204.415,20	1.205.027,35
20º ano	3.532.993,14	2.204.415,20	1.328.577,94
21º ano	3.661.485,75	2.204.415,20	1.457.070,55
22º ano	3.795.118,07	2.204.415,20	1.590.702,87
23º ano	3.934.095,68	2.204.415,20	1.729.680,47
24º ano	4.078.632,39	2.204.415,20	1.874.217,19
25º ano	4.228.950,57	2.204.415,20	2.024.535,37
26º ano	4.385.281,48	2.204.415,20	2.180.866,27
27º ano	4.547.865,62	2.204.415,20	2.343.450,42
28º ano	4.716.953,13	2.204.415,20	2.512.537,93
29º ano	4.892.804,14	2.204.415,20	2.688.388,94
30º ano	5.075.689,19	2.204.415,20	2.871.273,99
Total do Contrato	95.106.334,86	67.536.336,71	27.569.998,14



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Concorrência nº 012/2023

Processo Administrativo nº 9595/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na sessão de entrega e abertura dos envelopes na **Concorrência nº 012/2023**, a ser realizada em **09/10/2023** nesse Departamento e em seus desdobramentos, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quando à sua desistência.

Atenciosamente,

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Concorrência nº 012/2023

Processo Administrativo nº 9595/2023

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, declara que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Concorrência nº 012/2023

Processo Administrativo nº 9595/2023

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO
OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Concorrência nº 012/2023

Processo Administrativo nº 9595/2023

_____(nome da empresa), CNPJ nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da concorrência referenciada, que terá como seu responsável técnico _____ (nome do responsável técnico), inscrito sob o CPF nº _____ e no Conselho Profissional sob o nº _____, para execução do objeto do contrato de concessão, desde a data de assinatura do contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII –MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DEEQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL

Concorrência nº 012/2023

Processo Administrativo nº 9595/2023

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da concorrência referenciada, que a empresa tem em disponibilidade os equipamentos, máquinas, bem como mão de obra, incluindo os profissionais técnicos (§ 6º, do Artigo 30 da Lei Federal 8.666/93) necessários, observados os parâmetros mínimos estabelecidos no termo de referência, a fim de possibilitar a execução dos serviços no prazo estabelecido no edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Concorrência nº 012/2023

Processo Administrativo nº 9595/2023

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da concorrência referenciada, que:

- (a) tem pleno conhecimento sobre as condições e peculiaridades inerentes à natureza da concessão;
- (b) tem pleno conhecimento sobre o local onde será prestado o serviço;
- (c) obteve todos os documentos e informações necessárias à compreensão dos problemas, complexidade dos trabalhos e operações para a formulação da proposta.
- (d) o Município fica isento de qualquer responsabilidade decorrente do erro de avaliação, por parte da DECLARANTE, das condições de execução dos serviços e/ou obras,
- (e) não se eximirá de suas responsabilidades nem apresentará pleito de reequilíbrio econômico-financeiro sob o fundamento de desconhecimento da situação fática.

Por fim, declara

TER realizado visita técnica para conhecer as condições de execução do serviço, não havendo qualquer pendência quanto às informações a serem prestadas pelo Município.

NÃO TER realizado visita técnica, declinando, por opção sua, desse direito, reiterando nesta oportunidade que conhece o local onde será prestado o serviço e sua plena capacidade de formular proposta para a **Concorrência nº 012/2023**; a declarante assume a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude da não participação na visita ao local e que esta ausência não servirá para futuros pleitos de qualquer espécie.

Obs: Assinale com um X a opção adequada

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 9595/2023
DATA 06/06/2023 FLS _____
RUBRICA _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência nº 012/2023

Processo Administrativo nº 9595/2023

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE **CONTRATO Nº XX/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA _____, CONFORME SOLICITADO NOS TERMOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9595/2023**.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, RJ – CEP: _____, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** e pelo **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**, e a empresa _____, doravante designada, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado na **CONCORRÊNCIA nº 012/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, parte integrante do **Processo Administrativo nº 9595/2023**, regido pela **Lei Federal n.º 8.666/1993**, pela **Lei Federal ° 8.987/1995** e **Decreto Municipal Nº 015/2020**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem como objeto a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS**.

Parágrafo Primeiro. Estão previstas inicialmente a exploração regular de até 1009 vagas, distribuídas, conforme mapas em anexo.

Parágrafo Segundo. A descrição completa das atividades compreendidas na concessão encontra-se no **Termo de Referência** que integra o presente Contrato.

Parágrafo Terceiro. Integram o presente Contrato os Editais e seus anexos, bem como as propostas técnicas apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA** no processo licitatório, devendo ser especialmente observadas às condições adicionais oferecidas para fins de pontuação técnica, cujas alterações deverão ser submetidas à apreciação prévia do **PODER CONCEDENTE**.



Parágrafo Quarto. Por determinação do PODER CONCEDENTE poderão ser incluídas ou excluídas vagas, inclusive em novas vias, sendo que as alterações que importem em aumento ou diminuição significativa no número de vagas ficam sujeitas à prévia análise sobre o impacto quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo Quinto. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA eventuais operacionalizações de estacionamentos sazonais em estâncias turísticas durante alta temporada ou para eventos no município, que demandem a necessidade de estacionamento rotativo e regularizado, bastando determinar a localidade para demarcação de uma área enquanto durarem os eventos.

Parágrafo Sexto. Na ocorrência do Parágrafo Quinto desta Cláusula, o valor da tarifa será aquele aprovado pelo Poder Concedente, mediante documentos e planilhas de demonstração dos custos das eventuais operacionalizações.

Parágrafo Sétimo. A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar suas atividades dentro do prazo assinalado na ordem de serviço, a ser emitida pelo PODER CONCEDENTE, observado o cronograma de implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A exploração do estacionamento rotativo pago de forma permanente ocorrerá na área definida como “Área Azul”, abrangendo as ruas e logradouros definidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único. A hipótese de inclusão de novas áreas ou novas vagas a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA deverá ser precedida de exame por parte do Poder Concedente sobre os limites existentes para ampliação do objeto contratual, apreciando-se, inclusive, a necessidade de revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O estacionamento rotativo pago funcionará regularmente nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no período de 7h às 19h e nos sábados, de 8h às 18h, não havendo funcionamento nos domingos e feriados, exceto quando requisitado pelo Poder concedente.

Parágrafo Primeiro. No período de eventos ou datas comemorativas, bem como feriados prolongados compreendidos no calendário de eventos do Município, sempre sob requisição do Poder Concedente, o funcionamento do **BARRA DO PIRAÍ ROTATIVO** será diferenciado, devendo nesse caso ser operado durante todos os dias requisitados, nos horários definidos especificamente, ressalvada a possibilidade de o PODER CONCEDENTE emitir orientação formal estipulando regra distinta.



Parágrafo Segundo. O sistema deverá ser flexível quanto ao horário de funcionamento para atender à solicitação do PODER CONCEDENTE, para possibilitar operação diferenciada em datas festivas, comunicando-se à CONCESSIONÁRIA com, no mínimo, **15 (quinze) dias** de antecedência.

Parágrafo Terceiro. Em caso de alteração da legislação municipal quanto aos horários de funcionamento acima referidos, este Contrato deverá ser ajustado às novas condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **30 (trinta) anos**, admitindo-se prorrogação por mais **05 (cinco) anos**, observadas as condições estabelecidas na legislação federal.

Parágrafo Único. O prazo contratual poderá ser prorrogado inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou por outras razões excepcionais admitidas pela legislação aplicável, observando-se o limite máximo previsto no caput deste artigo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS

O usuário de estacionamento abrangido pelo **BARRA DO PIRAI ROTATIVO** pagará tarifa pela permanência de veículo automotor e similares pelo período de 01 (uma) hora, no **valor de R\$2,50 (dois reais)** e motocicleta e similares no **valor de 50%** do valor definido para veículo.

Parágrafo Primeiro. A permanência do condutor ou passageiro no veículo não desobriga o pagamento pela utilização do **BARRA DO PIRAI ROTATIVO**.

Parágrafo Segundo. Findo o período máximo de permanência do veículo em área do ROTATIVO, o proprietário e/ou responsável deverá removê-lo da vaga ou promover novo pagamento de período, estando sujeito a reboque e aplicação de multa na hipótese de descumprimento, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro. O pagamento pela vaga poderá ser antecipado, na forma definida no **Lei Federal ° 8.987/1995**.

Parágrafo Terceiro. Fica assegurada diariamente gratuidade aos idosos e portadores de necessidades especiais que estacionarem veículo nas vagas especiais identificadas e pelo período de até duas horas, após o qual será enquadrado no **BARRA DO PIRAI ROTATIVO** e, conseqüentemente, não permanecerá sendo beneficiado pela gratuidade.

Parágrafo Quarto. Os veículos de empresas prestadoras de serviços públicos utilizarão de forma gratuita as vagas de estacionamento do sistema **BARRA DO PIRAI ROTATIVO**, desde que,



cumulativamente, estejam devidamente caracterizados, durante a realização de serviços de emergência e devidamente autorizados pelo Órgão Gestor de Trânsito Municipal.

Parágrafo Quinto. A utilização das vagas do ROTATIVO por caçambas de entulho importará em cobrança de tarifa na forma definida na **Lei Federal ° 8.987/1995**.

Parágrafo Sexto. As tarifas serão reajustadas de acordo com o previsto no edital

Parágrafo Oitavo. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta na licitação.

Parágrafo Nono. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, cada interregno anual será contado a partir da data-base estabelecida para o primeiro reajuste, devendo ser apreciada a variação de custos verificada em cada período anual.

Parágrafo Décimo. Os pleitos de reajuste tarifário deverão ser apresentados pela CONCESSIONÁRIA devidamente acompanhados das respectivas planilhas de custos do início e do final do período anual abrangido, demonstrando-se a variação.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os veículos ou similares poderão utilizar a vaga do estacionamento rotativo pelo período total previsto diário, sendo certo que o pagamento deverá ser realizado por hora de utilização da vaga.

Parágrafo Décimo Segundo. A expansão de área de concessão e respectivos serviços concedidos além das etapas presentes no Termo de Referência do Edital, deverão ser estabelecidos por meio de Decreto Municipal, devendo ser objeto de aditivo contratual, desde que não ultrapasse o limite estabelecido pela legislação vigente.

Parágrafo Décimo Terceiro. A Concessionária deverá prestar contas semestralmente ao Poder Concedente com o objetivo de desenvolver as ações necessárias para manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro deste contrato.

Parágrafo Décimo Quarto. A prestação de contas prevista no parágrafo anterior, relativa aos serviços concedidos, para o Poder Concedente, bem como, da gestão a eles relativa, deverá ser mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no período e o total da arrecadação mensal.

Parágrafo Décimo Quinto. A Concessionária deverá publicar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no Estado e dar ciência da publicação ao Poder Concedente, remetendo cópia



autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV da Lei Federal Nº 8.987/95.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RECEITAS NÃO-TARIFÁRIAS

O PODER CONCEDENTE poderá admitir que a CONCESSIONÁRIA explore outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.

Parágrafo Primeiro. Entre as receitas alternativas, poderá ser avaliada a exploração publicitária nos impressos vinculados à concessão, procedendo-se à respectiva análise dessa atividade sobre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de ser autorizada a exploração publicitária, serão abatidos os custos de veiculação e do restante será repassado ao PODER CONCEDENTE o valor referente a **10% (dez por cento)** que deverá aplicá-la em Fiscalização, Engenharia e Educação no Trânsito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- I - executar o presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas neste Contrato, observando inclusive as condições inerentes às suas propostas técnica e de preço apresentadas na licitação;
- II - concluir a implementação do sistema operacional e das demais condições necessárias para o início das atividades dentro do prazo previsto em sua proposta técnica;
- III - empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessária à total e perfeita execução dos serviços, especialmente daqueles previstos no Termo de Referência como bens e equipamentos mínimos obrigatórios;
- IV - assegurar a constante modernização do sistema para acompanhar a evolução dos aplicativos e sistemas operacionais de acesso à internet, especialmente associadas a equipamentos móveis (*smartphones, tablets* etc.) e/ou dispostos em veículos;
- V - assegurar a constante manutenção das instalações físicas do ROTATIVO nos logradouros públicos, realizando a troca de material sempre que necessário, mediante aviso prévio ao PODER CONCEDENTE;
- VI - adotar todas as medidas necessárias para colaborar com a fiscalização de trânsito previstas no termo de Referência, inclusive com a disponibilização, se necessário, de equipamentos digitais portáteis que permitam transmissão de dados *online* dos veículos, e registros de imagem do veículo, localização georreferenciada através de módulo de GPS integrado ao equipamento para gerenciamento dos dados em tempo real coletados pelos monitores (agentes de estacionamento);



- VII** - atender ao usuário com eficiência e urbanidade;
- VIII** - assegurar a continuidade e regularidade no funcionamento dos sistemas à disposição dos usuários para consulta e pagamento de vagas;
- IX** - dispor de área específica para atendimento ao público, que deverá apresentar infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do estacionamento rotativo, com as seguintes funções: (a) atendimento telefônico aos usuários do sistema para prestar esclarecimentos; (b) vendas de créditos; (c) informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo; (d) recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral; (e) cadastramento dos usuários;
- X** - manter unidade de atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema;
- XI** - manter Portal de Relacionamento na internet com, pelo menos: (a) informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento; (b) mapa virtual com a localização das vagas do estacionamento público e localização dos pontos de venda (PDV's); (c) canal de comunicação com o usuário (SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor); (d) cadastramento dos usuários; (e) venda de créditos eletrônicos através de dinheiro e/ou cartão de débito para operação via SMS e Aplicativos e URA; (f) *Download* de aplicativo para smartphones e tablets que possibilite a ativação dos créditos eletrônicos, no mínimo compatível com os sistemas operacionais android e IOS; (g) funcionalidade nos aplicativos e no portal web para ativação de créditos; (h) serviço de consulta ao saldo disponível quanto aos créditos adquiridos; (i) serviço de informação ao usuário, quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, tais como interdição de rua, mudanças de sentido de tráfego, entre outros; espaço para contato.
- XII** - manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII** - prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e ainda aquelas oferecidas em sua proposta técnica;
- XIV** – informar ao PODER CONCEDENTE, previamente, a mudança do responsável técnico e da equipe técnica local, assegurando, sempre, a qualificação técnica exigida;
- XV** - manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à atividade prestada, bem como as orientações do PODER CONCEDENTE;
- XVI** - substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do PODER CONCEDENTE, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições inerentes às atividades;
- XVII**- observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato,



- XVIII** - arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos;
- XIX** - efetuar, sem qualquer ônus para o PODER CONCEDENTE, no tempo definido por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ela imputáveis;
- XX** - requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento das condições estabelecidas para fiel observância da legislação aplicável;
- XXI** - executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo PODER CONCEDENTE;
- XXII** - reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;
- XXIII** – ressarcir o PODER CONCEDENTE de qualquer condenação judicial decorrente do funcionamento do ROTATIVO, exceto nos casos de responsabilidade exclusiva do PODER CONCEDENTE.
- XXIV** – repassar o valor percentual mensal ao PODER CONCEDENTE no prazo estabelecido neste Contrato;
- XXV**- cobrar do usuário, pelos serviços objeto deste Contrato, estritamente as tarifas previstas neste instrumento;
- XXVI** - não delegar, sub conceder ou transferir a execução do objeto contratual a terceiros, sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE;
- XXVII** - informar ao representante do PODER CONCEDENTE os trabalhos e as empresas a serem subcontratadas;
- XXVIII** - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do PODER CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XXIX** - qualificar os agentes indicados pelo PODER CONCEDENTE para a operação dos equipamentos eletrônicos e consultas geradas pelo sistema, entre outros necessários, se necessário.
- XXX**- executar as melhorias viárias (investimentos) descritas no termo de referência, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e outras necessárias e pertinentes às atividades;
- XXXI** - elaborar e executar projeto de sinalização horizontal e vertical de trânsito conforme código brasileiro de trânsito e o Termo de Referência , submetendo-o à aprovação prévia da Concedente.
- XXXII** - realizar as ampliações, manutenção, remanejamentos e desativações de áreas de



estacionamento do sistema quando solicitadas pela Concedente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Constituem obrigações do PODER CONCEDENTE:

- I - designar um servidor para ser o gestor que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - rejeitar, no todo ou em parte, o serviços executados em desacordo com o Contrato, notificando a CONCESSIONÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do mesmo, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total para a CONCESSIONÁRIA;
- III - fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita formulada pela CONCESSIONÁRIA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV - avaliar, de ofício ou por solicitação da CONCESSIONÁRIA, a necessidade de reajuste das tarifas ou de revisão do equilíbrio econômico-financeiro, emitindo a respectiva aprovação quando for o caso;
- V - avaliar, de ofício ou por solicitação da CONCESSIONÁRIA, a adoção de fontes de receitas não tarifárias, emitindo a respectiva aprovação quando for o caso;
- VI - analisar e, quando for o caso, aprovar as propostas da CONCESSIONÁRIA que dependam de sua aprovação;
- VII - zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- VIII - fiscalizar rigorosamente a prestação de serviços, o respeito ao sistema rotativo de estacionamento e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, respeitada a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal;
- IX - informar a CONCESSIONÁRIA, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas de estacionamentos;
- X - aplicar as penalidades previstas na legislação aos usuários que deixaram de pagar as tarifas, com base nos dados fornecidos pela fiscalização da CONCESSIONÁRIA relativos aos avisos de cobrança de tarifa emitidos e não pagos;

Parágrafo Único. Considerando-se que o serviço caracteriza-se pela cessão de área para oferta de vagas para estacionamento de veículos em logradouros públicos, bem como pelo controle de rotatividade nos locais delimitados, o presente Contrato não comporta a responsabilidade por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento abrangidos pelo **BARRA DO PIRAÍ ROTATIVO**.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO



São direitos e obrigações dos usuários:

- I - Receber serviços adequados;
- II - Receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses como usuários, individuais homogêneos, coletivos ou difusos;
- III - Obter e utilizar o serviço, com as alternativas previstas neste Contrato quanto à forma de pagamento das tarifas;
- IV - Levar ao conhecimento, do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;
- VI - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços concedidos e cumprir com as regras do sistema.
- VII – Observar as regras para utilização do estacionamento rotativo.

CLÁUSULA NONA - DOS RISCOS ASSUMIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA assume os riscos inerentes à presente concessão, notadamente aqueles provenientes das diferenças entre as estimativas feitas e as variações de custos fixos e de investimentos, bem como a verificação de demanda inferior às estimativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA

A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços para assegurar a constante atualização na execução do objeto contratual, especialmente quanto ao sistema operacional, principalmente com o objetivo de:

- I - acompanhar a evolução tecnológica dos aplicativos disponíveis para compra de tempo de estacionamento em autoatendimento ou por meio de monitores e pontos de venda;
- II – inserir novas alternativas para compra de tempo de estacionamento, de acordo com as inovações tecnológicas;
- III – aprimorar a geração de informações ao PODER CONCEDENTE, acompanhando a evolução tecnológica.
- IV – aprimorar o funcionamento do Portal de Relacionamento na *internet*, adequando-o permanentemente aos melhores parâmetros para navegação do usuário.

Parágrafo único. Os parâmetros e abrangência funcionais atualmente definidos no Termo de Referência poderão ser objeto de revisão futura pelo PODER CONCEDENTE, em função da experiência adquirida com a implantação de equipamentos eletrônicos ou outra forma definida no estacionamento rotativo, bem assim considerando as eventuais necessidade de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros, sob sua exclusiva responsabilidade, o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares ao serviço concedido, notadamente para desenvolvimento e manutenção dos *softwares*, manutenção e troca de bens e equipamentos, pontos de venda comerciais, serviços de assessoria jurídica, contábil e fiscal.

Parágrafo Primeiro. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros a implementação de projetos associados, mediante prévia e escrita anuência do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo. Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros a que se refere está clausula, reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o PODER CONCEDENTE, ainda que expressamente autorizados pelo mesmo.

Parágrafo Terceiro. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares relativas à CONCESSÃO e não poderão ter como objeto as atividades-fim que a Concessionária prestará perante o usuário e perante o Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Poder Concedente, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar à Concessionária, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. São fixadas, para este Contrato, as seguintes multas:

- I - Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de implantação do serviço previsto no Edital e Termo de Referência ou na proposta técnica, sem prejuízo da cobrança devida;
- II - Multa administrativa sobre o valor total contratado de até 10% (dez por cento), pela inexecução total do Contrato;
- III - Multa administrativa sobre o valor total contratado de até 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do Contrato que justifique sua extinção antecipada;
- IV - Multa administrativa sobre o valor total contratado de até 2% (dois por cento) mensal, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

Parágrafo Segundo. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções admitidas em lei, não impedindo que o PODER CONCEDENTE



rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A imposição de penalidades far-se-á mediante processo iniciado por Auto de Infração lavrado pelo agente fiscal credenciado, que do mesmo cientificará formalmente a CONCESSIONÁRIA e/ou seu preposto, fornecendo-lhe pertinente cópia integral.

Parágrafo Quarto. O auto de infração será lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, no momento em que a infração for verificada, ou quando o agente fiscal tiver conhecimento da irregularidade, e deverá conter:

- I - Número de ordem;
- II - Nome do (a) autuado (a);
- III - Local, data e hora da infração;
- IV - Infração cometida e dispositivo legal violado;
- V - Assinatura do fiscal atuante.

Parágrafo Quinto. Recusando-se o infrator ou seu preposto a exarar o "ciente" no auto de infração, o fiscal atuante consignará o fato no verso do auto.

Parágrafo Sexto. O autuado poderá apresentar, ao serviço de fiscalização, defesa escrita e regularmente protocolada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tomar ciência da autuação, defesa esta será recebida com efeito suspensivo.

Parágrafo Sétimo. Da decisão do serviço de fiscalização, caberá recurso, também efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal ou para a Autoridade por ele (a) designado para apreciar o recurso.

Parágrafo Oitavo. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONCESSIONÁRIA do ressarcimento dos danos causados ao PODER CONCEDENTE e/ou terceiros, usuários ou não dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização dos serviços objeto desta licitação é privativo do poder PODER CONCEDENTE, ao qual cumpre deliberar sobre:

- I - Padrões de segurança e manutenção;
- II - Implantação, extinção, prolongamentos de área;
- III - Normas de fiscalização e aplicação de penalidades;
- IV- Auditorias técnico-operacionais nas empresas operadoras;
- V - Normas disciplinares do pessoal de operação;
- VI - Serviço de informações aos usuários.



Parágrafo Primeiro. A CONCESSIONÁRIA estará sujeita à ampla fiscalização da prestação dos serviços pelo PODER CONCEDENTE, incluído atos comportamentais dos respectivos empregados ou prepostos, arrecadação das tarifas e demais itens que influam na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais entre as partes.

Parágrafo Segundo. A qualquer tempo, o PODER CONCEDENTE poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

Parágrafo Terceiro. O PODER CONCEDENTE designará servidor devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços da CONCESSIONÁRIA, que deverá planejá-los juntamente com a fiscalização do CONCEDENTE, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

Parágrafo Quarto. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer à Fiscalização Municipal, relação completa dos empregados utilizados nos serviços, com detalhamento acerca dos respectivos nomes, qualificação profissional e jornada habitual, de sorte que possa o PODER CONCEDENTE, em entendendo insatisfatório e/ou inadequado o serviço e/ou o comportamento de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, o que terá que ser acatado de imediato pela CONCESSIONÁRIA, e empreendido no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinta. A fiscalização realizada pelo PODER CONCEDENTE, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições da concessão, não eximirá a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus usuários dos serviços, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA INTERVENÇÃO

O PODER CONCEDENTE poderá intervir na concessão, de sorte a assegurar adequada prestação dos serviços, bem como o cumprimento das normas da concessão, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A intervenção far-se-á por Decreto do Poder Executivo Municipal, que estabelecerá o respectivo prazo, os objetivos e limites da medida, e, designará o interventor, cujo nome deverá ser homologado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Segundo. Declarada a intervenção, o Poder Executivo notificará a CONCESSIONÁRIA de que, no prazo de 30 (trinta) dias, será instaurado procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.



Parágrafo Terceiro. O procedimento administrativo a que se refere o item anterior deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se extinta a intervenção.

Parágrafo Quarto. Comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à eventual indenização por prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Quinto. Cessada a intervenção, se não for revogada a concessão, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Observadas as normas legais específicas, extingue-se a concessão nas seguintes hipóteses:

- I. término do prazo do contrato;
- II. encampação, decorrente de interesse público superveniente;
- III. caducidade, por inexecução total ou parcial do objeto contratual, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
- IV. rescisão, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;
- V. anulação;
- VI. falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA;
- VII. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do Contrato, poderá ensejar a extinção da concessão.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses de extinção previstas nos incisos II, III, V e VII, será observado o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa, observando-se o disposto na cláusula décima-terceira no que couber.

Parágrafo Segundo. Em qualquer caso de extinção da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um inventário completo de todos os bens vinculados à Concessão e entregar ao PODER CONCEDENTE, no prazo solicitado, bem como a documentação técnica e administrativa, bem como as orientações operacionais necessárias.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção da Concessão, o PODER CONCEDENTE poderá:



- I - assumir a prestação do serviço concedido, no local e no estado em que se encontrar;
- II - ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução do serviço, necessários à sua continuidade;
- III - aplicar as penalidades cabíveis; e
- IV - reter e executar as garantias contratuais, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Quarto. Extinta a concessão, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os bens e direitos transferidos à CONCESSIONÁRIA e passam a serem incorporados ao patrimônio público os bens reversíveis previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS BENS REVERSÍVEIS

A reversão dos bens integrantes da concessão ocorrerá ao fim do termo contratual, definindo-se como reversíveis os bens móveis e as instalações, que deverão ser imediatamente postos à disposição do PODER CONCEDENTE, obedecidos os termos da **Lei Federal nº 8.987/95**.

Parágrafo Primeiro. Os bens revertidos deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos serviços que eram objeto da Concessão, pelo prazo mínimo adicional de **24 meses**, salvo nos casos excepcionais quando tiverem vida útil menor.

Parágrafo Segundo. Os bens reversíveis pertinentes ao objeto desta contratação somente poderão ser oferecidos como garantia de execução ou caução em negócios atinentes à concessão e por prazo não superior a esta, mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da **Lei n.º 8.666/93** e **Lei nº 8.987/1995** e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da **Lei 8.666/93**, o presente Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, na forma de Extrato.



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO CONSÓRCIO

Os CONSÓRCIOS deverão ser compostos por no máximo 03 (três) sociedades empresariais, devendo cada qual possuir uma participação mínima de 20% (vinte por cento) no CONSÓRCIO.

a) Justifica-se a participação máxima em consórcio pela baixa liquidez do objeto, sendo certo que o quantitativo maior de participantes em consórcio pode comprometer a execução do objeto de forma perfeita e atendendo ao interesse público.

b) De igual forma, a exigência de percentual de participação mínima justifica-se pela necessidade de liquidez do objeto, a fim de que a participante do consórcio não apresente serviço impróprio ou imperfeito.

Parágrafo Primeiro - As sociedades consorciadas, assim como as suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum não poderão participar da licitação isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades e/ou do respectivo grupo empresarial;

Parágrafo Segundo - As sociedades consorciadas poderão apresentar de forma conjunta, mas individualizada, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Parágrafo Terceiro - As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, independentemente da proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será, contudo, admitida a soma de índices de liquidez, endividamento, alavancagem e cobertura de benefícios para fins de qualificação econômico-financeira.

a) Na hipótese de soma de quantitativos técnicos, exige-se que uma das consorciadas que tenha participação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) no capital social da futura SPE possua atestação para a operação dos serviços.

a.1) Justifica-se a imposição de um percentual de participação mínima no CONSÓRCIO por parte da sociedade detentora da atestação para a operação dos serviços devido a necessidade de obtenção de condições mínimas de oferecimento dos serviços propostos de forma perfeita e completa, a fim de atender aos interesses da população de Barra do Piraí.

Parágrafo Quarto - Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

(i) a denominação do CONSÓRCIO;

(ii) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

(iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

(iv) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, que deverá apresentar o atestado de operação comercial.;

(v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas,



ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

(vi) declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da vigência do CONTRATO; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;

(vii) vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e,

(viii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

Parágrafo Quinto - A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

Parágrafo Sexto - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

Parágrafo Sétimo - O CONSÓRCIO vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do CONTRATO.

Parágrafo Oitavo - Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da sociedade de propósito específico, conforme previsto neste EDITAL, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE. Fica ressalvado que o CONSÓRCIO que tenha apresentado apenas compromisso de constituição de consórcio, caso se sagre vencedor, poderá optar por diretamente constituir a sociedade de propósito específico, deixando de constituir formalmente o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de BARRA DO PIRAI**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, em **3 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARRA DO PIRAÍ, _____ de _____ de _____.

Prefeita Municipal

Secretário

Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001070/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023750/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.144149/2023-61
DATA DO PROTOCOLO: 22/05/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS ATIV DE GAR EST E SERVICOS DO EST DO RJ, CNPJ n. 33.643.933/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELENICE YOKO FURUYA;

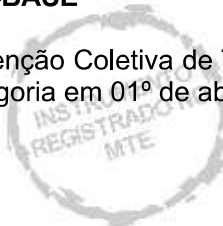
E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO., CNPJ n. 73.513.749/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GILMAR BARBOSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2023 a 31 de março de 2024 e a data-base da categoria em 01º de abril.



CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **prestadores de serviços de manobreiro, orientadores de tráfego**, com abrangência territorial em Angra dos Reis/RJ, Aperibé/RJ, Araruama/RJ, Areal/RJ, Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Barra do Pirai/RJ, Barra Mansa/RJ, Belford Roxo/RJ, Bom Jardim/RJ, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Cabo Frio/RJ, Cachoeiras de Macacu/RJ, Cambuci/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Cantagalo/RJ, Carapebus/RJ, Cardoso Moreira/RJ, Carmo/RJ, Casimiro de Abreu/RJ, Comendador Levy Gasparian/RJ, Conceição de Macabu/RJ, Cordeiro/RJ, Duas Barras/RJ, Duque de Caxias/RJ, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Guapimirim/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Itaguaí/RJ, Italva/RJ, Itaocara/RJ, Itaperuna/RJ, Itatiaia/RJ, Japeri/RJ, Laje do Muriaé/RJ, Macaé/RJ, Macuco/RJ, Magé/RJ, Mangaratiba/RJ, Maricá/RJ, Mendes/RJ, Mesquita/RJ, Miguel Pereira/RJ, Miracema/RJ, Natividade/RJ, Nilópolis/RJ, Niterói/RJ, Nova Friburgo/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Paracambi/RJ, Paraíba do Sul/RJ, Paraty/RJ, Paty do Alferes/RJ, Petrópolis/RJ, Pinheiral/RJ, Pirai/RJ, Porciúncula/RJ, Porto Real/RJ, Quatis/RJ, Queimados/RJ, Quissamã/RJ, Resende/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio Claro/RJ, Rio das Flores/RJ, Rio das Ostras/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Santa Maria Madalena/RJ, Santo Antônio de Pádua/RJ, São Fidélis/RJ, São Francisco de Itabapoana/RJ, São Gonçalo/RJ, São João da Barra/RJ, São João de Meriti/RJ, São José de Ubá/RJ, São José do Vale do Rio Preto/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, São Sebastião do Alto/RJ, Sapucaia/RJ, Saquarema/RJ, Seropédica/RJ, Silva Jardim/RJ, Sumidouro/RJ, Tanguá/RJ, Teresópolis/RJ, Trajano de Moraes/RJ, Três Rios/RJ, Valença/RJ, Varre-Sai/RJ, Vassouras/RJ e Volta Redonda/RJ.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO

Ficam estabelecidos os salários, a partir de **01 de abril de 2023**, para os empregados da categoria.

Por ocasião de alteração ou conversão da moeda, os salários normativos obedecerão às regras determinadas pelo Poder Executivo.

O salário piso / normativo da categoria passa a ser de **R\$1.421,00(Hum mil, quatrocentos e vinte e um reais)**, por mês, desde que cumprida integralmente à jornada de trabalho de 08 horas diárias ou 44 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 01 de abril de 2023, os salários dos trabalhadores serão reajustados em **5,5% (cinco virgula cinco) por cento**.

Fica ajustado entre as partes que, na oportunidade do reajuste pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro do valor do salário mínimo regional, as empresas verificarão se não haverá necessidade de adequação do valor do piso mínimo da categoria agora estabelecido.

Isso porque, na hipótese de valor relativo ao piso mínimo da categoria ser inferior ao salário mínimo regional do Estado do Rio de Janeiro, as empresas deverão fazer a devida adequação com o pagamento das diferenças retroativas, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos que os valores dos salários mínimos a serem praticados para as diversas funções serão os seguintes, a partir de **01 de abril de 2023**.

CATEGORIA	2023 / 2024
GERENTE	3319,00
SUB-GERENTE	2881,00
SUPERVISOR	1981,00
ENCARREGADO	1522,00
AUXILIAR DE ENCARREGADO	1421,00
MANOBREIRO/OPERADOR MOTOCICLISTA	1421,00
MANOBREIRO OPERADOR ***	1421,00
VIGIA *	1421,00
CAIXA OU OPERADORA***	1421,00
OPERADOR DE ESTACIONAMENTO***	1421,00
RECEPCIONISTA, ATENDENTE	1421,00
CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO***	1421,00
ORIENTADOR DE TRÁFEGO	1421,00
ORIENTADOR DE ESTACIONAMENTO	1421,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / OFFICE-BOY	1421,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1421,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1421,00
LUBRIFICADOR** / LAVADOR**	1421,00
AUXILIAR DE LUBRIFICADOR** / AUXILIAR DE LAVADOR**	1421,00
LAVADOR DE CARRO A SECO	1421,00
AUX. DE LAVADOR DE CARRO A SECO	1421,00
POLIDOR DE CARRO **	1421,00

*Deverá ser acrescentado 20% (vinte por cento) de adicional noturno, quando trabalhar à noite.

** Deverá ser acrescentado 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade.

*** Deverá ser acrescentado quebra de caixa.

Fica estabelecido o piso salarial para os empregados das acordantes, com exclusão dos menores e desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho, a partir de 01/04/2023.

a) Para os empregados que cumprirem integralmente a jornada diária de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais é 1.421,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e um reais).

b) Para os empregados que cumprirem integralmente a jornada diária de 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais o piso salarial está especificado abaixo.

CATEGORIA	2023/2024
MANOBREIRO	1159,00
CAIXA OU OPERADORA	1159,00
RECEPCIONISTA, ATENDENTE	1159,00
ORIENTADOR DE TRÁFEGO	1159,00

c) Os pisos salariais supracitados serão reajustados nas mesmas condições que os salários da categoria, por ocasião dos eventuais reajustamentos salariais coletivos decorrentes de Lei, ou previstos neste acordo, na época e percentual que estes determinem.

CLÁUSULA SEXTA - QUEBRA DE CAIXA

Aos empregados que exercem efetivamente as funções de **CAIXA**, fica assegurada uma indenização mensal, a título de quebra de caixa, no valor de **R\$34,00 (trinta e quatro reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - ESCALA DE REVEZAMENTO

As empresas ficam autorizadas a fixar jornada de trabalho com escala de revezamento de livre escolha da empresa, inclusive a escala de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, desde que seja cumprido o que for determinado na lei vigente. Para todos os regimes de revezamento, salvo na escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, a jornada de trabalho será de 8 horas, desde que não exceda o limite de 44 horas semanais.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS

As horas extras diárias serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento), incidindo o percentual sobre o valor da hora normal. As horas extras laboradas em descanso semanal remunerado, feriados ou dias já compensados, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO – Quanto aos empregados em regime de escala de revezamento, quando coincidir com o dia de trabalho ser domingo e/ou feriado não terão direito ao recebimento do adicional de horas

extras.

CLÁUSULA NONA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Os Sindicatos convenientes instituíram em 11/08/2003, no âmbito sindical, uma Comissão de Conciliação Prévia, objetivando a conciliação dos conflitos individuais de trabalho, nos termos da Lei nº 9958, de 12 de janeiro de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA - USO DO APARELHO CELULAR PESSOAL DURANTE O HORÁRIO DE TRABALHO

Visando proteger o empregado no desempenho de suas funções, fica proibido o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares durante o horário de trabalho, sob pena de advertências, suspensões e até dispensa por justa causa.

Devendo o aparelho ser desligado e guardado no armário pessoal do empregado, sendo a guarda do aparelho de inteira responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho, para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva, após esgotarem-se as tentativas de conciliações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE ALTERNATIVO DE PONTO (PONTO MOBILE)

Fica autorizada o controle de jornada através da marcação do ponto pelo sistema alternativo (ponto móvel), em respeito à Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, que substituiu a Portaria 373/2011 do antigo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO PELO COLABORADOR DO SEU CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO NO CAI

Ajustam as partes que é terminantemente proibido e será caracterizado como falta grave, onde a Empresa tomará as medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente, qualquer desvio de receita, como a utilização de cartão de crédito/débito pessoal, com a finalidade de substituir valores retirados do caixa em espécie e substituir por comprovantes de seus cartões de crédito e/ou débito, independentemente do valor da transação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO E ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO OPERADOR DE ES

Ajustam as partes o reconhecimento da função e das atividades desempenhadas pelo **OPERADOR DE ESTACIONAMENTO**, sendo o profissional que exerce as atividades de: manobra, caixa e pátio, sem que tais atividades, que serão realizadas na forma de rodízio, represente qualquer acúmulo de função, sendo garantida à essa função o recebimento da quebra de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRABALHO À DISTÂNCIA (HOME OFFICE) E TRABALHO HÍBRIDO

As partes reconhecem a possibilidade do exercício das atividades, desde que assim possam ser exercidas, na forma de trabalho remoto e/ou trabalho híbrido. Ficando ajustado que a empresa determinará quais dias deverão ser exercidos em home office e/ou de forma híbrida. Essa prerrogativa não tem o condão de reconhecimento de qualquer direito adquirido pelo empregado, podendo a empresa, de forma unilateral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informar por escrito ao empregado, a suspensão da realização das atividades à distância (home office) e ou trabalho híbrido, convocando-o para o retorno ao trabalho totalmente presencial. As partes ajustam ajuda de custo mensal para o trabalho realizado de forma home office e/ou híbrido, no valor de R\$100,00 (cem reais), essa ajuda de custo terá caráter inteiramente indenizatório, sem qualquer reflexo nas demais verbas de direito, e não será devida em caso de exercício das atividades realizadas totalmente na forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO

A homologação da rescisão do contrato de trabalho deverá ser realizada perante a entidade sindical, bem como, junto às delegacias e postos do MTE.

Parágrafo Único: Quando do ato de homologação o Sindicato laboral fornecerá, mediante requisição previa e formal da empresa, o termo de quitação de verbas nos termos do artigo 507-B da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO

As empresas se obrigam a liberar o empregado no dia que o mesmo for renovar a sua Carteira Nacional de Habilitação e antecipar o custeio da mesma, que será reembolsada mediante desconto em folha de pagamento, em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Primeiro: A recusa do empregado em renovar a Carteira Nacional de Habilitação ficará caracterizada como falta grave;

Parágrafo segundo: Não será válida para efeitos do exercício da função a Carteira Nacional de Habilitação que constar a ressalva “vedada a atividade remunerada”, gerando a possibilidade de serem aplicadas penas punitivas, dentro da lei, por ser documento indispensável para a execução da função.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão mensalmente dos salários, já reajustados, de todos os seus funcionários, associados ou não, abrangidos por esta convenção uma contribuição assistencial no valor de R\$10,00 (dez reais).

Parágrafo Primeiro: O montante arrecadado deverá ser recolhido em favor do Sindicato Profissional, diretamente em tesouraria ou conta bancária, por ele indicado, até cinco dias úteis após o vencimento.

Parágrafo Segundo: Os empregados, nos exatos rigores legais poderão, a qualquer tempo, optar pelo não desconto previsto no “caput” desta Cláusula, opção essa que deverá ser exercitada, por escrito de próprio punho, em 3 (três) vias que serão entregues na sede do Sindicato Profissional, ficando consignada que a

aludida opção realizada nos termos ora fixados, prevalecerá para todos os fins e efeitos de direito, inclusive no que concerne à eventual reembolso do montante por ventura descontado.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo disputa judicial em que o objeto da demanda envolva pedido explícito de ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula, o SIDMAN se compromete em ressarcir a empresa mediante ordem de pagamento identificada, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da sentença condenatória transitada em julgado ou da celebração de acordo judicial, desde que não exista qualquer pendência financeira da empresa junto aos cofres do SIDMAN, bem como seja observado os seguintes requisitos:

- a) A empresa deverá dar ciência expressa da ação, através de comunicado via SEDEX com AR ao SIDMAN, acompanhada da cópia da contestação, na qual a empresa deverá obrigatoriamente comprovar a realização do desconto e o respectivo recolhimento aos cofres do SIDMAN, no prazo de até 2 (dois) dias antes da data da audiência;
- b) O ressarcimento pelo SIDMAN em razão de celebração de acordo judicial dos valores previstos nesta Cláusula, fica limitado a no máximo 02 (dois) anos de contribuição, nos termos do artigo 11-A parágrafo 2º, da CLT (prescrição de fato único);
- c) No acordo judicial deverá, obrigatoriamente, ser discriminado o pagamento dos valores previstos nesta Cláusula, nos exatos termos constantes da causa de pedir e do respectivo valor pleiteado na ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO

Quando houver o benefício do Vale Alimentação ou Vale Refeição ou em produtos in natura, os valores serão reajustados conforme percentual do acordo coletivo vigente. Ajustam as partes que as empresas poderão descontar até 20% (vinte por cento) do valor fornecido à título de alimentação e/ou refeição no recibo de pagamento do empregado. Ajustam ainda, a natureza indenizatória desta verba sem qualquer repercussão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas deverão recolher ao Sindicato Profissional, até o prazo de 05 (cinco) dias após o seu desconto, o valor das contribuições associativas dos empregados que tenham autorizado por escrito e desde que tenham recebido do Sindicato as relações contendo os nomes dos associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pagamento de salários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

As empresas fornecerão à entidade Sindical Profissional, por ocasião da Contribuição Sindical, Assistencial ou Associativa, mediante recibo, relação contendo o nome do empregado contribuinte, data de admissão e o valor da referida contribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REGISTRO DE FUNÇÃO

As empresas acordantes promoverão a anotação na Carteira de Trabalho, as funções efetivamente exercidas pelos empregados, de acordo com o novo CBO (Código Brasileiro de Ocupação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ANOTAÇÃO DO PONTO NOS INTERVALOS PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

As empresas poderão dispensar os empregados da marcação do ponto de intervalo para refeição e descanso, desde que não deixem o recinto de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

A duração normal do trabalho não será superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários em um ou mais dias da semana, com a correspondente redução da jornada em outros dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se aplica essa cláusula para aqueles empregados de forma temporária tiverem seus contratos de trabalho suspensos e/ou tiverem redução proporcional da jornada e trabalho e salários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AUXÍLIO CRECHE

Convencionam as partes que, as obrigações contidas nos parágrafos 1º e 2º, do art. 389 da CLT, consoante a Portaria MTb 3296, de 03 de setembro de 1986 e Parecer MTb 196/86 e as alterações introduzidas na MTb/GM 670, de 20 de agosto de 1997, serão substituídas pelo auxílio pecuniário às suas empregadas, no valor mensal equivalente a **19% (dezenove por cento)** do salário normativo, **R\$ 1.421,00** (Hum mil, quatrocentos e vinte e um reais), previsto nesta Convenção, respeitando as seguintes condições:

- a) O auxílio pecuniário será concedido aos filhos das empregadas até completarem 6 (seis anos) anos de idade;
- b) O referido pagamento não terá configuração salarial, não incidirá para efeitos de reflexos, nem para fins de INSS, FGTS ou Imposto de Renda;
- c) A empresa ficará desobrigada do pagamento se passar a existir em suas dependências, creches próprias ou se estabelecer convênios que proporcionem maior benefício às empregadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PARCELAMENTO DO VALOR DE EVENTUAL RESCISÃO

Em virtude da excepcionalidade do agravamento da pandemia causada pelo Corona vírus – COVID 19 e a redução drástica e/ou a paralização de várias atividades econômicas nos seus mais diversos seguimentos, em especial, caso ocorra necessidade de redução do quadro de empregados, a exceção dos empregados que tiverem a suspensão temporária de seus contratos de trabalho e/ou redução proporcional da jornada de trabalho e salários, permite-se durante o prazo de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, parcelamento das verbas rescisórias em até 03(três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo que o valor da multa do artigo 477, Parágrafo 8º da CLT, será diluída igualmente nas três parcelas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RECONTRATAÇÃO DOS DEMITIDOS

Os empregados que eventualmente forem demitidos durante o período da crise trazida pelo agravamento da pandemia do Novo Corona vírus-Covid 19 terão preferência na recontração, tão logo ocorra o reaquecimento da economia e a necessidade de contratação de empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorra a recontração de algum empregado demitido em razão da crise trazida pela pandemia do Novo Corona vírus-Covid 19, em período inferior ao estipulado no artigo 453 da CLT, independentemente da modalidade, não será considerada para nenhum efeito a unicidade contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS ESCALAS DE TRABALHO

Fica estabelecida a possibilidade de realização do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento e escalas diferenciadas de trabalho, inclusive as escalas de trabalho 12x36, 5x1, 3x1, 6x1 e 4x2, sendo permitido aos empregados laborarem de forma alternada, por semana ou por quinzena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em todas as escalas os dias trabalhados que recaiam em feriados e/ou domingos serão calculados como dias normais de trabalho, não tendo que se falar em pagamento de forma dobrada, ainda que seja na escala 12x36. Para os empregados que trabalharem em feriados será concedida uma folga compensatória, além da folga regular semanal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

De acordo com as disposições preceituadas na Lei 9601 de 21 de janeiro de 1998, alterada pela Medida Provisória 1709, de 06 de agosto de 1998, fica instituído para as empresas e empregados o regime de compensação de horas de trabalho denominado BANCO DE HORAS, desde que obedecidas as seguintes condições:

- I. A implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante Termo de Acordo previamente firmado entre o empregado e o empregador, com data do início e término do regime e com protocolo no Sindicato Profissional;
- II. As horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidiram qualquer adicional, salvo nas hipóteses previstas nos itens VII e VIII;
- III. O regime de Banco de Horas poderá ser aplicado tanto para antecipação de horas de trabalho com liberação posterior, quanto para liberação com reposição posterior, podendo ser utilizado como:
 - a) Licença remunerada em quantidade equivalente ao número de horas de crédito em sua totalidade ou parceladamente, inclusive nas férias escolares;
 - b) Folgas semanais adicionais sem prejuízos da respectiva remuneração;
 - c) Folgas nos dias que antecedem ou procedam feriados (dias enforcados) ou por ocasião do carnaval;
 - d) Folgas para atendimento de compromissos particulares ou familiares do empregado, etc.
- IV. O controle será efetuado através do registro diário no Cartão ou Folha de Ponto, o qual obrigatoriamente será assinado pelo empregado, e o registro das horas excedidas para esta finalidade será anotado em Planilha, com cópia para o empregado;
- V. No cálculo da compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 01 (uma) hora de liberação;
- VI. A compensação deverá estar completa de 01 (um) ano, podendo a partir daí ser negociado um novo regime de compensação;
- VII. No final de 01 (um) ano havendo a existência de crédito a empresa se obriga a quitar as horas extras trabalhadas com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data do respectivo pagamento;

VIII. Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho, sem que tenha havido a compensação integral das horas de trabalho, será feito o acerto de contas, ficando certo que havendo crédito a favor do empregado, este fará jus ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário da data da rescisão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E E.P.I.

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniforme contendo a logomarca da empresa e logotipos de empresas conveniadas, ferramentas e instrumentos próprios para o exercício da função, equipamentos de proteção individual (EPI) aos empregados, com uso obrigatório por partes destes, em suas dependências, dentro do horário de trabalho, ou quando exigidos por Lei.

As empresas substituirão os uniformes a cada 06 (seis) meses, ficando o empregado, responsável pela conservação e limpeza dos mesmos.

Parágrafo Único: A não utilização dos equipamentos e uniformes de forma adequada, pelos empregados, será considerada como falta grave.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DANOS CAUSADOS PELOS EMPREGADOS

Ocorrendo danos em veículos ou quaisquer equipamentos da empresa, por culpa de empregados, o empregador poderá descontar em folha de pagamento o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de reparo ou a franquias correspondente, da qual deles o menor, em parcelas não superiores a 10% (dez por cento) de seu salário nominal. Os valores das parcelas poderão ser corrigidos na mesma proporção e percentuais aplicáveis ao salário, por ocasião de sua correção pela empresa.

No caso de extinção do Contrato de Trabalho, qualquer valor a ser descontado não poderá exceder ao equivalente a 01 (um) mês de remuneração do empregado, em cumprimento ao artigo 477 parágrafo 5º da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Fornecimento obrigatório do comprovante de pagamento contendo a discriminação das importâncias pagas, os descontos efetuados e o valor do recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PAGAMENTO VIA BANCARIA

As empresas que efetuarem o pagamento de salários ou adiantamento quinzenal, através de rede bancária, deverão proporcionar aos empregados, tempo hábil para seu recebimento, em horário que coincida com o horário bancário e dentro da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO

Em razão das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores em alguns postos de trabalho serem atividades que fazem parte da cadeia produtivas e/ou de apoio de outras empresas, como é o exemplo, mas não só, dos hospitais, casas de saúde e afins, as empresas comprometem-se a elaborar planos de transportes para os trabalhadores caso os meios de transportes públicos não estejam operando regularmente, podendo, a critério do empregador, inclusive, efetuar o pagamento em dinheiro, caso seja necessário a utilização de taxi e/ou sistema de transportes via aplicativo ou qualquer outro, inclusive transporte próprio com o devido reembolso por quilometro rodado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja necessidade da realização do pagamento em dinheiro, conforme exposto no parágrafo acima, tal verba será considerada reembolso de despesa, portanto, não sendo considerada salário, e como tal, não será considerada para qualquer reflexo legal perante a remuneração dos trabalhadores, tendo natureza indenizatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A má utilização do vale-transporte poderá acarretar as sanções disciplinares previstas na lei e também será passível de demissão por JC por ser considerado falta grave o desvirtuamento da utilização do benefício.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

Em caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão diretamente ao cônjuge / companheiro (a) ou na sua falta, ao seu dependente legal, a título de AUXÍLIO FUNERAL, o valor correspondente a um salário normativo previsto nesta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

Em razão da recuperação econômica gradual da Empresa, estipulam as partes que não haverá pagamento de Participação nos Lucros e Resultados, sendo que as partes voltarão a discutir sobre o tema na próxima data base de 2024.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - SALÁRIO DE ADMISSÃO

Ao empregado contratado para exercer a função de outro dispensado será garantido o salário igual ao menor salário pago na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, mediante a respectiva comprovação:

- a) 01 (um) dia em caso de falecimento do sogro, não incluindo o dia do evento;
- b) 03 (três) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão (ã) ou dependente legal, não incluindo o dia do evento;
- c) Em caso de internação hospitalar de filho dependente, 01 (um) dia na data da internação e 01 (um) dia na data da alta, desde que, estas datas coincidam com dia normal de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Para efeito de abono de faltas por motivo de doença, as empresas, mesmo que possuam assistência médica, reconhecerão os atestados subscritos por médicos e dentistas de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como, daqueles facultativos do Sindicato da Categoria Profissional, desde que obedecidas às regras estabelecidas pela portaria MPAS 3291/84, ficando estabelecido o prazo máximo de 48 horas para sua entrega, após a emissão do mesmo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO ÀS GESTANTES

Fica garantida à gestante, a estabilidade no emprego a partir da confirmação da gravidez, até 5 (cinco) meses após o parto, Art. 10, Inciso II, alínea "b" ADCT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas poderão conceder aos empregados, um adiantamento mensal de salário, correspondente a 40% (quarenta por cento), calculados sobre o salário do mês anterior, desde que o empregado já tenha trabalhado na quinzena o período respectivo.

O adiantamento deverá ser pago no máximo até o 5º (quinto) dia útil corrido após a quinzena respectiva.

}

**ELENICE YOKO FURUYA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS ATIV DE GAR EST E SERVICOS DO EST DO RJ**

**GILMAR BARBOSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DE 2023

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.